

MUNICIPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2022

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Justificativa: Resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a administração municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 25 de abril de 2022.

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
CPF 729.847.169-49

REUNIÃO TÉCNICA SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Dia 08/04/2022 – Horário 09:00HS

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos

Objetivo: **Orientação técnica sobre a tramitação legal das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, conforme Resolução nº 004/2019, que institui o Orçamento Impositivo.**

ROTEIRO:

- a) Entrega da relação de documentos obrigatórios, bem como, modelos a serem preenchidos, ao responsável da entidade beneficiada por emendas;
- b) Orientação técnica e esclarecimentos sobre os documentos necessários a serem apresentados, legalidade e prazos a serem cumpridos;

Entidade Beneficiada: APPs das Escolas municipais e estaduais do Município de Palmitos

Valor destinado: R\$ 23.772,81

Objeto: Atividades voltadas a educação

Autor da Emenda: Vereador Diluan Palombit

Obs.: Os documentos devem ser apresentados, anexo ao Plano de Trabalho e demais declarações, devidamente preenchidos e assinados, conforme orientação, até o dia 29/04/2022, no protocolo da Prefeitura Municipal de Palmitos, em horário de expediente.

*Declaro o recebimento do rol de documentos/modelos e orientação acima especificado.

Palmitos, ____ / ____ / 2022.

Responsável da entidade: _____

Telefone para contato: _____

E-mail de contato: _____

Proc 021/2022

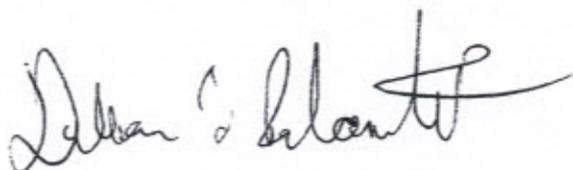
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2022**

1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NUMERO DA EMENDA:	1
NOME DO AUTOR:	Diluan L Palombit
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (SAÚDE/LIVRE)	Livre
VALOR:	R\$ 23.772,81

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	A educação não se faz somente pelo Estado, mas também com a ajuda da comunidade.
JUSTIFICATIVA:	As Associações entre pais e professores são criadas para ajudar a educação em geral. Com a pandemia, não estão conseguindo os recursos necessários, visto que geralmente provêm de promoções.
OBJETIVOS:	Destinar recursos para as APPs das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.





CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

ACRESCENTA O ART. 111-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS - SC com base no Art. 48, VI "a", do Regimento Interno e Art. 22 IV da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e será promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica inserido o art. 111-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 111-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º. As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de

[Assinaturas] Publicação Nº 89/2019



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

CÓPIA

cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º. Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas pelo vereador autor da emenda.

[Assinaturas]

Publicação Nº 89/2019



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

CÓPIA

§ 12. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos do Decreto – Lei 201/67”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando para o exercício do ano de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos/SC, 03 de dezembro de 2019.

CACIANO SARTORI

Presidente

LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

Vice-presidente

CRISTIANO ANDRÉ HOPPE

1º. Secretário

MOACIR DELAZERE

2º. Secretário

Registrado e publicado em local de costume.

Publicação Nº 09, 2019.

Publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos	
Entre os dias	<u>03</u> , <u>12</u> , <u>19</u> .
e	<u>23</u> , <u>12</u> , <u>19</u> .
Palmitos / SC	<u>03</u> , <u>12</u> , <u>19</u> .

Diego A. Noetzold
006.455.809-61
Assessor Parlamentar

Palmitos

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 004-2019 - INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Publicação Nº 2263211

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

ACRESCENTA O ART. 111-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLuíDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS - SC com base no Art. 48, VI "a", do Regimento Interno e Art. 22 IV da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e será promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica inserido o art. 111-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 111-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente da realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º. As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º. Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas pelo vereador autor da emenda.

§ 12. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos do Decreto - Lei 201/67".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando para o exercício do ano de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos/SC, 03 de dezembro de 2019.

CACIANO SARTORI LORECI
Presidente

MARIA ORSOLIN PFEIFER
Vice-presidente

CRISTIANO ANDRÉ HOPPE
1º. Secretário

MOACIR DELAZERE
2º. Secretário

Registrado e publicado em local de costume.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
 RUA INDEPENDENCIA -100
 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
 Número Processo / Ano: 36/2022
 Data do Processo: 29/04/2022
 Modalidade: Outras Modalidades

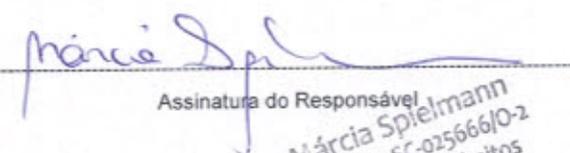
Objeto do Processo: Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
20	03.01	2.006	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.43.99.00.00.00	87.546,62	23.772,81
					Total Previsto:	23.772,81

					Total Geral:	23.772,81
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Palmitos, Em 29, 04, 22


 Assinatura do Responsável
 Márcia Spielmann
 Contadora SC-025666/0-2
 Município de Palmitos

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 29 de abril de 2022

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste realiza o Chamamento Público, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.

1.2 As instituições interessadas deverão utilizar o recurso na manutenção das APPs, tendo em vista a destinação constante na Emenda Impositiva Municipal (art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos).

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório.

3 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V, do art. 33, da Lei nº 13.019/2014:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais destinadas aos idosos.

3.2 É vedada a participação de entidades interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

4 PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 17:30 horas do dia **30 de maio de 2022**, junto ao Departamento de Licitações do Município de Palmitos, sito na Rua Independência, 100, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

4.1.1 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site do Município de Palmitos - www.palmitos.sc.gov.br	29/04/2022
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 30/05/2022 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
Divulgação preliminar dos projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e de julgamento	Até 02/06/2022
Interposição de recurso contra a divulgação preliminar	Até 06/06/2022
Decisão sobre recurso contra a divulgação preliminar e divulgação final dos projetos contemplados	Até 09/06/2022
Formalização da parceria	Até 14/06/2022

4.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um resultará na inabilitação da entidade.

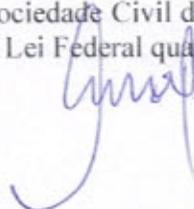
5 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 03/2022	
Entidade:	
Endereço:	Telefone:
CNPJ nº	

5.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:

I - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;



- II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, um 2 (dois) de existência e cadastro ativo;
- III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XIII - Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XIV - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV - Demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
- XVI - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XVII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
- XX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/2014, art. 63 ao art. 68.

6.5 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A Administração Municipal terá até o dia 02 de junho de 2022 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s).

7.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		(7,1 a 10)	(4,1 a 7)	(0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3			
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1			
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

7.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Sorteio público.

7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8 RECURSOS

8.1 Após a publicação do resultado preliminar de seleção, as entidades que desejarem recorrer contra decisão da Comissão de Seleção poderão fazê-lo até 06 de junho de 2022.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Palmitos – SC.

8.3 Os recursos serão julgados pelo Gestor e Controle Interno, os quais não concederão prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderão arquivar sumariamente os expedientes.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL

9.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.006 – Contribuição, Subvenção E Participação Em Consórcio

Dotação Orçamentária: 20

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0450

9.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R\$ 23.772,81 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm e, como Fiscal a Srª. Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.palmitos.sc.gov.br.

12.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento

público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.29 08:52:03
-03'00'

Palmitos, 29 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

6
016

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil – ENTIDADE			CNPJ		
Endereço					
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF		
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				CEP	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Guilherme

Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação			

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

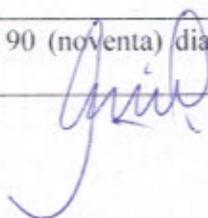
Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7 – DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

ENTIDADE

8 – APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

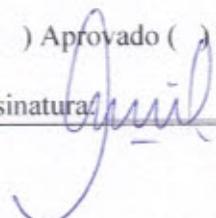
8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.4 – Departamento Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

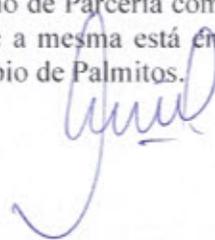
Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura:  _____

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos -
SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de
contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, ____ de _____ de 2022.



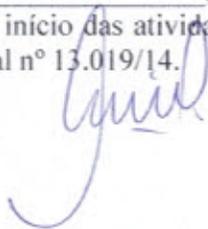
Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que
seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, ____ de _____ de 2022.



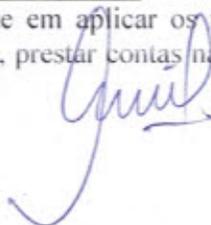
Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos, ____ de _____ de 2022.



Assinatura e carimbo

DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
01 – ENTIDADE	02 – CNPJ
03 – ENDEREÇO	
04 – CEP	05 – BAIRRO
06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE	09 – E-MAIL
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 – NOME	11 – CPF
12 – RG	13 – DATA DA POSSE
14 – ENDEREÇO COMERCIAL	15 – BAIRRO
16 – FONE RESIDENCIAL	17 – CELULAR

Palmitos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, inscrito no CPF nº ____, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos, no Processo Licitatório nº 36/2022, modalidade de Chamamento Público nº 03/2022, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos.

1.2 A ENTIDADE deverá utilizar o recurso na sua manutenção, tendo em vista a destinação constante na Emenda Impositiva Municipal (art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2 São compromissos da ENTIDADE:

2.1 investir o valor recebido exclusivamente na manutenção da entidade, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.2 permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;

2.3 assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

2.4 prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, por escrito, garantindo-se o livre acesso nas dependências da instituição;

2.6 manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;

2.7 prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ao MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria;

2.8 obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.9 utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

2.10 restituir o MUNICÍPIO, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.11 responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3 São compromissos do MUNICÍPIO:

3.1 transferir os recursos à ENTIDADE no valor de R\$ ____ (____).

3.2 designar gestor na pessoa do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.2.1 apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.2.2 fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.2.3 comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.2.4 dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;

3.2.5 bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

3.2.5.1 atraso ou irregularidade na prestação de contas;

3.2.5.2 aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

3.2.5.3 não cumprimento do Plano de Trabalho;

3.2.5.4 falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.2.6 Para fins de interpretação do item 3.2.5, entende-se por:

3.2.6.1 Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

3.2.6.2 Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

3.2.6.3 Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor(a) o(a) Sr^(a). ____ e, como Fiscal, o(a) Sr^(a). ____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

4.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

4.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A ENTIDADE deverá prestar contas de cada repasse financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;

7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

7.2.1 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.2 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

7.2.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

7.2.4 Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.006 – Contribuição, Subvenção E Participação Em Consórcio

Dotação Orçamentária: 20

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0450

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Palmitos - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Palmitos, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO DE PALMITOS

ENTIDADE


ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC ...

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2022-OU
Data do Processo: 29/04/2022
Data da Abertura das Propostas: 30/05/2022
Hora da Abertura das Propostas: 17:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 29 / 04 / 22.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Re: Enviando email: EDITAL Organização da Sociedade Civil (OSC) APPs emenda parlamentar

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 27-04-2022 12:52

Prezados,

Da análise da minuta do Edital de Chamada Pública tendo por objeto " Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos", constatamos sua regularidade.
pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * os termos do Edital não contém vícios, e presente o interesse público .

Em sex., 22 de abr. de 2022 às 10:48, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Enviando email: EDITAL Organização da Sociedade Civil (OSC) APPs emenda parlamentar
Data: 22-04-2022 10:36
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

A mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
EDITAL Organização da Sociedade Civil (OSC) APPs emenda parlamentar

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



DECRETO Nº 088 / 2021.
De 22 de Novembro de 2021.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** - Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** - Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** - Membro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ANDRESSA TRIACCA** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI**– Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 1 de dezembro de 2021 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2020, de 23 de novembro de 2020.

Município de Palmitos/SC, em 22 de novembro de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Steffen
Roberto José Steffen
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Município de Palmitos/SC
Ato: Decreto nº 078 / 2021
Período da Publicação: 22 / 11 / 2021
a 29 / 11 / 2021

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 22 / 11 / 2021

Alina Carina Pottker Zenatti

Responsável

Alina Carina Pottker Zenatti

Nat. nº 956991

Município de Palmitos

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 - SAUDE**

Publicação Nº 3862731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C941A57740628E6C69365B6B78DFD88BA80AEAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 02/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, A SEREM REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (CENTRAL E BAIRRO SANTA TEREZINHA), COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, CONFORME ESCALA FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: CLÍNICA DE PEDIATRIA E INFECTOLOGIA YASSER LTDA ME. Valor total R\$ 106.800,00. Vigência: 29/04/2023. Palmitos-SC, 29/04/2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3862748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FA0C1204943A9DEC3E55AD1C07C693986D258B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 03/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA ADULTA, A SEREM REALIZADAS NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA INFANTIL/ADOLESCENTE, A SEREM REALIZADAS NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE.. Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total R\$ 177.600,00. Vigência: 29/04/2023. Palmitos-SC, 29/04/2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3862872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FCDA3D9547BC217C198BC0703261A6D5ED3F5F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 04/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Contratado: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor total R\$ 227.99,88. Vigência: 29/04/2023. Palmitos-SC, 29/04/2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 3862886

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 01/2022. Modalidade: Pregão Presencial 01/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS. Data da entrega dos envelopes: 12/05/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/05/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Anadete Secchi – Gestora do Fundo.

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2022

Publicação Nº 3862882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D0AE9A796ED5A5D958F5665CEF0FDD97EFC152

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 36/2022. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Entrega do Plano de Trabalho e Documentação até 30/05/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Monte Castelo

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 038/2022
Modalidade Tomada de Preço nº 612/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Raja Flor e Rua Profetada I, no Distrito de Residência Fuck, conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 02/05/2022 às 09h00min horas do dia 17/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/05/2022.

TIPO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br>.
HORARIO: das 08h às 12h e das 14h às 17h
Telefone: (47) 3654-0188
Monte Castelo, 29 de abril de 2022
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 818871

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA Nº 83/2022
PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária e drenagem pluvial, do Trecho 2 da Avenida Prefeito José Juvenal Mafrá, no Bairro Mião-Prata, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/06/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 02/06/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 819115

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial visando a aquisição de um Container Oficina de 20 (pés), estruturado para ser utilizado como oficina, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 13/05/2022. Abertura/envelopes: 13/05/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 819117

Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 18 de maio de 2022, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra para Construção de Cidreira com extensão de 787,00 metros, as margens da Rodovia 157, deste Município, conforme projeto em anexo, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 18 de maio de 2022. O edital encontra-se disponível

no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 29 de abril de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 818938

Palhoça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 61/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Passeios e Sinalização viária da Avenida Adolfo Philipp May, Ligação da marginal Rod. BR-101 a Avenida Paulo Roberto Vidal - Palhoça/SC.
Empresa vencedora: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Valor: R\$17.772.857,31
Palhoça, 29 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 818820

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 67/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Passeios e Sinalização viária da Avenida Altos da Jacuira, Ligação do Loteamento Jardins com a Rodovia BR-282 - Palhoça/SC.
Empresa vencedora: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Valor: R\$ 20.728.421,00
Palhoça, 29 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 818976

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 075/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Estrada Velha Moretes (trecho 01) e da Estrada do Esportel, Ligação da Rod. BR-101 com a Rod. Evandro Paulo Broering - Palhoça/SC.
Empresa vencedora: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor: R\$27.490.140,56
Palhoça, 29 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 819035

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 01/2022. Modalidade: Pregão Presencial 01/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS. Data de entrega dos envelopes: 12/05/2022 até às 08:30 horas. Data de abertura: 12/05/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Anadeo Secchi – Gestora do Fundo.

Cod. Mat.: 818937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 26/2022. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Entrega do Plano de Trabalho e Documentação até 30/05/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 818939

Planalto Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

Registro no TCE: 3F9F50C437668181172A96DC7E5E0FB14243172E. Processo Adm. Nº. 047/2022 Pregão Presencial Nº 047/2022 Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A AQUISIÇÃO DE UM ESCARIFICADOR (PÊ DE PATO), COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA EM RAZÃO DE CONVÊNIO FIRMADO E APROVADO PELA PORTARIA Nº 269/2021 - 23.06.2021. Entrega e abertura das Propostas: 14:00hs do dia 12 de maio de 2022. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 – Centro, Planalto Alegre, SC, nos dias úteis, das 09:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br. Planalto Alegre, SC, 29 de Abril de 2022. SADI LACORTTE – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 818796

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2022

Processo Administrativo n.º 042 / 2022. Código TCE n.º A0000BA-98FC268D7FD108110E6FE9947AC98399. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO NAS RUAS CAÇADOR, ROLANDA, CARLOS HORNBERG, HERMANN KOEHN E VALE DO SELKE, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Entrega dos envelopes: até às 08h00min do dia 18/05/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min do dia 18/05/2022. Local: Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP: 89.103-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h00min, às 17h00min. Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão. Pomerode / SC, 29 de Abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 818962

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - FMS
Processo Licitatório 3/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 102/2021 de 08 de Julho de 2021, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. AIR ALVES WOLINGER, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 13/05/2022, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calmon, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 38/2022, Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA DESTINAR RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTÁDUAS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.** Entrega do Plano de Trabalho e Documentação até 30/05/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Daí: Jocely Engenheiro - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 01/2022, Modalidade: Pregão Presencial 01/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS.** Data da entrega dos envelopes: 12/05/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/05/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de abril de 2022. Aracelis Serchia - Gestora do Fundo.

Aviso de Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 31 de maio de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 143/2022** destinado a **"REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO NA EBM ZELIA MUNZ"**. Protocolo até às 13:59 horas do dia 31 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 29 de abril de 2022.
ASTRII MARIA SAVARIS TOZZO - Secretária de Educação
 99548C215A56C0BE433DF50DB95478D0A1FBC

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 106/2022
 Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Para Atender Demandas Do Almoarifado Central.
 Órgão Gerenciador: Diretor Geral de Gestão Administrativa
 Vigência: 12 meses
 Detentores da Ata: Odimed Comercio Varejista de Prod de Higiene e Limpeza
 Valor: R\$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais).
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 125/2022
 Objeto: Contratação de impressão de provas e cartões resposta para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Órgão Gerenciador: Secretária de Educação
 Detentores da Ata: Fuijionias Impressão Digital Ltda
 Valor: R\$ 194.652,19 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 013/2022
 Objeto: Aquisição parcelada de máscaras, aventais e toucas descartáveis para fornecimento aos profissionais da rede básica de saúde.
 Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde
 Vigência: 06 meses
 Detentores da Ata: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda
 Valor: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 106/2022
 Objeto: Aquisição De Material De Higiene E Limpeza Para Atender Demandas Do Almoarifado Central.
 Órgão Gerenciador: Diretor Geral de Gestão Administrativa
 Vigência: 12 meses
 Detentores da Ata: Berlím Indústria de Papéis Ltda
 Valor: R\$ 43.137,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais).
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 178/2021 (Aditivo)
 Objeto: Aquisição De Material Betuminoso Para Confeção De Asfalto.
 Órgão Gerenciador: Secretário de Infraestrutura Urbana
 Detentores da Ata: Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda
 Valor: R\$ 391.850,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 116/2022
 Objeto: Aquisição de material Britado
 Órgão Gerenciador: Secretária de Infraestrutura Urbana
 Vigência: 12 meses
 Detentores da Ata: Construtora Oliveira Ltda
 Valor: R\$ 484.520,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 121/2022
 Objeto: Aquisição de Uniformes para Vigias Municipais
 Órgão Gerenciador: Assistente de Diretoria e Gerencia (Sedemob)
 Vigência: 12 meses
 Detentores da Ata: Bocalon Confecções Ltda
 Valor: R\$ 36.070,00 (trinta e seis mil e setenta reais).
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
Ata de registro de preços N.º 066/2022
 Objeto: Aquisição de Medicamentos para castração de cães e gatos e também medicamentos para controle de zoonoses.
 Órgão Gerenciador: Diretor de Agricultura
 Vigência: 12 meses
 Detentores da Ata: Confortin Distribuidor de Produtos Agropecuários Ltda
 Valor: R\$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
 Chapecó 29 de Abril de 2022.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N.º 0052/2022
PREGÃO PRESENCIAL 025-2022
 Código registro TCE: C9F64A7F0F89CB8FF640341A6C0B50A53013594
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital de licitação pública, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, mais o Decreto nº. 003/2022 de 03 de janeiro 2022 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2009 na modalidade **PROCESSO ADM 0052-22 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0025/2022** para **TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO EM AUTO BOMBA TANQUE RESGATE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FAXINAL DOS GUEDES, IMPLEMENTANDO A CORROÇERIA E TRANSFORMANDO O CHASSI DE CAMINHÃO EM AUTO BOMBA TANQUE RESGATE.** De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 13h00m do dia 13 de maio de 2022, no sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que tem empresa e nome, no pelo telefone (49)9-34384300, no horário das 07h00m às 13h00m ou junto ao site www.faxinal.sc.gov.br.
 Faxinal dos Guedes/SC, 29 de abril de 2022.
JOÃO CARLOS ZANETTI
 Prefeito Em Exercício

Inexigibilidade de Licitação nº 170/2022
 Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção da usina de asfalto para produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), patrimônio nº 140265
 Contratada: Liquepeças LTDA EPP
 Valor: R\$ 31.246,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais).
 Fundamentação legal: art. 25, Inc. I, da lei 8.666/93.
 Chapecó, 29 de abril de 2022.
Luiz Paulo Cararo-Secretário de Infraestrutura Urbana
 TCE - 3849B61DE7253B1D612F76BB103ED6ACF54F40

Resultado do Chamamento Público de Estudos nº 02/2022
 O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Públicas Privadas-CGPPP torna público o resultado da análise dos requerimentos de autorizações do Chamamento Público supracitado. Após análise documental, realizada em 28/04/2022, na Secretaria de Governo, declaram-se habilitadas as seguintes participantes: Caiati Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA, PROFUZZY Consultoria e Sistemas e M.M Calderan Prestadora de Serviços LTDA. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Grupo de Estudos do CGPPP

Aviso De Licitação - Replicado
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de maio de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 127/2022, destinada a "Contratação de empresa especializada para a realização da reforma do auditório do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nê". Protocolo até às 13:59 horas do dia 12 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Valmor Júnior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
 TCE: A8395531C98B8F16BD49032A860730E650BB422

Aviso De Licitação - replicado
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 01 de junho de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 162/2022, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 13:59 horas do dia 01 de junho de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 18 de abril de 2022.
Valmor Junior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
 Cód. TCE: E96730932BC9952C932AC544FD5F3A1RABDA0AC2

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de maio de 2022, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 179/2022, destinada a "Aquisição de veículos tipo hatch, sedãs, pick-up e SUV destinados a renovação da frota do município". Protocolo até às 08:50 horas do dia 12 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Moacir Rohr - Secretário da Fazenda
 ID/TCE: F2F436F938C430FE9DD51B00437050D21814B64

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de maio de 2022, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 180/2022, destinada a "Aquisição de veículos tipo van/minibus e ambulâncias destinados à renovação da frota do município". Protocolo até às 08:50 horas do dia 13 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Moacir Rohr - Secretário da Fazenda
 ID/TCE: A052F42F02BDC6786138CE84C750C375561863A

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 181/2022, destinada a "Aquisição de veículos utilitários tipo veículo cabano de carga (vuc) destinados à renovação da frota do município". Protocolo até às 08:50 horas do dia 16 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Moacir Rohr - Secretário da Fazenda
 ID/TCE: FE16EAF820994A8A40712D33091CIA2D2986B70

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 18 de maio de 2022, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 174/2022, destinada a "Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda das unidades educacionais do município". Protocolo até às 14:50 horas do dia 18 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Astrii Maria Savaris Tozzo - Secretária de Educação
 ID TCE: 9FAB411AE9D5658E2CDA5A0C11846994E71EDABF

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 19 de maio de 2022, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 173/2022, destinada a "Aquisição de material de expediente para atender a demanda das unidades educacionais do município". Protocolo até às 14:50 horas do dia 19 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Astrii Maria Savaris Tozzo - Secretária de Educação
 ID TCE: 0623FB27AE37D677912E1A01945A875A79DA33D

Aviso De Licitação
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 20 de maio de 2022, às 16:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 172/2022, destinado a "Fornecimento de marmidas destinadas aos guardas municipais de Chapecó". Protocolo até às 15:50 horas do dia 20 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Marcos Alberto Giovanoni - Diretor Geral de Gestão Administrativa
 ID TCE: F5D2C771DB8181D6E1917CASF285086764306578C

Aviso de Licitação - Replicado
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 20 de maio de 2022, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 120/2022 - Replicado, destinada a "AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS PARA O HORTO BOTÂNICO MUNICIPAL". Protocolo até às 14:50 horas do dia 20 de maio de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 29 de abril de 2022.
Luiz Paulo Cararo - Secretário de Infraestrutura Urbana
 98AA715DA49C35B8581A075C4C6462B0C60D80

CONTRATO N.º 146/2022
 Contratado: Francieli Barbieri Ribeiro De Moraes 07908606946
 Objeto: Fornecedor De Material E Mão De Obra Para Pintura De Garçeteiro Do Pédo Do Cemitério Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência do Edital.
 Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).
 Prazo vigência: 03 (três) meses.
 Dotação: 186
 Chapecó, 29 de abril de 2022.
 Signatários: Marcos Alberto Giovanoni e Francieli Barbieri Ribeiro De Moraes
TCE/SC/FSBA6D5C0E8C602ACC2151662D83FFAD1C89409
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2021
 Contratado: Planaterra-Teraplenagem E Pavimentação Ltda
 Objeto: suprindo dos serviços destinados a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme contrato primitivo, Planilha de Cálculo e justificativa em anexo, o montante na tabela abaixo:

Rua	Valor estimado
1 Rua Pato	R\$ 17.484,20
2 Rua Rio Grande, Jo Neta	R\$ 50.343,50
3 Centro de Trânsito de Brancos	R\$ 478.809,69
4 Rua Belizaria	R\$ 136.990,19
5 Rua Pedro Alkazi	R\$ 17.124,64
6 Rua Urubati Paraná	R\$ 1.004,56
7 Avenida Saldan	R\$ 59.142,00
1071/4	R\$ 58.336,59

Chapecó, 29 de abril de 2022.
 Signatários: Valmor Junior Scolari e Geovani De Borja Dias
TCE/SC/UB8F157252A5A5D8B7DA81250892FCA06D120
CONTRATO N.º 147/2022
 Contratado: Ssh Telecom Ltda
 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecedor De Central Telefônica Pubs, Ip Baseada Em Software.
 Valor: R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais).
 Prazo vigência: 12 (doze) meses
 Dotação: 137
 Chapecó, 29 de abril de 2022.
 Signatários: Marcos Alberto Giovanoni e Alex De Andrade
TCE/SCA10DA2D2FDBC7A9F15CA9C05521873893EA3465

CONTRATO N.º 148/2022
 Contratado: Liquepeças LTDA EPP
 Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção da usina de asfalto para produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), patrimônio nº 140265.
 Valor: R\$ 31.246,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais).
 Prazo vigência: 30 (trinta) dias
 Dotação: 265
 Chapecó, 29 de abril de 2022
 Signatários: Luiz Paulo Cararo e Leandro Cardoso De Souza
TCE/SC444CCA0DF30FB8E30E9A5FAAB6B71B21CB7798

CONTRATO N.º 149/2022
 Contratado: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA
 Objeto: Execução pela contratada, da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados e de responsabilidade do Município de Chapecó
 Valor: R\$ 11.105.406,00 (onze milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais)
 Prazo vigência: 180 (cento e oitenta) dias
 Dotação: 283
 Chapecó, 29 de abril de 2022
 Signatários: Luiz Paulo Cararo e Juséide Inês D'Agostini
TCE/SC64AB24768CFA46A30D24485243B1A5AA2A0DF303

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/202
Data do Processo: 29/04/202

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 88/2021, de 22/11/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2022, às 17:30 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2022-OU na modalidade Outras Modalidades.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para destinar recursos para as Associações de Pais e Professores (APPs) das escolas municipais e estaduais em funcionamento no Município de Palmitos

Palmitos, 29 de Abril de 2022.

Aline B. P. Lemioni

Assinatura do Responsável

Aline Carina Potker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0404/22
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO 036/22
Período da Publicação: 02/05/22
a 09/05/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 02/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICIPIO DE PALMITOS

Soc 10

DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – 1º Suplente
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – Pregoeira
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº 35/2022

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2019.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2020.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefani
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22
Ato: DECRETO Nº 35/22
Período da Publicação: 05/05/22
a 12/05/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº 35/2022

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº 03/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
PRINCESA ISABEL

Endereço: RUA INDEPENDENCIA, CENTRO, PALMITOS/SC

Telefone: 49 99999-2879

CNPJ nº 75.436.931-0001-36

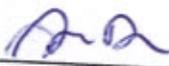


soci. 039

DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO	
01 - ENTIDADE APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL	02 - CNPJ 75.436.931/0001-36
03 - ENDEREÇO RUA INDEPENDENCIA	
04 - CEP 89887-000	05 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
06 - FONE (49)99999-2879	07 - FAX
08 - SITE	09 - E-MAIL CONTABIL.MERI@FUTURASC.NET
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 - NOME ARINEI BRANDALISE	11 - CPF 018.343.259-27
12 - RG 2.656.676	13 - DATA DA POSSE 07/04/2021
14 - ENDEREÇO COMERCIAL RUA SANTO ANTONIO, N°78	15 - BAIRRO LOTEAMENTO NOTHAFT
16 - FONE RESIDENCIAL (49)99999-2879	17 - CELULAR (49)99999-2879

Palmitos, 24 de Maio de 2022.


 ARINEI BRANDALISE
 CPF: 018.343.259-27



Sel.



LEI Nº 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999

Data de assinatura:	23 de Março de 1999
Ementa:	DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUI E DISCIPLINA O TERMO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Situação:	Não consta revogação expressa
Chefe de Governo:	Fernando Henrique Cardoso
Origem:	Executivo
Data de Publicação:	24 de Março de 1999
Fonte:	D.O. DE 24/03/1999, P. 1
Link:	Texto integral
Referenda:	CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CC-PR; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ; MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS; MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO - MOG
Alteração:	<p>MPV 2.123-29, DE 23/02/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.123-30, DE 27/03/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-31, DE 02/04/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-32, DE 02/05/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-33, DE 31/05/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-34, DE 28/06/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-35, DE 27/07/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.143-36, DE 24/08/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 2.116-37, DE 31/08/2001: ALTERA ART. 18</p> <p>MPV 37, DE 08/05/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º</p> <p>LEI 10.539, DE 23/09/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º</p> <p>LEI 13.019, DE 31/07/2014: ALTERA ART. 1º E ACRESCE ART. 15-B</p> <p>LEI 13.999, DE 18/05/2020: ALTERA ART. 2º</p>
Correlação:	DEC 3.100 , DE 30/06/1999 - REPUBLICAÇÃO NO D.O. DE 13/07/1999: REGULAMENTAÇÃO
Veto:	---
Assunto:	CRITÉRIOS, QUALIFICAÇÃO, PESSOA JURÍDICA, DIREITO PRIVADO, RELAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, INTERESSE PÚBLICO, (ONG), OBJETIVO, ATENDIMENTO, ATUAÇÃO, PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE, POBREZA. CRITÉRIOS, REALIZAÇÃO, PARCERIA, CONVÊNIO, PODER PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, DESTINAÇÃO, FOMENTO, EXECUÇÃO, ATIVIDADE INTERESSE PÚBLICO

ATIVIDADE, INTERLÓCUO PÚBLICO.

Classificação de direito:

DIREITO CIVIL; SOCIEDADES CIVIS; ASSOCIAÇÕES SEM FINALIDADE DE LUCRO

Observação:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Socb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.436.931/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1983 ✓
--	---	---

NOME EMPRESARIAL
APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA IZABEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **18:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL
CNPJ: 75.436.931/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:07 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2022.
Código de controle da certidão: **295A.063D.A17B.59D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secl

043



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): APP EEB PRINCESA ISABEL
CNPJ/CPF: 75.436.931/0001-36

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140081465949
Data de emissão: 23/05/2022 14:27:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 22/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Socle

044



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL CNPJ: 75436931000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Poder Legislativo Municipal

Negativa de débitos municipais

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQ9F9MXCZAIIFO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 23 de Maio de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.436.931/0001-36

Razão Social: ASS. PAIS E PROFESSORES E. B. PRINCESA ISABEL

Endereço: AV INDEPENDENCIA S/N / SANTA TEREZINHA / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202143145556774

Informação obtida em 23/05/2022 14:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.436.931/0001-36
Certidão n°: 16349143/2022
Expedição: 23/05/2022, às 14:38:14
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.436.931/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

06 MAR. 2018

Silva Pereira
Jor

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL DE PALMITOS

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

ARTIGO. 1º - A Associação de Pais e Professores (APP) da Escola de Educação Básica Princesa Isabel de Palmitos foi fundada em 29 de julho de 1981, é Entidade Civil, sem fins econômicos, com sede e foro no Bairro Santa Terezinha, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com prazo de duração indeterminada, não fazendo distinção de cor, raça, credo religioso ou cunho político, que será regido pelo presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação se compõe de todos os pais ou responsáveis pelos alunos, direção, professores e funcionários deste estabelecimento de ensino, nos termos do Artigo 3º deste estatuto.

ARTIGO 2º A "APP" tem por finalidades:

- a) Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário, por meio da família na escola e da escola na comunidade;
- b) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano, promovendo a aproximação, cooperação entre professores de modo a interessar os membros da comunidade pelas atividades escolares e comunitárias;
- c) Promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da mesma, motivando a direção do estabelecimento na promoção e funcionamento de cursos comunitários;
- d) Representar seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio, e em cumprimento as decisões da assembleia, cooperar no sentido da manutenção dos seus fins;
- e) Participar na solução de problemas inerentes à vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores e alunos;
- f) Promover encontros culturais e recreativos, bem como jogos, bailes, palestras, desportos em geral, e outras diversões;
- g) Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário, aprimorando-se como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do poder público;
- h) Observar e respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade e, moralidade, publicidade, economicidade, lealdade e eficiência; e demais princípios da eficácia administrativa, e dos bons costumes tradicionais vigentes; em prol dos seus associados.
- i) Colaborar com as entidades da comunidade e do Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a consecução de seus objetivos e finalidades acima especificadas, a "APP" tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos, convênios e entabular outras negociações com organismos, empresas e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, ficando vedado sem prévia autorização da Assembleia Geral a contratação de empréstimos onerosos para a mesma. Também é vedado expressamente o uso por qualquer associado do nome da associação para fins que não correspondam as finalidades para as quais a mesma foi criada, e também é vedado a utilização da mesma, por qualquer meio, para atividades político-partidárias.

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comissão de Pais/PPSC
6 MAR. 2018
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 3º São considerados associados da "APP", os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados, direção, professores e funcionários do estabelecimento de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado fundador(a) todo aquele associado(a) que assinou a ata de fundação da associação.

ARTIGO 4º São direitos dos associados:

- a) A livre manifestação do pensamento;
- b) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- c) Participar das atividades programadas pela associação;
- d) Desempenhar funções da diretoria;
- e) Gozar de todos os benefícios porventura auferidos pela associação;
- f) Requerer ao presidente a convocação de assembleias extraordinárias, desde que assinado o requerimento por no mínimo de 1/5 dos associados;
- g) Desligar-se a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, ou quando os pais não tiverem mais filhos na escola.

ARTIGO 5º São deveres dos associados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Participar dos eventos realizados pela associação;
- c) Zelar pelos objetivos e pela conservação do material e imagem da associação;
- d) Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias/extraordinárias;
- e) Aceitar e cumprir as decisões deliberadas em Assembleias ou Reuniões;
- f) Contribuir para manutenção da associação anualmente, quando assim definido;
- g) Respeitar os demais associados, tratando a todos com civismo e respeito;
- h) Quando participar de atividade da associação procurar zelar pelo nome da mesma, portando-se de maneira a respeitar a moral, os bons costumes;
- i) Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação, perante terceiros ou mesmo algum associado, desde que a obrigação foi deliberada e aprovada em assembleia geral;

ARTIGO 6º Será instituída pela assembleia geral se assim achar necessário, uma cartilha de normas e condutas (regimento interno) a qual os associados estarão submetidos, complementando e nunca ferindo dispositivos deste estatuto.

ARTIGO 7º Das penalidades:

- a) O associado que infringir as disposições deste estatuto ou regimento interno fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:
 - 1ª. **Advertência** – A pena de advertência será de forma verbal e aplicada pela diretoria;
 - 2ª. **Suspensão** – A pena de suspensão do associado será de no máximo 90(noventa) dias, e aplicada pela diretoria, mediante comunicado por escrito e será aplicada após três advertências.

Soc. 049

06 MAR. 2018

via Diretoria
301

3ª. Exclusão – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Os atos apurados nos termos deste artigo serão analisados pela diretoria, devendo ser respeitado o exercício da ampla defesa, recurso e contraditório, conforme Artigo 57º do Código Civil Brasileiro, cabendo decisão definitiva na Assembleia Geral.

ARTIGO 8º As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas por escrito aos associados, ressalvado o direito de defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os associados excluídos não poderão ser mais admitidos no quadro associativo, assim como se seus atos representarem algum prejuízo a entidade, ficam ainda responsáveis civil e criminalmente no seu ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A exclusão dar-se-á também por iniciativa do associado através de pedido emitido para tanto, dirigido ao presidente que o levará ao conselho fiscal, e após averbado em ficha de matrícula mediante termo do associado que se retira.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º Qualquer dos associados que praticar atos ilegais contra o bem da associação, desmoralizando a imagem da mesma, ou se apropriando indevidamente de recursos ou patrimônio da organização, ou ainda, praticar qualquer ato que prejudicar a “APP” será responsabilizado tanto civil como criminalmente respondendo no que tange a indenizações com seu patrimônio e, provada sua responsabilidade será o mesmo excluído da associação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Dos Poderes Diretivos

ARTIGO 10º A administração da associação constará de:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não receberão qualquer remuneração os membros da administração da “APP” nem existirá a menor possibilidade de ocorrência de vínculo empregatício entre os mesmos e a associação.

Da Assembleia Geral

ARTIGO 11º A Assembleia Geral é o órgão de decisão superior da Associação e dela participarão todos os associados em pleno gozo de seus direitos ou de suas prerrogativas.

ARTIGO 12º A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária;

I- A Assembleia Geral Ordinária será realizada ordinariamente uma vez por ano para apresentação e aprovação do balanço, bienalmente para eleição da nova diretoria.

05 MAR. 2018

Carlos André de Souza Pereira

II- A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que for necessário.
PARAGRAFO ÚNICO: As assembleias poderão ser convocadas pelo presidente da associação ou por requerimento fundamentado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, ou pelo conselho fiscal.

ARTIGO 13º A convocação da Assembleia Geral Ordinária será convocada por aviso fixado em local publico, na sede, ou edital publicado pela imprensa, no mínimo quinze dias de antecedência. Enquanto a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo sete dias de antecedência também por aviso fixado em local publico na sede, ou edital publicado pela imprensa local.

ARTIGO 14º Na Assembleia Geral somente serão tratados os assuntos constantes da convocação, cabendo a presidência ou seu substituto legal.

ARTIGO 15º A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 16º Não havendo numero suficiente em primeira convocação será feita a segunda convocação trinta minutos após a primeira, sendo neste caso validas as decisões de qualquer que seja o número de associados presentes.

ARTIGO 17º As deliberações serão tomadas por meio de voto secreto, podendo se houver a concordância da Assembleia ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica etc.

ARTIGO 18º Compete a Assembleia Geral;

- I. Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Reformar e aprovar alterações no estatuto ou regimento interno da Associação;
- III. Deliberar o "Quantum" das contribuições dos associados;
- IV. Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo o quórum esta estabelecido no estatuto.

Da Diretoria Executiva

ARTIGO 19º A diretoria da "APP" é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e um representante do corpo docente, com mandato de dois anos, podendo serem reeleitos para o mesmo cargo.

ARTIGO 20º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Gerir as finanças e administrar o patrimônio da associação;
- c) Convocar à Assembleia Geral;
- d) Representar a associação;
- e) Executar as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- f) Propor reformas estatutárias, observando o disposto neste estatuto;
- g) Elaborar o regimento interno;
- h) Prestar contas, anualmente à Assembleia Geral, mediante a apresentação dos balancetes e documentação pertinente;
- i) Promover a cobrança do valor de contribuições, dos associados, que por ventura sejam aprovados em Assembleia Geral;

Ofício de Passagem N.º
da Comissão de P.
06 MAR. 2018
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

- j) Aplicar as penalidades aos associados;
- k) Resolver os casos omissos neste estatuto, observando o disposto neste.

ARTIGO 21º Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) Promover os atos administrativos necessários à administração da associação;
- c) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto;
- d) Presidir as Assembleias e cumprir as suas deliberações além de convocar as reuniões;
- e) Assinar os documentos da associação, como cheques em conjunto com o tesoureiro, e demais documentos;
- f) Notificar os com perspectiva de eliminação para que promovam justificativas.

ARTIGO 22º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo na administração da associação.

ARTIGO 23º: Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar atas de reuniões da diretoria bem como das assembleias, assinando-as conjuntamente com os demais participantes;
- b) Auxiliar na elaboração e organização da documentação da associação.
- c) Manter atualizadas e sob sua guarda as fichas de registro de cada associado, com todas as ocorrências, juntamente com a guarda dos demais documentos da associação além de pedidos de inclusão, desligamento, entre outros.
- d) Substituir o presidente e o vice-presidente, em caso de ausência ou impedimento dos mesmos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de ausência ou impedimento, e auxiliar nas funções do mesmo.

ARTIGO 24º São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pecuniários pertencentes a associação;
- b) Movimentar a conta corrente e/ou aplicações da associação, conjuntamente com o presidente, além de efetuar pagamentos de despesas, e arrecadar toda contribuição escriturando o livro caixa;
- c) Prestar as informações necessárias solicitadas pela diretoria, pela assembleia ou pelo conselho fiscal;
- d) Organizar o relatório anual, bem como os balancetes, livro caixa, para apresentá-los à diretoria e à assembleia.
- e) Responder civil e criminalmente pela responsabilidade da tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao 2º Tesoureiro caberá substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimentos, utilizando-se de todos os poderes e deveres pertinentes àquele.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25º O Conselho Fiscal é composto de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

ARTIGO 26º Compete ao Conselho Fiscal:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Soci

06 MAR. 2018

- a) Examinar periodicamente, as contas, os livros, registros, balancetes e demais documentos da associação, emitindo pareceres que serão anexados ao relatório da diretoria, observadas as normas brasileiras de contabilidade;
- b) Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembleia Geral, se detectar irregularidades ou desvirtuamento dos negócios da associação;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria;
- d) Organizar, para que se dê a devida publicação, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.
- e) Denunciar erros administrativos ou qualquer violação das leis ou estatutos, a Assembleia Geral ou Diretoria;
- f) Convocar, conforme o estatuto, a Diretoria ou Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;
- g) Solicitar à diretoria ,quando julgar necessário, esclarecimentos ou documentos;
- h) Auxiliar no julgamento a recursos de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos membros do órgão fiscal por atos ou fatos ligados aos cumprimentos de seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 27º A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da "APP", acontecerá a cada dois anos no mês de março na sede da associação, em data e hora a ser estipulado pela Diretoria.

- I. A eleição poderá ser por voto secreto, por aclamação ou votação simbólica, as chapas serão apresentadas e postas em votação pela assembleia, antes do término do mandato da diretoria vigente.
- II. Somente poderão votar e ser votados pais, responsáveis de alunos, professores, direção e funcionários da unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados associados inelegíveis a qualquer cargo da diretoria, aqueles impedidos por lei e os que condenados não possam deter cargos públicos. Na vacância de qualquer cargo da diretoria executiva, seja por renúncia ou exclusão, esta será permanente até o final do mandato da diretoria vigente, ou seja, até a próxima eleição.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 28º O patrimônio da associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

ARTIGO 29º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios, subvenções e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contribuições dos associados;
- III. Doações em geral;

[Handwritten signatures and initials]

06 MAR. 2016

- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Organização de eventos, ações entre amigos com o objetivo de angariar fundos .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda renda obtida seja ela de qualquer forma de contribuição será de uso da Associação, cabendo-a a Assembleia deliberar seus devidos fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A associação não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 30º A prestação de contas da instituição observará:

- I. Os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. O final de cada exercício;
- III. A elaboração das demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e juntamente com relatório da Diretoria, será encaminhado à Assembleia Geral para a aprovação.

ARTIGO 31º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32º O presente estatuto somente poderá ser alterado ou complementado por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim em primeira convocação por maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados presentes habilitados com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações resolvidas de acordo com este artigo, entrarão em vigor na data do seu registro, na forma da Lei Civil, que deverá ser feito após a aprovação da Assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral seguinte.

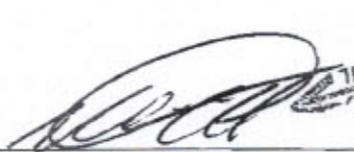
PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à Diretoria Executiva a interpretação do texto deste estatuto, em caso de dúvida.

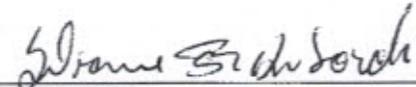
ARTIGO 33º A Associação somente poderá ser dissolvida ou extinguida em caso de insuperáveis dificuldades na consecução de seus objetivos ou por decisão dos associados, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral, especialmente reunida para esse fim.

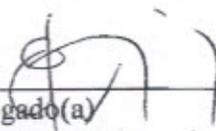
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução ou extinção da "APP", far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo patrimonial, destinado a uma ou mais entidades congêneres de fins não econômicos, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme Artigo 61º do Código Civil Brasileiro.

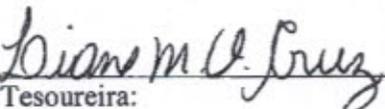
ARTIGO 34º A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Agosto de 2017, substituindo o texto original de 15 de Março de 2006, registrado no livro de Pessoa Jurídica nº1462, Livro A-14, às folhas 082, em data de 28/03/2006.

Palmitos/SC, 28 de Junho de 2017.

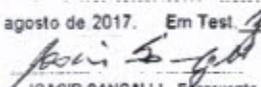

Presidente:


Secretária:


Advogado(a)
Eduardo Fiegenbaum
Advogado
OAB/SC 16.592

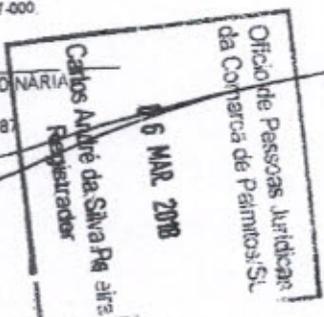

Tesoureira:



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua. Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep. 89.987-000 - email. certorionotasptos@hotmail.com
REC. nº 176684. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) WILSON HABECK
Palmitos, 22 de agosto de 2017. Em Test.  da verdade
Hora: 16:33:28
JOACIR SANGALLI - Escrivante
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo. R\$ 1,85 -- Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESM27153-G38K
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS DE PALMITOS/SC
Rua Padre Anchieta nº 535 - Sala 03, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.987-000.
Fone/Fax: 049.3647.0644 E-mail: palmitosregistrocivil@gmail.com
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Joyza Taschi de Carvalho - Substituta do Oficial
Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
averbação nº: 3356, Livro A - 24 Folha 75 - Anotação no R nº 87
Protocolo nº: 2039
Dou fe, Palmitos, 08/03/2018. A Oficial Substituta
FRJ:R\$ 0,00
Emolumentos isentos.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ZD29918-UM5C
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br





25 JUN. 2021

Carla Antre da Silva Pereira
Carla Antre da Silva Pereira
Registrador

ATA NÚMERO 01/2021

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na comunidade escolar foi convocada para assembleia via youtube, uma vez que neste momento devido à pandemia do Covid-19, não são permitidas aglomerações. A assembleia não ocorreu no mês de março conforme consta em estatuto devido à pandemia do Covid 19. Portanto a assembleia geral ordinária, teve início às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados, via link <http://youtube/OLi6vnZH5w4>, fornecido e divulgado previamente aos membros da comunidade escolar. A Escola de Educação Básica Princesa Isabel com APP inscrita sob o CNPJ75436931/0001-36 reuniu professores, funcionários, pais ou responsáveis dos alunos desta instituição para deliberar sobre assuntos relativos à escola. Inicialmente, a atual assessora de Direção deu as boas-vindas e comentou sobre a maneira inusitada da ocorrência da assembleia virtual, devido ao momento vivenciado. Informou aos pais ter sido indicada neste dia pelo Conselho Deliberativo como diretora desta unidade escolar, pois lamentavelmente a gestora Márcia Cristina Ferrari Hennig, sofreu complicações devido ao Covid-19 e veio a óbito. Lamentou irreparável perda e falou do sentimento de dor e tristeza, mas também de gratidão por ter tido a oportunidade de trabalhar e compartilhar de tamanha sabedoria e vontade em melhorar transformar. Assumiu o compromisso de continuar a gestão com responsabilidade e comprometimento. Através de slides a ATP Liane Vaccarin Cruz apresentou a equipe de pessoas que contribuem com a Princesa Isabel neste ano de 2021. Ivani continuou com a fala e apresentou os modelos de atendimento escolar, seu funcionamento e suas particularidades. Também explicou sobre as medidas sanitárias adotadas na escola e que fazem parte de um projeto de prevenção ao Covid-19, bem como tem sua sustentação no PLANCON Escolar, elaborado de acordo com protocolos estaduais e aprovado por uma comissão própria do município. Reiterou todas as normas a serem seguidas pelos alunos, bem como os protocolos de segurança, uma vez que os pais já haviam recebido cópia nos grupos de whatsapp. Solicitou a ajuda nos pais na observância de sintomas e explicou a respeito de possíveis isolamentos por suspeita e ou contactação. Salientou que é melhor pecar por excesso de zelo que por negligência, que ainda o mais importante é o cuidado com a vida e a saúde. Disse que é importante voltar presencialmente, sim, mas com responsabilidade e segurança. Dissertou a respeito de projetos pedagógicos a serem desenvolvidos neste ano pela escola. Também falou de trâmites ocorrendo em função de compra de terreno para a construção de escola e ginásio novos, bem como a possibilidade da colocação de alambrado ao redor da quadra, para que seja possível utilizar o espaço para a prática de Educação Física. Continuou com a possibilidade de angariação de fundos para APP e sugeriu um envelope destinado a cada família com o objetivo de organizar e lembrar a os pais ou responsáveis a contribuição anual espontânea que seguirá no valor de R\$ 50,00 uma vez que não haverá a possibilidade da realização de eventos para angariação de fundos. Salientou as diversas despesas que a escola tem. O então atual presidente da APP Paulo Rohde, através de um vídeo falou de sua gestão, agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição da comunidade escolar. A tesoureira da APP Liane Vaccarin Cruz também fez a prestação de contas da gestão que finda neste dia seu mandato, através de demonstrativos das angariações e despesas da APP bem como levou ao conhecimento da comunidade escolar os recursos em conta, assim como os que são recebidos através de recursos estaduais e federais, sendo colocada em votação foi aprovada por unanimidade. A senhora Liane Vaccarin Cruz, também ATP desta unidade escolar prosseguiu com a apresentação da chapa única concorrente a nova Diretoria e Conselho Fiscal da APP para o biênio 04/2021 até 03/2023. A chapa foi colocada em votação e através do chat os participantes expressaram seu voto e a mesma foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida a nova diretoria e Conselho Fiscal da APP, foi empossada e ficando assim composta: Presidente: Arnel Brandalise, brasileiro, corretor de seguros, casado, inscrito no CPF 018.343.259-27, portador do RG 2.656.676, residente e domiciliado na Rua Sto Antonio, 78, Lot Nothaft, Palmitos, Santa Catarina; Vice-Presidente: Rudi Miguel Feyh, brasileiro, operador de máquina, casado, inscrito no CPF 550.166.349.04, portador do RG 2.031.874, residente e domiciliado na Rua Ernesto

[Handwritten mark]

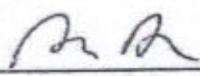
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

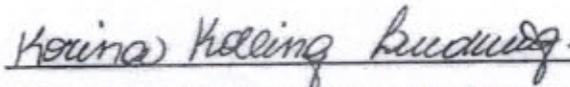
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Tombini, Lot Recando Arvoredo, Palmitos, Santa Catarina; Primeira-Secretária: Korina Kolling Ludwig, brasileira, assistente de educação, casada, inscrita no CPF 963.763.090-20, portadora do RG 1.942.795, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, APT: 203, centro, Palmitos, Santa Catarina; Segunda-Secretária: Gisele Cristina Malakoski Camillo, brasileira, terapeuta, casada, inscrita no CPF: 030.360.199-01, portadora do RG 3.539.033-6, residente e domiciliada na Rua Trindade, Bairro Bela Vista, Palmitos, Santa Catarina; Primeira-Tesoureira: Liane Maria Vaccarin Cruz, brasileira, assistente técnico pedagógica, casada, inscrita no CPF 849.927.609.10, portadora do RG 3.123.044, residente e domiciliada na Rua Henrique Claudy, 155, Lot Resener Palmitos, Santa Catarina; Segundo- Tesoureiro: Nilson Habeck, brasileiro, vendedor, casado, inscrito no CPF: 023.386.339-70, portador do RG 3.818.771, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 240 Bairro Bagatini, Palmitos, Santa Catarina; Representante do Corpo Docente: Catiane Aparecida Lazzaretti, brasileira, professora, separada, inscrita no CPF 947.461.419- 91, portadora do RG 3.368.423, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, 115, Bairro Bela Vista, Palmitos, Santa Catarina; Conselho Fiscal: Milton César Fadani, brasileiro, vendedor, casado, inscrito no CPF 967.201.239- 04, portador do RG 2.547.845, residente e domiciliado na Linha Maria Gorete S/N, Sítio, Zona Rural, Palmitos, Santa Catarina; Eliane de Oliveira, brasileira, técnica em laboratório, solteira, inscrita no CPF 074.291.709.60, portadora do RG 5.839.460, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 73 Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina. Ildemar de Almeida da Silva, brasileiro, representante comercial, solteiro, inscrito no CPF 060.385.159-25, portador RG 4.863.228-7, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, S/N Bairro Bagatini, Palmitos, Santa Catarina; Marlise Veronica da Silva, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF 024.221.699-45, portadora do RG 4.035.831, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 25 Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina. Michele Bondan Bortoli, brasileira, gerente de PA, casada, inscrita no CPF 036.411.499-16, portadora do RG 3.797.159, residente e domiciliada na Rua Independência, 1110, Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina. Após empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, o novo presidente proferiu seu agradecimento e agradeceu a confiança de todos. A então indicada diretora encerrou a assembleia e agradeceu a presença de todos os presentes, a lista de presença foi através dos nomes e cpf que foi solicitada aos associados que escrevessem no chat. Logo em seguida o professor André Rossi leu uma mensagem em memória à Marcia Cristina Ferrari Hennig. Semnada mais a tratar, encerra-se esta ata e segue anexa a lista de presença via chat da assembleia virtual realizada através do youtube.



Arinei Brandalise –Presidente da APP Princesa Isabel biênio 2021-2023



Korina Kolling Ludwig- Primeira-Secretária da APP Princesa Isabel biênio 2021-2023



Paulo Cezar Rohde- Presidente da APP Princesa Isabel biênio 2019-2021

Ofício do Registro Jurídico da Comarca de Palmitos/SC
 25 JUN. 2021
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas, des
 Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
 Avenida Brasil, 574 - Sala 202/203 - Centro, Palmitos - SC. (9987-200 - (48)
 3547-0644 - palmito@registrocivil@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 002471 Data: 25/06/2021 Livro: 0011, Folha: 160/160
 Registro: 003593 Data: 25/06/2021 Livro: A-026 Folha: 195/204
 Reg. Origem: 000087 Data: 29/07/1998 Livro: A-001 Folha: 132/132
 Apressante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
 Encomendas: Averbação R\$ 60,56 Selo R\$ 2,82 Arquivamento R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 34531
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CEB14382-8C1V
 Confira os dados do ato em portal.selojus.br/
 Doule, Palmitos - 25 de Junho de 2021

Joyce Tokch de Friahe - Oficial Substituta

Eveline Milla/Boa Noite.
 Roberto Carlos/Boa Noite
 Roberto Carlos a n f
 Roberto Carlos/Boa Noite
 Nica Rodrigues/Boa Noite
 Roberto Carlos e Roberto Matias
 Diliana Figueiredo/Boa Noite
CLAUDETE ANGELA GONÇALVES/Boa Noite
 Since Schlemmer/Boa Noite tudo bem
 Carta o rai go vivo? Não se esqueça de postar na privacidade e seguir nossas
 diretrizes da comunidade.
 NEUSA NEIVA HENNIG/Boa Noite.
 André Rosário/Boa Noite a todos, em instares cravesm fazendo
 ediane rosário/Boa Noite
 EDIVANE LUGARIZI FARIAS/Boa Noite!
 ediane rosário/Boa Noite
 Silvanete/Boa Noite
 João Maria Caetano/Boa Noite
 José Dorel/Boa Noite
 Roberto Carlos/Boa Noite João
 Fernanda Soper/Boa Noite
 João Maria Caetano/Boa Noite voce e o roberto carlos de verdade?
 ARINEI BRANDALISE/Boa Noite
 Eliane Aparecida Campos/Boa Noite
 Anderson Pizarro/Boa Noite
 claudete angela goncalves/Boa Noite

Claudia Pires/Boa Noite!
 Nadia elise ubersolmer/Boa Noite
 Angelica Palombillo/Boa Noite.
 edivane stefen/Boa Noite Stefani. Boa Noite
 Jael Duroce/Boa Noite
 Debora Kusler/Boa Noite!
 Roselci Signorillo/Boa Noite!
 NEUSA NEIVA HENNIG/Boa Noite Neiva Hennig, participando
 DIEGO VIDAL/Boa Noite!
 Roselci Schreder/Boa Noite!
 Kátia Aida Prygunka/Boa Noite!
 Juliana Freitag Bering/Boa Noite
 Christian Schuster/Boa Noite
 Maria L. Bertram/Boa Noite
 Cinza Aparecida Fraport/Cinza Fraport
 Lucas Vaccarin Cruz/Boa Noite
 Roberto Carlos/Roberto Carlos
 coraciano do castello/Cinza N Castelo
 João Maria Caetano/João Maria Caetano
 KALYNCA DRFCHSLER/Boa Noite
 Alan Dueroce/Alan Dueroce
 Erenice Henderson/Boa Noite
 GUSTAVO MASCIB/Boa Noite

Ofício de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Palmitos/SC
 25 JUN 2021
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

Lucas Vaccarin Cruz/Lucas Cruz
 Francieli Capelotto/Boa Noite
 Alan Dueroce/Alan Dueroce
 Angela Gauer/Boa Noite
 Roberto Carlos/Boa Noite
 Tatiane Vaccarin Negrillo/Boa Noite!
RAFAELA AUGUSTIN/Boa Noite!
 Noeli Vendruscolo/Boa Noite!
 Gabriela Rosalini Roberto Carlos
 Fátima Maria/Boa Noite
 João Maria Caetano/Boa Noite
 Alan Dueroce/Alan Dueroce
 Roberto Carlos/Boa Noite
 Ricardo Luiz Sperillo/Boa Noite
 Havan Zingler/Boa Noite
CATIANE FATIMA WEISS/Catiane Fatima Weiss
 Filippy Spessato/Filippy Spessato
 Marcelo Ricardo Back/Boa Noite
 Dneli Bortolan/Boa Noite
 Marcelo Ricardo Back/Professor Marcelo Ricardo Back
 Eveline Milla/Eveline Milla
 Suleica Heinen/Boa Noite
TEREZINIA MULLER/Professora Terzinha Muller

Lucas gabriel lalio/Boa Noite
 Eliane Vaccarin Cruz/Eliane Cruz - boa Noite.
 Nadia elise ubersolmer/Professora Nadia Elise Ubersolmer
 Roberto Carlos/Roberto Carlos
 Cesar Dorel/Boa Noite
 Roberto Carlos/Roberto Carlos
 João Maria Caetano/João Maria Caetano
 EDIVANE LUGARIZI FARIAS/Edivane Lugarizi Farias
 Alan Dueroce/Alan Dueroce
 Susanna Lister/Boa Noite
 Lucilene de souza/Boa Noite
 André Rosário/Boa Noite
 Ana Noite.
 Franciele Lazzari/Boa Noite
 clare felles dos santos/Boa Noite
 Nive Alciati/Boa Noite
 LIAIANA HOLDLER/Boa Noite
 Maria Figueiredo/Boa Noite a todos
 Glucy Gonçalves/Boa Noite
 Edivane Stefan/Boa Noite
 João Maria Caetano/João Maria Caetano
 Lucide Baccin/Boa Noite

Ofício de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Palmitos/SC
 25 JUN. 2021
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

EDIVANE LUGAREZI FARIAS Professora Edivane Lugarezi Farias Iva Nogueira

Marlice Berger/Ilse Nogueira
 Marciano Izzi/Ilse Nogueira
 Malvina Marcel Ramievskii/Ilse Nogueira, Professora Malvina M. Ramievskii
 benrique ulbrich.
 Roberto Cadoune/Ilse Nogueira
 Edemar Almeida Silveira Nogueira
 Henrique ulbrich/Alan Dacozor Lanardelli

Henrique ulbrich/menuggen retraxada/f
 Alan Dacozor/menuggen retraxada/f

VIVIANE DOS SANTOS SILVA BERNARDI Professora Viviane dos Santos Silva Bernardi

Raete Ramoni
 Adilma Marazzi/Dos Nogueira a todos
 Iete Staatsmann/Arlete Staatsmann Dupava, Professora Educação Física.

Eliane Oliviera/Ilse Nogueira
 GUSTAVO MASCHKE Gustavo Mikael Maschke
 Nicolau Bergarbova/Ilse Nogueira
 IEF WALCARI DEAC/Carlos Daniel Soares
 Newton Dacozor/Nilson Dacozor
 Marcia Pigozzo/Marcia
 KALYNCA DRUCHSI/ERika/ncs drechtler com avos ilikmar e iserita

ARINI BRANZALISE/Arini Branzalise
 Ediane Rosset/Ediane Rosset Branzalise
 Gisele Gonçalves/Gisele Gonçalves
 Jayson Zingler YTHayson Felipe Zingler
 CLAUDETE ANILIA GONÇALVES/Claudete Anzeli Gonçalves
 Nicolas Berger/Nicolas Anzeli Berger
 Flavi Rajahel/Flavi Rajahel
 Solange Dalcero/Ismael/Solange Dalcero Tomari
 Edemar Almeida Silveira/Edemar De Almeida da Silva
 Naomax Linto/Saimara Linto
 Claudia Poni/Claudia Maria Linton Post e Maria Post
 Ricardo Luiz Spahr/Ricardo Luiz Spahr
 Gabi Schlemmer/Gabrieli Schlemmer
 Rosalvi Scheider/Rosalvi Neumann Schneider
 Henrique ulbrich/Henrique Ulbrich
 Eliane Oliveira/Filiane De Oliveira
 Jaeri Dacozor/Jacinei Aparecida Dacozor
 Anderson Fizon/Anderson Fizon
 Celso Dornelles/Celso Dornelles
 DILGO VIDALETTI/Diego Vidaletti
 Fernanda Soper/Fernanda Soper
 FERNANDA KUTINGI/Katia, mãe da Fernanda Kutin

Jozna Livia Giraldo Zentloera Zentl
 Dinei Regina Azaoli/Ilse Nogueira, Dinei Azaoli Zentl
 Juliana Freitag Bellagimone Ios Franz
 Nara Alexia/Alexina Alexio
 Lorenno Rosset Rigoni/Cristiane Rosset
 Alan Dacozor/Alan Dacozor
 Mar/Marina Kulling Ludwig
 Rosalvi Hitz/Rosalvi Hitz e Lana Clara Hitz Campos
 Sabrina F. Valdneri/Sabrina Franciscatto Valdneri
 Lucas Gabriel Julliet/ Lucas Gabriel Julliet
 RAFAELA AUGUSTINA/Adriane Augustina
 Debora emilio/Giseli Camillo
 Leticia Suelton Schena/Marcia Schena
 EMILLY LEGRAMANI/Dorzene Freire Nunes legumani
 Dinei Heroldista/Dinei Bortolara
 Kaline Aline Przygodka/Kaline Roberta Aline Przygodka
 Franciele Lazzarillo/Ilse Nogueira
 SARAH DESTRI RODRIGUES/Melchiana Destri
 Michele Bortol/Michele Bortol Bortol
 Eliane Aparecida Campos/Tiane Aparecida Campos
 Eliane Metzger/Diana Carla Hauger
 Elaine Schroeder/Ilse Nogueira

Dinei Tait/Dinei Taitel de Góis
 Michele Bortol/Adriane Bortol
 Silvana wed/Silvano Kochert De Sordi
 Maricel Brandalise/Maricel Brandalise
 Kauane Wisnawan/Kauane Wisnawan
 Isidre Gasarion/Isidre Gasar
 Celso Gonçalves dos Santos/Celso Gonçalves Dos Santos
 Janete Maria/Janete Berg Maria
 Eduardo Menegoni/Eduarina Menegoni, no momento vivia em São Paulo e não está trabalhando.
 V4 Niliana FM/Michel Melecheska
 Lucas Vaccarin Cruz/ Lucas Vaccarin Cruz
 Alex Kuttner/Alex Gustavo Kuttner
 Ana Carolina Alberton Gaszer/Ana Carolina Alberton Gaszer
 Marcia Pigozzo/Marcia Pigozzo
 Patricia Inês Wille/Ulta Rosa/Patricia Inês Wille Ulta Rosa da
 Valdeir De Lazzarillo/Ilse Nogueira
 Lucas Somavilla/Lucas Somavilla
 Marlice Berger/Marlice Elaine Berg
 Flavi Rajahel/Flavi Rajahel, Iva Nogueira
 Danubia Fischer/Danubia Luiza Fischer, pai João Fischer, mãe Luciane Pasquet
 Isabela Heinen/Silvica B. Heinen
 Simone J. Vockes/Simone Francieli Vockes

Vanda Bateria/Vanda Maria Dettzini

Fátima Fatima Surin Rauber/Fátima Suzin Rauber, boa noite!!!

Gabriel Guskain givokipirel guskain giteckj

clair fellet des entosclair fellet des entos

Silvia Habek Nilson Habek pedagoga silvia Margot Steffen Miot, boa noite

Lilou Zingler/ha noite Rosaura Severo Leite/mensagem retardada

FERNANDO ERLER/boa noite, professor Fernando Eliens

chava gibok/Orine guskain gibokj

Osora carlu/Osora e Osora Carlu

Leone Mita

Rosaura Severo Leite/Rosaura severo leite

Flora_a 21/Duro Ruyel

Franziere Rize/Franziere Catiane Rize

CATIANE APARECIDA LAZZARETTI/boa noite a todos, professora Catiane Aparecida Lazzaretti.

Karina Ludwig/Karina Kolling Ludwig

Rizandra Casari Zuffo/Eliana Casari Zuffo

CATIANE FATIMA WEISS/Boa noite, professora Catiane Fatima Weiss.

Cristiane Mallmann/Cristiane Mallmann.

Alfinae trehien/Fabiane Trehien

elaine schneider/Elaíne Casillo Schroeder

Adriana Marazzi/Adriana Lúcia Marazzi

Roges Delazeri/Roges Delazeri

Valkleir De Lacerda/boa noite de um ano puzindo orientações,Qual é a novidade?

Júlio Matias Caunocafina

Rejerto Carhuera/valkleir mais calma por favor ela tem família

Elvira em

Franzeli Capelo/Franzeli Capelo

Dalena Fiegenbaum/Dalena Luciano Fiegenbaum

Romari De Matos/Romari de Matos Augusto

Joshaer/Di/Joscarlo Demarchi

Maria Denise Frey/Maria Denise Frey

Selma Detasschele/Demové...ralija talna detasschele

bruno em

Nikolai Theodor/Marines Zilber

Roberto Carlos/Diara Waynesa tononodo

bruno em

Bruxa Waynesa waynesa

Amanda Rauber/Amanda Rauber

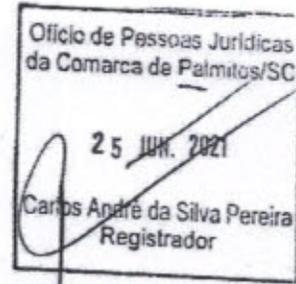
Jucileia Tremarcol

Thaíngela Boneluz/Thaíngela Elber

Eliani Rajahn/Nem aula teve ano passado

bruno em

bruno em



Handwritten mark resembling a stylized 'e' or 'o'.

Catiane Dose/Catiane Cassil Dose - professora

Aza Malakosi/Aza Paula Revunig

DANIELLY MARYA CAMARGO GOMES/Danielly Marya Camargo Gomes

Eliani Rajahn/poderia ter uma conta pes depositar p escola

Tiane Reck/Jege/Tiane Reck/Jege

Patrícia Grunewald/boa noite Patrícia mãe do Kalo Berger e Mathias Berger

Isolda Haterop/ado!!

Mônica Fashinder Gonçalves/Mônica Fashinder Gonçalves

Conr Dornellesin

Kaline Aita Przygodka/Sin

DANIELLY MARYA CAMARGO GOMES/Sin

EMILLY LEGRAMANTI/Aprovado

Newton Dacroc/Sin

Catiane Dose/Sin

Kosciel Schindler/Sin

Márcia Pigozzi/Sin

GUSTAVO MASCHKE/Econômico

Elisângela Boneluz/Sin

afiane risuetáin

Zelivane Stefão/Sin

Eliane Aparecida Campos/Sin

KALYNCA DRECHSI/FRain

Hirvan Zingler YTain

Nadia disse othenelimenin

Patricia Inês Wille Dalia Ros/Sin., aprovado

Franziere Lazzaretti

CLAUDETE ANGELA GONÇALVES/Sin

Dalena Fiegenbaum/Sin

Elana Mangensin

Lucas Victorin Couratin

DIEGO VIDALETTI/Sin

chava gibok/Sin

Noeli Venturolo/Sin

Ismael Gabriel Indac/Sin

Cláudia Pires/Sin

Anderson Pires/Sin

Mônica Fashinder Gonçalves/mãe do Kalo

Alex Kauer/Sin

Jana Lyra Girardi Zambini

Suzana F. Vocke/Sin

Rosalee Sigurd/Sin

NUSSA NITVA HANNI/Econômico

osni Fialares/Sin

Nilson Habek/Sin

bruno em

Large handwritten signature in blue ink.

Handwritten word 'sede' in blue ink.

Nilson Ramosim
 EDIVANS LUGAREZI FARIASim
 Eliane Oliveriim
 RAFAELA AUGUSTINIm
 Patricia Gussovaldim
 CATIANE FATIMA WEISSim
 eliane schroederim
 Juci DaltroSim
 VITÓRIA MARIA CARDOSOim
 Davi Regina Azzolinim
 Ináde Bauersim
 DALANA HOI DIFFERIM
 Chaila Resencim
 Léiane Fatima Suzia Raabersim
 Selene Dimezsim
 Sabrina Weibersim
 Suelma F. ValdameriSim
 Alan DaltroSim
 Edineia Marizim
 Silvana sofiSim
 Henrique ultrichim
 Marlice Bergersim

Ana Malakowskiim
 clair Elles dos santosim
 Rosângela Garcerim
 Gise Schlonarskim
 Janete Mariçim
 Juliane Freitag Delingim
 Quila RenatoSim
 Amanda Raabersim
 Celso Gonçalves dos SantosAprovado
 Fernanda Sopresim
 André Rosalim
 Ricardo Luis SpahrIm
 Vá Nelson Farias
 Letícia Saadim SchenaSim, aprovado
 Maria L. Benvenistapetrado
 Suleia Heinreichim
 Eveline Mellizim
 Elani Rajelaim
 Cláudia Aparecida Fraportim
 Dinei Bertoluzzim
 Francieli CapelloSim
 Saxonim Leticiam

Fernando demerizim
 Elizandra Casari Zuffim
 Valdeir De Lurayim
 clausarescilio castilloaprovado
 Marcelo Ricardo BackSim
 Orlei Camilloim
 Malcom Manoel KarlienskiSim
 Fabiane treblensim
 Franciene Riossim
 Irizao eto
 Liane Vaccaria Cruzim
 CATIANE APARECIDA LAZZARETTISim
 Suzi Schlemmerim
 VIVIANE DOS SANTOS SILVA BERNARDISim
 SARAH DISTRU RODRIGUESim
 Arlete Stauffmannim
 FERNANDO LIEFERSSim
 Edio Zinglerim
 Nina Aleixim
 Sabete Rosalim
 Karina Ludwigim
 Marliene CholanMarlene

Ofício de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Palmitos/SC
 25 JUN. 2021
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

Michele Bonalim
 Leoni Fantoleiro Pardo, sim
 Cacilda Camargoim
 Renes DolzariSim
 Tione Reckziegelsim
 Sulete ResiniSim
 Rosivaldo De Mattes concordo
 Durvaldo FischerSim pleno
 Marlene Colanaprovado
 Roseane Severo Lelisim
 Edmar Almeida Graçim
 Marina Brandelaam
 Ivry Salscam
 Luciane descomaprovado, Luciane Desordi
 Adriane Marcolliane Luiza Marazzi concordo
 Loriano Robert Rigandim
 Cristiane Matildeim
 Erenes Henschaim
 FERNANDA KDMAprovado, Chel Kuhn
 TEREZINHA MULLERim
 Liane Konezsim
 Silvano Pedcam
 Ediane dos Matosim
 Eveline Mellias concordo,

Kelly Sava/Kelly Sava. Sim concorda



bruno em



Marcelo Berger/Marcelo H Berger sim



Dietera Kuster/Inês concorda



joão paulo joazeiro/João



Mônica Furbino/Guacalves/Concorda



Tatiana Percevalim



PEDRO LUIZ DE CAMARGO GONCALVES/Dr. Jur. Camargo Gomes



Kenir Dornelles/parabéns e sucesso à vez

Érica Tatiana



Marcelo Ricardo Back/Sobre a contribuição da APP a ideia do Elvói mostrar a conta para depósito e sucesso nova APP

Érica Tatiana



Marcelo Ricardo Back/Sobre a contribuição da APP a ideia do Elvói mostrar a conta para depósito e sucesso nova APP



MARILENE DIMARCHE PASA/Marlene Demarchi Pasa sim concorda



João paulo joazeiro/Concorda



Elvói Rojas/parabéns app

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

25 JUN. 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador

9

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA APP DA E.E.B.
PRINCESA ISABEL

Presidente: Arinei Brandalise, brasileiro, corretor de seguros, casado, inscrito no CPF 018.343.259-27, portador do RG 2.656.676, residente e domiciliado na Rua Sto Antonio, 78, Lot Nothaft, Palmitos, Santa Catarina; Vice-Presidente: Rudi Miguel Feyh, brasileiro, operador de máquina, casado, inscrito no CPF 550.166.349.04, portador do RG 2.031.874, residente e domiciliado na Rua Ernesto Tombini, Lot Recando Arvoredo, Palmitos, Santa Catarina; Primeira-Secretária: Korina Kolling Ludwig, brasileira, assistente de educação, casada, inscrita no CPF 963.763.090-20, portadora do RG 1.942.795, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, APT: 203, centro, Palmitos, Santa Catarina; Segunda-Secretária: Gisele Cristina Malakoski Camillo, brasileira, terapeuta, casada, inscrita no CPF: 030.360.199-01, portadora do RG 3.539.033-6, residente e domiciliada na Rua Trindade, Bairro Bela Vista, Palmitos, Santa Catarina; Primeira-Tesoureira: Liane Maria Vaccarin Cruz, brasileira, assistente técnico pedagógica, casada, inscrita no CPF 849.927.609.10, portadora do RG 3.123.044, residente e domiciliada na Rua Henrique Claudy, 155, Lot Resener Palmitos, Santa Catarina; Segundo- Tesoureiro: Nilson Habeck, brasileiro, vendedor, casado, inscrito no CPF: 023.386.339-70, portador do RG 3.818.771, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 240 Bairro Bagatini, Palmitos, Santa Catarina; Representante do Corpo Docente: Catiane Aparecida Lazzaretti, brasileira, professora, separada, inscrita no CPF 947.461.419- 91, portadora do RG 3.368.423, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, 115, Bairro Bela Vista, Palmitos, Santa Catarina; Conselho Fiscal: Milton César Fadani, brasileiro, vendedor, casado, inscrito no CPF 967.201.239- 04, portador do RG 2.547.845, residente e domiciliado na Linha Maria Gorete S/N, Sítio, Zona Rural, Palmitos, Santa Catarina; Eliane de Oliveira, brasileira, técnica em laboratório, solteira, inscrita no CPF 074.291.709.60, portadora do RG 5.839.460, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 73 Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina. Ildemar de Almeida da Silva, brasileiro, representante comercial, solteiro, inscrito no CPF 060.385.159-25, portador RG 4.863.228-7, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, S/N Bairro Bagatini, Palmitos, Santa Catarina; Marlise Veronica da Silva, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF 024.221.699-45, portadora do RG 4.035.831, residente e domiciliada na Rua Santos

Dumont, 25 Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina. Michele Bondan Bortoli, brasileira, gerente de PA, casada, inscrita no CPF 036.411.499-16, portadora do RG 3.797.159, residente e domiciliada na Rua Independência, 1110, Bairro Santa Terezinha, Palmitos, Santa Catarina.

9

Arine Brandalise

Arine Brandalise

PRESIDENTE DA APP
ARINEI BRANDALISE
CPF 018.343.259-27
PRESIDENTE APP
PRINCESA ISABEL



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: PALMITOS

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
233323-6	05/2022	20/06/2022

LOCALIZAÇÃO: 631.655.061.0640.01 DATA APRESENTAÇÃO: 13/05/2022

WWW 13 05 2022 1251 1.261.6

CPF: 0000

PROPRIETÁRIO: E B PRINCESA ISABEL 82.951.328/0001-58

USUÁRIO: E B PRINCESA ISABEL 82.951.328/0001-58

ENDEREÇO R. HENRIQUE BUSS, -	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL
CEP: 89887-000 MUN: PALMITOS	NÚMERO DO HIDRÔMETRO B10C008775

FAIXA CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)		HISTÓRICO							
357/357000		DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)			
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	121,86/121000	13/05/2022	05/2022	LIDO	8543	109			
VOLUME MÉDIO DEBITO (m³)	3,76/3758	14/04/2022	04/2022	LIDO/REVISÃO	8434	357			
UNIDADES POR CATEGORIA		14/03/2022	03/2022	LIDO	8077	104			
REB	COM	IND	PUB	TOTAL	15/02/2022	02/2022	LIDO	7973	63
000	000	000	002	002	20/01/2022	01/2022	LIDO/REVISÃO	7890	16
NÚMERO SEQUENCIAL		20/12/2021	12/2021	LIDO	7874	103			
G90-000023	000.000.000.000	20/11/2021	11/2021	LIDO	7771	81			

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL	SERVIÇOS		
FAIXA VOLUME R\$/m³	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		60,49
	FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - ÁGUA		1.200,61
NÃO RESIDENCIAL			
TFDI R\$/m³			
FAIXA VOLUME R\$/m³			
1 10 4.4500			
11 999999 12.4000			

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
1.261,09	ICMS (1,65%) 20,81 COPINS (7,50%) 95,84	1.261,09

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

NÚMERO PROTOCOLO: 114. 815.440-05. SECRETARIA DE SANEAMENTO Nº 17 MS ANEXO 01 E PORTARIA 127, 134 E 14

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS-ANÁLISES	PRC Nº 5/17 MS	REALIZAÇÕES	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	12	12	12
COR APARENTE	12	12	12
CLORO RESIDUAL	12	12	11
FLUOR	8	8	6

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS-ANÁLISES	PRC Nº 5/17 MS	REALIZAÇÕES	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO NO LOCAL
COLIFORMES TOTAIS	12	12	11	SIM
ESCHERICHIA COLI	12	12	12	SIM

3. CONCLUSÃO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO N° 5/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS GM/MS 888/2021 E 2472/2021.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800 643 0195 <http://www.casan.com.br>

AVISOS

DECLARAÇÃO

ILUI WALTER, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 162.738.939-34, com escritório contábil ILC ASSESSORIA CONTABIL S/S, CNPJ nº83.514.570/0001-27, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº917, Centro, Palmitos-SC, vem através desta DECLARAR para quem interessar possa e para os devidos fins que a entidade APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL CNPJ nº75.436.931/0001-36, com sede na Rua Independência, s/n, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palmitos-SC, mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e atende normas brasileiras de contabilidade.

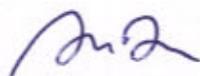
Palmitos SC, 20 de Maio de 2022.



ILUI WALTER

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Arinei Brandalise, presidente da APP da Escola de Educação Básica Princesa Isabel de Palmitos, Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a APP angaria fundos através de realização de festa junina e contribuições espontâneas das famílias e que as mesmas são aplicadas em material de expediente necessário ao bom funcionamento da escola, bem como a aquisição de matérias permanentes cuja demanda é previamente assinalada pela comunidade escolar. Cita-se aqui alguns para exemplificar: o pagamento mensal de telefone, impressora para os trabalhos dos alunos, aluguel mensal do salão da comunidade, uma vez que não possuímos quadra coberta, reformas de estofados em cadeiras, programa Urânia para horário escolar, livros para ampliação do acervo da biblioteca, metalúrgica nos reparos de portão, conserto de toldo, pintura de biblioteca, bancos de madeira para a área coberta, material para atividades culturais diversificadas na escola, cafeteira para sala dos professores, vassouras, produtos de limpeza, consertos de bebedouros, notebook, enfim, diversos itens necessários ao bom andamento da instituição escolar citada.

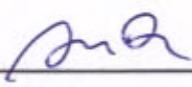


ARINEI BRANDALISE
CPF 018.343.259-27
PRESIDENTE APP
PRINCESA ISABEL



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Arinei Brandalise, presidente da APP da Escola de Educação Básica Princesa Isabel de Palmitos, Santa Catarina declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que esta unidade escolar possui a instalação necessária ao plano de ação especificado em anexo. A sala de aula a ser utilizada passa neste momento por uma revitalização e será utilizada para a implantação da sala informatizada desta instituição. Ressalta-se que a mesma recebeu através do governo estadual 25 novos computadores e portanto a necessidade da instalação elétrica e de rede é fundamental na constituição do espaço em questão. Seguem anexas fotos do espaço.



ARINEI BRANDALISE
CPF 018.343.259-27
PRESIDENTE APP
PRINCESA ISABEL





①



②

Socli

069



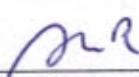
Socle

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

ARINEI BRANDALISE, inscrito no CPF nº 018.343.259-27, neste ato presidente da APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº75.436.931/0001-36, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos. C

Palmitos, 24 de Maio de 2022.



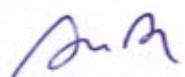
ARINEI BRANDALISE
CPF: 018.343.259-27

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

9

APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL inscrita no CNPJ nº75.436.931/0001-36, neste ato representada pelo presidente o Srº ARINEI BRANDALISE portador da Carteira de Identidade nº2.656.676 e do CPF nº018.343.259-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos, 24 de Maio de 2022.



ARINEI BRANDALISE
CPF: 018.343.259-27



Socle

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

ARINEI BRANDALISE, inscrito no CPF nº 018.343.259-27, neste ato presidente da APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº75.436.931/0001-36, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 12/04/1983 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, 24 de Maio de 2022.



ARINEI BRANDALISE
CPF: 018.343.259-27





DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

ARINEI BRANDALISE, inscrito no CPF nº 018.343.259-27, neste ato presidente da APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº75.436.931/0001-36, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos, 24 de Maio de 2022.



ARINEI BRANDALISE
CPF: 018.343.259-27



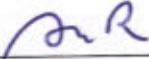
60/10

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

ARINEI BRANDALISE, inscrito no CPF nº 018.343.259-27, neste ato presidente da APP DA ESCOLA BASICA PRINCESA ISABEL, inscrita no CNPJ nº75.436.931/0001-36, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, 24 de Maio de 2022.



ARINEI BRANDALISE
CPF: 018.343.259-27







PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil – CONVENENTE APP da Escola de Educação Básica Princesa Isabel				CNPJ 75.436.931/0001-36	
Endereço Rua Enrique Buss 120. Bairro Santa Terezinha.					
Cidade Palmitos	Estado SC	CEP 89887-000	Telefone 49 3647-0871	e-mail eebprincesaisabel@sed.sc.gov.br	
Conta Corrente 42.079-4	Banco SICOOB		Agência 3068	Praça de Pagamento Palmitos	
Nome do Responsável Arinei Brandalise			CPF 018.343.259-27		
C.I./Orgão Expedidor SSPSC		Cargo Presidente	Função Presidente		
Endereço Rua Enrique Buss 120. Bairro Santa Terezinha – Palmitos SC.				CEP 89887 - 000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Implementação Tecnológica e Educação	Período de Execução	
	Início 30/05/2022	Término 30/08/2022
Identificação do Objeto Instalação de bancada para os novos computadores da sala informatizada da EEB. Princesa Isabel.		
Justificativa da Proposição A implementação tecnológica é uma necessidade na atualidade, sendo assim a EEB. Princesa Isabel recebeu do poder público estadual uma quantia de 25 computadores novos, e para sua instalação deve providenciar o espaço adequado e para isso uma das necessidades imediata é a compra de bancada/mesas que atendam às necessidades da escola bem como dos educandos que usufruirão deste espaço da sala informatizada.		



Sede

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
Instalação da parte elétrica e de rede na sala informatizada.	Etapa única (Instalação)	Instalação de bancada para os computadores na sala informatizada.	Uma sala de aula		30/05/22	30/08/22

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação	3.962,14	3.962,14	00

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	3.962,14					

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

--	--	--	--	--	--	--

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

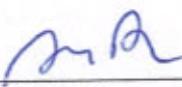
Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da CONVENIENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

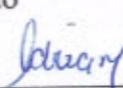
Pede deferimento

Palmitos 29/05/22
Local e Data


Entidade
ARINET BRANDALISE
CPF 018.343.259-27
PRESIDENTE APP
PRINCESA ISABEL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: (X) Aprovado () Reprovado

Palmitos, 02/06/2022 Assinatura:  

8.2 - Gestor: (X) Aprovado () Reprovado

Palmitos, 07/06/2022 Assinatura: Loreci B. D. Pfeiffer

8.3 - Controle Interno: (X) Aprovado () Reprovado

Palmitos, 09/06/2022 Assinatura: Simone S. B. Amaro

8.4 – Departamento Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, 10 / 06 / 2022 Assinatura: _____

Nilton César Rigoni
Nilton César Rigoni

Assessor Jurídico

OAB/SC 14.059-B

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, 19 / 07 / 2022 Assinatura: _____

Dairrocely Enge
Dairrocely Enge
Prefeito de Palmitos

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2022

Projeto: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA PRINCESA ISABEL

7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (7,1 a 10)	Satisfatório (4,1 a 7)	Insatisfatório (0 a 4)
Pontuação				
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1	9,5		
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3	8		
3. Viabilidade de Execução:	2	9,5		
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1	9,5		
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3	7,5		
TOTAL		84,5		

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

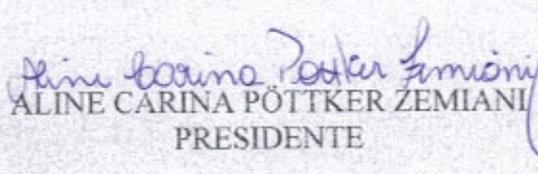
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

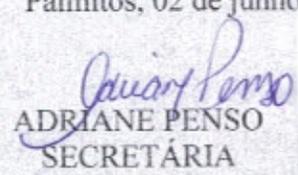
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

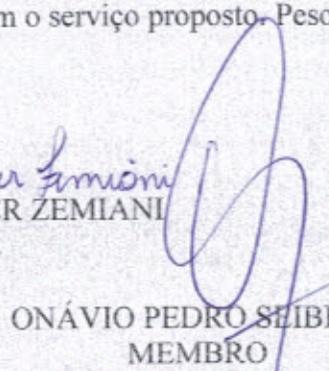
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

Palmitos, 02 de junho de 2022.


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE


ADRIANE PENSO
SECRETÁRIA


ONÁVIO PEDRO SILBERT
MEMBRO

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

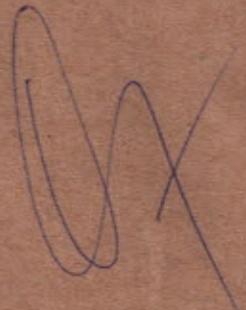
Editais de Chamamento Público Nº 03/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG

Endereço: DISTRITO SEDE OLDENBURG – PALMITOS / SC

Telefone: (49) 3462-4037 ou (49) 991275538

CNPJ nº 78.481.223/0001-05



Soch. ... 081


[Pesquisar Legislação](#)

LEI Nº 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999

- Data de assinatura:** 23 de Março de 1999
- Ementa:** DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUI E DISCIPLINA O TERMO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Situação:** Não consta revogação expressa
- Chefe de Governo:** Fernando Henrique Cardoso
- Origem:** Executivo
- Data de Publicação:** 24 de Março de 1999
- Fonte:** D.O. DE 24/03/1999, P. 1
- Link:** [Texto integral](#)
- Referenda:** CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CC-PR; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ; MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS; MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO - MOG
- Alteração:** [MPV 2.123-29](#), DE 23/02/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.123-30](#), DE 27/03/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-31](#), DE 02/04/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-32](#), DE 02/05/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-33](#), DE 31/05/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-34](#), DE 28/06/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-35](#), DE 27/07/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.143-36](#), DE 24/08/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 2.116-37](#), DE 31/08/2001: ALTERA ART. 18
[MPV 37](#), DE 08/05/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º
[LEI 10.539](#), DE 23/09/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º
[LEI 13.019](#), DE 31/07/2014: ALTERA ART. 1º E ACRESCE ART. 15-B
[LEI 13.999](#), DE 18/05/2020: ALTERA ART. 2º
- Correlação:** [DEC 3.100](#), DE 30/06/1999 - REPUBLICAÇÃO NO D.O. DE 13/07/1999: REGULAMENTAÇÃO
- Veto:** ---
- Assunto:** CRITÉRIOS, QUALIFICAÇÃO, PESSOA JURÍDICA, DIREITO PRIVADO, RELAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, INTERESSE PÚBLICO, (ONG), OBJETIVO, ATENDIMENTO, ATUAÇÃO, PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE, POBREZA, CRITÉRIOS, REALIZAÇÃO, PARCERIA, CONVÊNIO, PODER PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, DESTINAÇÃO, FOMENTO, EXECUÇÃO, ATIVIDADE INTERESSE PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.481.223/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/1985

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LH SEDE OLDENBURG

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
89.887-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE OLDENBURG

MUNICÍPIO
PALMITOS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 16:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(assinatura)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG
CNPJ: 78.481.223/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:57 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **5A68.4EF8.0DCD.12E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(assinatura)

Sacle



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG**
CNPJ/CPF: **78.481.223/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140080453726
Data de emissão: 20/05/2022 16:53:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Handwritten mark

Nome / Razão Social _____

ASSOC.DE PAIS PROF.ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG CNPJ: 78481223000105

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Handwritten signature

Código de Controle _____

CWB6Y9YVNWGST31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 20 de Maio de 2022

sock

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.481.223/0001-05**Razão Social:** ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG**Endereço:** LH SEDE OLDENBURG S/N / SEDE OLDENBURG / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022**Certificação Número:** 2022051202193714365850

Informação obtida em 20/05/2022 17:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.481.223/0001-05

Certidão nº: 16159187/2022

Expedição: 20/05/2022, às 17:08:28

Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS PROF ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.481.223/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º – A Associação de Pais e Professores – APP, doravante denominada apenas APP, fundada em 08 de Março de 1985, na Escola de Ensino Fundamental Sede Oldenburg, é uma Associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de existência obrigatória, com atuação junto ao referido Estabelecimento de Ensino, com sede no Distrito de Sede Oldenburge no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, regendo-se em sua organização interna, por este Estatuto.

Parágrafo Único: A Associação de Pais e Professores – APP se compõe de todos os pais ou responsáveis de alunos, professores deste estabelecimento de ensino e pessoas da comunidade, nos termos do artigo 3º deste Estatuto.

Artigo 2º – A Associação de Pais e Professores – APP. Da Escola de Ensino Fundamental Sede Oldenburg, tem por finalidades:

- a) Estimular a transformação da escola em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades;
- b) Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da comunidade pelas atividades escolares e a escola pelas atividades comunitárias;
- c) Motivar a Direção do Estabelecimento na promoção e funcionamento de cursos comunitários, inclusive quanto à orientação pré-escolar;
- d) Promover atividades culturais tais como: palestras, reuniões, seminários, grupos de estudo, exposições, quermesses, projeções de filmes e slides, campanhas e todas as demais que não sejam privativas da escola ou de outras entidades;
- e) Participar na solução de problemas inerentes a vida escolar, dentro das harmonias que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores e alunos;
- f) Cooperar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola;
- g) Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da Associação;
- h) Promover a participação da Comunidade nas atividades escolares e a escola nas atividades comunitárias, dentro dos planos e normas estabelecidas em seu Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 3º – São considerados sócios da APP, os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados, os professores e auxiliares do Estabelecimento, podendo ainda associar-se pessoas da Comunidade, devendo antes, ter o nome aprovado pela Diretoria.

Artigo 4º – Constituem direitos dos Associados das APP:

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Escola;
- b) Votar e ser votado atendendo as disposições deste Estatuto.

Artigo 5º – Constituem deveres dos Associados da APP:

- a) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, as decisões e resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Comparecer às Assembléias, reuniões, encontros e atender as convocações recebidas;
- c) Colaborar com as iniciativas e promoções da Escola e da APP;
- d) Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;
- e) Requerer convocações de reuniões gerais;
- f) Contribuir por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da Escola seja eficiente e produtivo;

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Artigo 6º – Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APP, ou ainda ambas as partes, convocada pelo Presidente e presidido pelo mesmo;
- b) Reuniões Especiais, das quais participarão os pais ou responsáveis e os professores, convocados pelo Presidente da APP;

Artigo 7º – As reuniões administrativas realizar-se-ão uma vez por bimestre letivo ou por convocação dos Presidentes da Diretoria ou Conselho Fiscal, conforme o caso.

Artigo 8º – As reuniões simples realizar-se-ão quando os professores ou os responsáveis de alunos assim julgarem necessária.

Artigo 9º – Os professores devem comparecer as reuniões da APP.

Artigo 10º – As reuniões devem ser realizadas em dia e hora que permitam a presença de maior número de sócios.

Artigo 11º - Os assuntos apresentados nas reuniões somente serão aprovados quando contar com o voto da maioria dos Associados presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 12º – A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP obedecerá aos seguintes critérios:



a) Poderão votar e ser votado todos os integrantes do corpo associativo da APP, em pleno gozo das suas prerrogativas;

Artigo 13º - Os eleitos terão que ter a maioria dos votos dos presentes:

- a) Os votos brancos e nulos não serão computados;
- b) Será permitido o voto por procuração;
- c) Em caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de qualquer cargo para qual não haja um substituto legal, caberá à Assembléia Geral eleger o substituto.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 14º - A APP será composta dos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) DIRETORIA EXECUTIVA;
- c) CONSELHO FISCAL.

Parágrafo Único: Nenhum cargo será remunerado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 15º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano de deliberação, decisão e direção da APP, e dela participarão todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e de suas prerrogativas, sendo que, cada sócio participante corresponde a um voto.

Artigo 16º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente durante o mês de Fevereiro, para:

- a) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior, com pareceres do Conselho Fiscal;
- c) Reformar o presente Estatuto, no todo ou em parte, por proposição direta da Diretoria, respeitando a finalidade da Associação;
- d) Decidir sobre eventual dissolução, fusão ou incorporação, respeitando sempre o que dispõe este Estatuto;

Artigo 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em Edital a ser fixado em local de fácil acesso ao associado.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, por imprensa escrita ou falada, que circulará entre os Associados.

Artigo 19º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, sendo em ambos os casos, válidas as decisões tomadas, por maioria simples de voto dos presentes; quites com suas obrigações.

Artigo 20º - A direção dos trabalhos caberá ao Presidente da Associação que nomeará o Secretário ou o Vice-Secretário para lavrar a respectiva ata. Em caso de ausência de ambos, o Presidente escolherá entre os associados presentes um Secretário para lavrar a respectiva ata.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 21º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da APP e será eleita de acordo com os critérios definidas no artigo 12º e 13º deste Estatuto.

Artigo 22º - A DIRETORIA EXECUTIVA será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) 2º Secretário
- e) Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Representante do Corpo Docente.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não podendo ser reeleito para o mesmo cargo na gestão precedente.

Parágrafo Segundo: Na falta do PRESIDENTE assume o VICE-PRESIDENTE e assim sucessivamente pela ordem apresentada;

Parágrafo Terceiro: Os assuntos administrativos, o programa geral da Associação, os casos omissos nesse ESTATUTO e a elaboração ou modificação dos regulamentos internos serão discutidos pela DIRETORIA e decididos pelo voto da maioria. Em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que contar com o voto do PRESIDENTE;

Parágrafo Quarto: Na falta de pessoas em numero suficiente para a composição da Diretoria, poderão ser suprimidos os cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Quinto: A Diretoria, no seu todo, ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Artigo 23º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Estimular a formação de comissões de caráter interino para a realização de tarefas específicas e transitórias, orientando, quando necessário, o trabalho das mesmas;
- b) Apresentar à Unidade de Coordenação Regional, através da Supervisão Local de Educação, no início de cada ano o Plano de Atividades e de Aplicação dos Recursos Financeiros, já devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;
- c) Executar o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;
- d) Propor ao Conselho Fiscal alterações no programa de trabalho, sempre acompanhada de exposição de motivos, que deverão ser submetidos à homologação da Assembléia Geral;

- e) Realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com o Regimento Interno e/ou programa de trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- f) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal, balancete financeiro, no qual se evidencia o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da APP;
- g) Registrar em Ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios;
- h) Participar da elaboração do Plano Geral da Escola;
- i) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.

Artigo 24º – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Convocar as reuniões administrativas e reuniões gerais;
- c) Presidir as reuniões, receber sugestões e adotar iniciativas que considerar úteis às finalidades da Associação;
- d) Zelar pelo bom funcionamento da Associação fazendo com que seus auxiliares desempenhem satisfatoriamente os seus encargos;
- e) Despachar expedientes com os demais membros da Diretoria e sócios as atas das reuniões, após sua aprovação;
- f) Solicitar opiniões sobre os assuntos referentes a problemas relacionados com a Escola;
- g) Apresentar ao Serviço Integração Escola e Comunidade, à Coordenadoria Regional de Educação e quando constituída a CCME, no final de cada mandato, relatório do qual resumirá, conforme as atas das reuniões, as atividades da Associação no decurso do ano;
- h) Cumprir o que é de sua competência, prevista no Fundo Escolar Único.

Parágrafo Único: O Presidente somente votará para decidir em caso de empate pelo voto de qualidade.

Artigo 25º – Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- b) Tomar parte nas reuniões;
- c) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 26º – Ao Secretário compete:

- a) Organizar o serviço da Secretaria, de modo a concentrar toda a escrituração da Associação;
- b) Organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos e poder atender a qualquer pedido de informação ou esclarecimento;
- c) Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações do Presidente;
- d) Lavrar as atas das reuniões em livro apropriado e proceder à leitura das mesmas nas reuniões imediatas;
- e) Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.

Artigo 27º – Ao 2º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Secretário;
- b) Substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 28º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle de dinheiro e títulos de quaisquer naturezas pertencentes ao Fundo Escolar Único do Estabelecimento;
- b) Registrar em livro especial todas as entradas e saídas provenientes das mensalidades, donativos, verbas oficiais, campanhas, festas, promoções e outros;
- c) Apresentar mensalmente e no final do mandato, à Diretoria da Associação o balancete de receita e despesa que com a documentação comprobatória, constituir-se-á na prestação de contas, do Fundo Escolar Único, devendo constar da Ata de Reuniões em que for aprovada;
- d) Apresentar semestralmente em reunião Geral a prestação de contas do Fundo Escolar Único;
- e) Efetuar pagamentos, assinando com o Presidente da APP e Tesouraria, cheques em ordem de pagamentos;
- f) Apresentar mensalmente ao conselho Fiscal, balancete financeiro o orçamentário, no qual se evidência o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da Associação;
- g) Manter em ordem e clareza, toda a escrituração contábil;
- h) Exercer as demais atividades inerentes à sua função;
- i) Providenciar a prestação de contas, das verbas oficiais recebidas pelo Fundo Escolar Único, através da Coordenadoria Regional de Educação.

Artigo 29º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

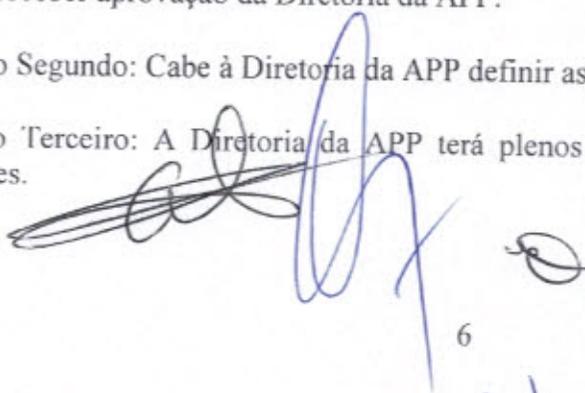
Artigo 30º - As comissões referidas na alínea "a" do artigo 23º deste Estatuto, têm como objetivo realizar tarefas específicas transitórias, estudar as aspirações, necessidades e programas sentidos pela comunidade, propor soluções e sistematizar as atitudes espontâneas da colaboração da comunidade escolar, compreendendo principalmente:

- a) Comissão de matrícula e distribuição de vagas;
- b) Comissão de Integração Comunitária;
- c) Comissão de Conservação e limpeza do prédio;
- d) Comissão de alimentação escolar;
- e) Comissão de relações públicas e sociais;
- f) Comissão de material escolar e vestuário;
- g) Comissão de educação de base;
- h) Comissão de higiene e saúde;
- i) Outras comissões de acordo com as necessidades comunitárias.

Parágrafo Primeiro: As Comissões não terão poder de deliberação e seus planos de trabalho deverão receber aprovação da Diretoria da APP.

Parágrafo Segundo: Cabe à Diretoria da APP definir as presidências das Comissões;

Parágrafo Terceiro: A Diretoria da APP terá plenos poderes para criar ou dissolver as Comissões.



6

Soch

095



DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 31º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle, fiscalização e avaliação da Associação de Pais e Professores - APP, e deliberará presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da Diretoria do Estabelecimento de Ensino;
- b) 02 (dois) representantes do corpo docente;
- c) 02 (dois) representantes dos Pais ou responsáveis pelos alunos.
- d) 02 (dois) representantes escolhidos entre o corpo associativo que serão os suplentes.

Artigo 33º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal presidir as reuniões.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar o orçamento de programa de trabalho bem como as alterações necessárias, propostas pela Diretoria Executiva;
- b) Examinar e aprovar os balancetes trimestrais apresentados pela Diretoria;
- c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro;
- d) Solicitar à Diretoria Executiva, sempre que julgar necessário esclarecimentos ou documentos comprobatórios de despesa ou receita;

Artigo 35º - A eleição do Conselho Fiscal será realizada juntamente com a eleição da Diretoria da APP.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

Artigo 36º - O Patrimônio de caráter facultativo será formado de contribuições facultativas dos Associados, de donativos, campanhas, promoções, festas, subvenções e bens móveis que pertençam ou venham a pertencer à APP, constituindo o Fundo Escolar Único.

Parágrafo Único: As contribuições dos Associados serão pecuniárias facultativas.

Artigo 37º - O Fundo Escolar Único tem por objetivo:

- a) Concentrar todos os recursos financeiros arrecadados pelo Estabelecimento de Ensino;
- b) Efetuar uma distribuição mais racional dos recursos financeiros a fim de atender aos alunos carentes e dar melhores condições de funcionamento à Escola através da congregação de esforços entre a Escola e a comunidade.

Artigo 38º - A aplicação dos recursos do Fundo Escolar Único obedecerá ao percentual discriminado: 50% em assistência ao educando e 50% de investimento e custeio.

Parágrafo 1º - Por assistência ao educando entende-se o fornecimento de: merenda escolar, material escolar, uniformes, calçados, auxílio para transporte, entre outros.

096

Parágrafo 2º - No que se refere Investimento e Custeio poderão ser realizadas despesas como: ampliação e conservação do prédio, aquisição de equipamentos, material didático, acervo bibliográfico, e outros materiais ou serviços.

Artigo 39º - Em casos excepcionais poder-se-á alterar o percentual da distribuição de recursos do Fundo Escolar Único, através da exposição de motivos feitos a Coordenadoria Regional de Educação que aprovara ou não a alteração solicitada.

Artigo 40º - É obrigatória a conta bancaria, que poderá ser movimentada pelo Presidente da APP, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, juntamente com o Tesoureiro. Com a troca da Diretoria, deverá ser encaminhada ao Banco a relação da nova Diretoria.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41º - A extinção da APP poderá ocorrer quando:

- a) Da extinção do Estabelecimento de Ensino que a sedia;
- b) Por ato da Assembléia Geral
- c) Por decisão do Secretário da Educação.

Artigo 42º - Em caso da dissolução da APP, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, se

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução da Associação, por força de extinção do Estabelecimento de Ensino que a sedia, o patrimônio reverterá em benefício da Coordenadoria Local de Educação que, juntamente com a Coordenadoria Regional a que estiver vinculada, cuidará de seu melhor destino.

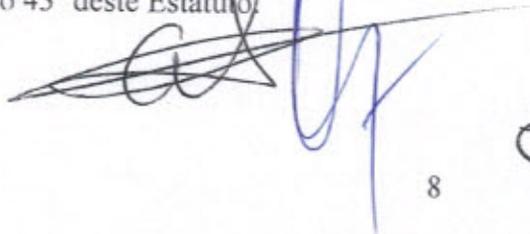
Parágrafo 2º - Em caso de dissolução da Associação por desvirtuamento de suas finalidades, o patrimônio reverterá em benefício do Estabelecimento de Ensino que sedia a Associação.

Parágrafo 3º - No caso de dissolução do Estabelecimento, esta ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, com presença mínima de dois terços 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e o remanescente de seu patrimônio líquido, será doado a outra entidade de fins não econômicos, congênera que funciona legalmente neste município e devidamente registrada no CMAS.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Artigo 43º - Serão aplicadas penalidades como: advertência, suspensão e eliminação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que não estiverem exercendo suas funções adequadamente.

Artigo 44º - A Diretoria terá plenos poderes quando da aplicação das penalidades de que trata o artigo 43º deste Estatuto.



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - A APP será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente.

Artigo 46º - Os Associados não respondem pelas obrigações da APP.

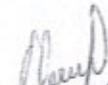
Artigo 47º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em partes em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 48º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 49º - As alterações no presente Estatuto entram em vigor nesta data, substituindo o texto original de 08 de Julho de 1985.



Palmitos, 25 de março de 2011.


Elindara Frank Stahlhöfer
OAB/SC 27.448



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - A APP será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente.

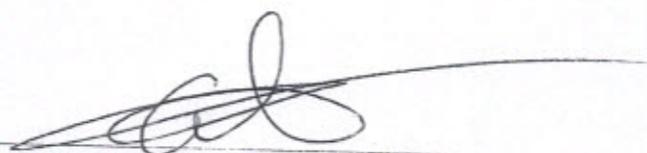
Artigo 46º - Os Associados não respondem pelas obrigações da APP.

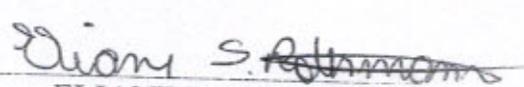
Artigo 47º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em partes em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 48º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 49º - As alterações no presente Estatuto entram em vigor nesta data, substituindo o texto original de 08 de Julho de 1985.

Palmitos, 25 de março de 2011.


GELSON LUIZ DELAZERI
PRESIDENTE

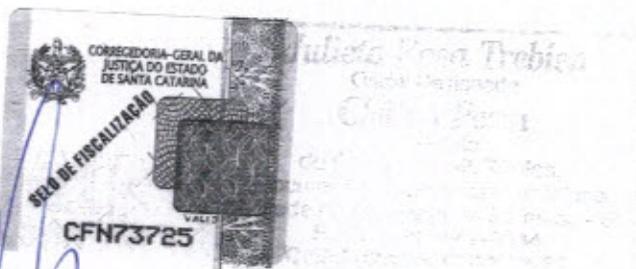

ELIANE ROTHMANN
SECRETÁRIA

Elimara Frank Stahlhöfer
OAB/SC 27 448

Registrado Através Método Xerocópia e Arquivamento

Sob Nº	2564	Hs.	84	1º	A.20
Protocolo Nº	0965				
Dia	26	Mês	12	Ano	2011
Livro Nº	012	As Fls.	117		

Oficial do Registro Civil Títulos e Documentos



21 JUL 2021

André da Silva Pereira
 Registrador

ATA Nº 173

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte um, com início as treze horas e trinta minutos iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária da APP Escola de Ensino Fundamental Sede Oldenburg. Não havendo quórum suficiente neste horário aguardou-se para realizar a segunda convocação às quatorze horas, trinta minutos após o início da assembleia, conforme rege o Estatuto Social. Devido ao agravamento da pandemia do COVID-19 e das restrições determinadas pelo Decreto nº. 562/2020 de 17/04/2020, declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense a assembleia geral ordinária não pode ser realizada conforme rege o estatuto, no mês de fevereiro e sim somente em março, na modalidade virtual, por videoconferência através da plataforma digital google meet pelo link: <https://meet.google.com/nfn-ebgd-nap?hs=122&authuser=1>. A diretora Cristiane Mallmann desejou boas-vindas aos participantes, agradecendo a dedicação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos filhos nesse período de ensino remoto e ressaltando a importância da presença das famílias nessa videoconferência. Em seguida o Tesoureiro Glaucio André Nicolau, realizou a prestação de contas, apresentando o balancete das contas do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, investimentos realizados e o saldo atual. Ressaltou que devido ao ano atípico, não se realizou eventos para arrecadar recursos próprios para a APP, explicando que atualmente não há nenhum valor em caixa. Após analisados os dados do balancete, a prestação de contas foi devidamente aprovada. Em seguida, o Presidente da APP, Eberson Elvandro Harz, agradeceu a comunidade escolar pela confiança em sua liderança e apresentou uma nova diretoria, composta com voluntários que se dispuseram para participar. A diretoria a ser aprovada está assim composta: Diretoria Executiva: **Presidente: GLAUCIO ANDRÉ NICOLAU**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Pavão, s/n interior, município de Palmitos, Santa Catarina, portador de RG 3.682.895 e CPF 037.577.829-25; **Vice-presidente: JONATHAN DA ROSA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Distrito Sede Oldenburg, s/n, interior, no município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portador da RG 4.127.468, CPF 053.981.019-35; **Secretária MARLISE KÁTIA MEYER SCHRÖER**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Distrito Sede Oldenburg, s/n, interior, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portadora de RG 4.500.133, CPF 003.055.360-10; **Vice-Secretário EVANDRO JÚNIOR BUSSMANN**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Pavão, s/n interior, município de Palmitos, Santa Catarina, portador de RG 4.112.664 CPF 039.323.329-46, **Tesoureiro: EBERSON ELVANDRO HARZ**, brasileiro, casado agricultor, residente e domiciliado em Linha Chapadão, s/n, interior, no município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portador da RG 3.653.327, CPF 017.563.479-3 **Vice-Tesoureiro: CIBELE ADRIANE PIANGERS GATO**, brasileira, casada agricultora, residente e domiciliada na Linha Estreito, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portadora da RG 5.286.754-4 e CPF 031.661.439-47; **Representante Corpo Docente: CLÁUDIA CRISTINA FRANKEN WEBER**, brasileira, casada professora, residente e domiciliada na Rua 4 de julho, 1065, centro, município Cunhataí, estado de Santa Catarina, portadora da RG 3.990.743 e CPF 037.018.709- **CONSELHO FISCAL: Representante da Diretoria do Estabelecimen**

Eberson G. Harz

Marilice A. Zuffo

Solr

CRISTIANE MALLMANN: brasileira, separada, professora, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, s/n, bairro Resener, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portadora de RG 3.456.433 e CPF 021.193.179-92. **Representantes do Corpo Docente: ELIANE APARECIDA CAMPOS,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Maurício Demetrio Blanger, nº 78, centro, Palmitos, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portadora de RG 2.035.569 e CPF 621.011.539-04; **VIVIANE DOS SANTOS SILVA BERNARDI,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Malvin Jones, nº 27, centro, Iraí, município de Iraí, estado de Rio Grande do Sul, portadora de RG 42.756.048-2 e CPF 009.356.820-74; **Representante do País: LEDEANE ALINE SCHERER,** brasileira, solteira, dona de casa, residente e domiciliada no Distrito Sede Oldenburg, s/n, interior, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portadora de RG 4.315.805 e CPF 068.598.049-98; **IVANIR ADRIANO,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Pavão, s/n, interior, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portador de RG 3.990.841 e CPF 023.229.259-00 **Suplentes: JOSIAN RICARDO HARZ,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Chapadão, s/n, interior, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, portador de RG 44661908 e CPF 065.189.729-71. **PAULA CAROLINA BERNARDI FRUSTOCKL,** brasileira, casada, massoterapeuta, residente e domiciliada na Linha Treze-Ilha Redonda, s/n, interior, município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portadora de RG 3.797.494 e CPF 042.180.979-50. Apresentada a diretoria, esta foi posta em votação, aprovada, eleita por unanimidade e empossada pelos associados participantes da videoconferência, cuja presença e participação comprova-se através de registro do nome do associado no Chat do google meet, documento apresentado em anexo a esta ata. Sem mais nada a tratar, o Sr. Eberson Elvandro Harz desejou sucesso à nova Diretoria, dando por encerrada esta assembleia, solicitando que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, será devidamente assinada e datada por mim. Eu mesma lavrei a presente ata. Marilúcia Azzolini Zuffo

Eberson Elvandro Harz

Presidente

Marilúcia Azzolini Zuffo

Secretária

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000 - (49)
3647-0544 - palmitosregistrocivil@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002483 Data: 21/07/2021 Livro: 0011 Folha: 178/178
Registro: 003604 Data: 21/07/2021 Livro: A-027 Folha: 068/015
Origem: 000120 Data: 08/07/1985 Livro: A-002 Folha: 001/001
Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
Documentos: Averbação: R\$ 90,55, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$
12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 34899
Registro Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEU91410-BN83
Insira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>
Dou fé, Palmitos - 21 de Julho de 2021

Joyce Torchi de Carvalho - Oficial Substituta



Soci

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos

21 JUL 2021

Carlos André da Silva Pereira 401

Um novo site, mais praticidade pra você!



mhnet.com.br

Olá, APP EEF SEDE OLDEMBURG!

Já está disponível a sua fatura dos serviços da Mhnet Telecom.

Você pode efetuar o pagamento com o boleto abaixo ou também com o Pix QR Code.

Contrato: 433214 Fatura Mhnet Telecom R\$ 99,80	Total da sua fatura R\$ 99,80	Emissão: 01/05/2022
		Vencimento: 15/05/2022



QR Code válido até o vencimento. Para gerar um novo, acesse pix.mhnet.com.br

Bradesco 237-2

23790.34404 20000.062339 14001.327502 1 89860000009980

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA					Vencimento 15/05/2022
Beneficiário MHNET TELECOMUNICACOES LTDA - 05.245.502/0001-04					Agência / Código do Beneficiário 0344.542207
Data do Documento 01/05/2022	Nº do Documento FAT220512104426013	Espécie Doc. J	Aceite N	Data Processamento 01/05/2022	Nosso Número 02/00000623314-4
Uso do Banco 1	Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 99,80
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 %. APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 1.00 % A.M.					(-) Descontos / Abatimentos
					(+) Mora / Multa
					(-) Valor Cobrado
Pagador APP EEF SEDE OLDEMBURG 78.481.223/0001-05 DISTRITO SEDE OLDEMBURG S/N - Palmitos - SC 89887000					



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten signature]

sock

DECLARAÇÃO

ILUI WALTER, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 162.738.939-34, com escritório contábil ILC ASSESSORIA CONTABIL S/S, CNPJ nº83.514.570/0001-27, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº917, Centro, Palmitos-SC, vem através desta DECLARAR para quem interessar possa e para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG CNPJ nº78.481.223/0001-05, com sede em Linha Sede Oldenburg, Distrito Sede Oldenburg, no Município de Palmitos-SC, mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e atende normas brasileiras de contabilidade.

Palmitos SC, 20 de Maio de 2022.



ILUI WALTER

DECLARAÇÃO

GLÁUCIO ANDRÉ NICOLAU, presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica SEDE OLDENBURG, CPF 037.577.829-25, declaro que, de acordo com o Estatuto desta entidade, tem por finalidade estimular o desenvolvimento da escola para que possa cumprir sua função social em seu contexto, com a colaboração dos Órgão Públicos e outras entidades.

Desta forma, a Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Sede Oldenburg, através de suas ações, coopera na conservação e recuperação da atual estrutura física da escola (improvisada no ginásio de esportes) bem como equipamentos e na aquisição de material pedagógico. Neste sentido, atualmente têm-se a necessidade extrema de buscar recursos para proporcionar atividades diferenciadas para os educandos, devido ao espaço restrito. Assim também administra de acordo com as normas legais os recursos provenientes de subvenções, projetos e arrecadações.

Palmitos, 25 de maio de 2022.



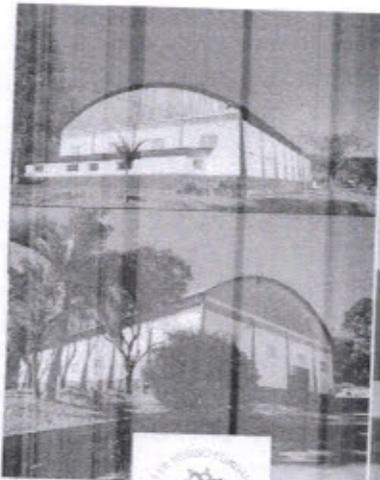
Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg

Assinatura



DECLARAÇÃO

GLÁUCIO ANDRÉ NICOLAU, presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica SEDE OLDENBURG, CPF 037.577.829-25, declaro para os devidos fins que a entidade EEF SEDE OLDENBURG possui instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste, ressalto ainda a devida importância deste recurso para a efetivação do plano de trabalho, uma vez que a aquisição auxiliará no desenvolvimento dos alunos, estimulando outras habilidades e competências devido a restrição da estrutura/espço escolar.





g

Palmitos, 25 de maio de 2022.

Gláucio André Nicolau

Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg

Assinatura

Soc. l.

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

GLAUCIO ANDRE NICOLAU, inscrito no CPF nº 037.577.829-25, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG inscrita no CNPJ nº78.481.223/0001-05, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP

GLAUCIO ANDRE NICOLAU
CPF: 037.577.829-25



DECLARAÇÃO

GLÁUCIO ANDRÉ NICOLAU, presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica SEDE OLDENBURG, CPF 037.577.829-25, declaro para os devidos fins que a entidade EEF SEDE OLDENBURG não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades, tanto de esfera Estadual quanto Federal.

Palmitos, 25 de maio de 2022.


Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE
OLDENBURG inscrita no CNPJ nº78.481.223/0001-05, neste ato representada pelo
presidente o Srº GLAUCIO ANDRE NICOLAU portador da Carteira de Identidade
nº3682895 e do CPF nº037.577.829-25, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



Gláucio André Nicolau

CPF 037.577.829-25

Presidente APP

E.E.F. Sede Oldenburg

GLAUCIO ANDRE NICOLAU

CPF: 037.577.829-25



DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

GLAUCIO ANDRE NICOLAU, inscrito no CPF nº 037.577.829-25, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG inscrita no CNPJ nº78.481.223/0001-05, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP

E.F.F. Sede Oldenburg
GLAUCIO ANDRE NICOLAU
CPF: 037.577.829-25



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

U

DECLARAÇÃO

GLÁUCIO ANDRÉ NICOLAU, presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Sede Oldenburg, CPF 037.577.829-25, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, 25 de maio de 2022.

Gláucio André Nicolau

Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg
Assinatura

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

GLAUCIO ANDRE NICOLAU, inscrito no CPF nº 037.577.829-25, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG inscrita no CNPJ nº78.481.223/0001-05, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 24/07/1985 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14. e

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25
Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg

GLAUCIO ANDRE NICOLAU
CPF: 037.577.829-25



DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

GLAUCIO ANDRE NICOLAU, inscrito no CPF nº 037.577.829-25, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA SEDE OLDENBURG inscrita no CNPJ nº78.481.223/0001-05, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



Gláucio André Nicolau
CPF 037.577.829-25

Presidente APP
E.E.F. Sede Oldenburg

GLAUCIO ANDRE NICOLAU

CPF: 037.577.829-25



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil – ENTIDADE		CNPJ		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG		78.481.223-92		
Endereço				
DISTRITO SEDE OLDENBURG				
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail
PALMITOS	SC	89887-000	3462- 4037	eefsedeoldenburg@sed.sc.gov.br
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
28.183-4	SICREDI	230		
Nome do Responsável			CPF	
GLÁUCIO ANDRÉ NICOLAU			037.577.829-25	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
SSP/SC	PRESIDENTE APP			
Endereço			CEP	
LINHA PAVÃO, PALMITOS /SC			89887-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
JOGOS E INTEGRAÇÃO	05/2022	12/2022
Identificação do Objeto		
MESA DE PING PONG e JOGOS DIDÁTICOS		
Justificativa da Proposição		
Considerando a importância dos jogos no desenvolvimento dos educandos e seus reflexos na		

sua capacidade de organização, liderança e integração, ressalta-se que é primordial estimular estas atividades, uma vez que contribuem para a formação de forma integral, influenciando nos campos cognitivos, psicomotores e emocionais.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término
Mesa Ping-Pong	1	Aquisição de Mesa Ping-Pong para desenvolver novas habilidades e competências.	01			
Jogos Pedagógicos	1	Aquisição de Jogos Pedagógicos para desenvolver atividades lúdicas que proporcionem o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas.	Diversas			

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação			
		R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.663,13	R\$ 1.663,13	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Mesa Ping-Pong	R\$ 2.299,00					
Jogos Pedagógicos	R\$ 1.663,13					

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Mesa Ping-Pong	R\$ 2.299,00					
Jogos Pedagógicos	R\$ 1.663,13					

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Flávio André Nicolau
Distrito Sede Oldenburg, 25 de maio de 2022, EEF Sede Oldenburg

8 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

8.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 02 / 06 / 2022 Assinatura:

Almeida Idmar

8.2 - Gestor: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 07 / 06 / 2022 Assinatura:

Lucieli M. O. Pfeifer

8.3 - Controle Interno: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 09 / 06 / 2022 Assinatura:

Sarane S. B. Accurso

8.4 - Departamento Jurídico: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 10 / 06 / 2022 Assinatura:

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

8.5 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, 19 / 07 / 2022 Assinatura:

Dair Jocely Eng...
Prefeito de Palmitos

Socle

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2022

Projeto: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG

7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (7,1 a 10)	Satisfatório (4,1 a 7)	Insatisfatório (0 a 4)
Pontuação				
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1	9,5		
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3	9		
3. Viabilidade de Execução:	2	9,5		
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1	9,5		
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3	9		
TOTAL		92		

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

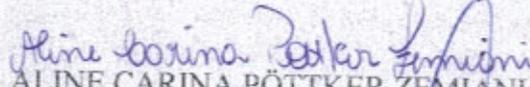
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

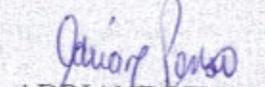
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

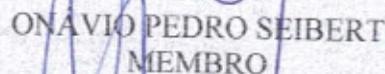
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

Palmitos, 02 de junho de 2022.


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE


ADRIANE PENSO
SECRETÁRIA


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº 03/2022

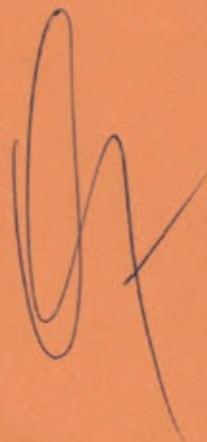
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO
EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUÍNO KNAPP

Endereço: DISTRITO DE DIAMANTINA

Telefone: 493199-5051

①

CNPJ nº 78.505.310/0001-55



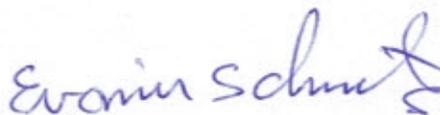
Secl

119

DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
01 – ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP	02 – CNPJ 78.505.310/0001-55
03 – ENDEREÇO LINHA DIAMANTINA	
04 – CEP 89887-000	05 – BAIRRO INTERIOR
06 – FONE (49)99178-9626	07 – FAX
08 – SITE	09 – E-MAIL CONTABIL.MERI@FUTURASC.NET
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 – NOME EVANIR SCHMITZ	11 – CPF 770.678.519-04
12 – RG 2945426	13 – DATA DA POSSE 17/03/2020
14 – ENDEREÇO COMERCIAL LINHA PROGRESSO	15 – BAIRRO INTERIOR
16 – FONE RESIDENCIAL (49)99147-1677	17 – CELULAR (49)99147-1677

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



EVANIR SCHMITZ
CPF: 770.678.519-04



Soeli



LEI Nº 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999

Data de assinatura: 23 de Março de 1999

Ementa: DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUI E DISCIPLINA O TERMO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação: Não consta revogação expressa

Chefe de Governo: Fernando Henrique Cardoso

Origem: Executivo

Data de Publicação: 24 de Março de 1999

Fonte: D.O. DE 24/03/1999, P. 1

Link: [Texto integral](#)

Referenda: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CC-PR; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ; MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS; MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS; MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO - MOG

Alteração: [MPV 2.123-29](#), DE 23/02/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.123-30](#), DE 27/03/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-31](#), DE 02/04/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-32](#), DE 02/05/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-33](#), DE 31/05/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-34](#), DE 28/06/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-35](#), DE 27/07/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.143-36](#), DE 24/08/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 2.116-37](#), DE 31/08/2001: ALTERA ART. 18

[MPV 37](#), DE 08/05/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º

[LEI 10.539](#), DE 23/09/2002: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º

[LEI 13.019](#), DE 31/07/2014: ALTERA ART. 1º E ACRESCE ART. 15-B

[LEI 13.999](#), DE 18/05/2020: ALTERA ART. 2º

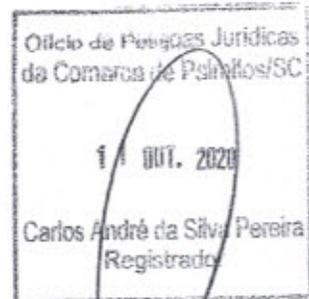
Correlação: [DEC 3.100](#), DE 30/06/1999 - REPUBLICAÇÃO NO D.O. DE 13/07/1999: REGULAMENTAÇÃO

Veto: ---

Assunto: CRITÉRIOS, QUALIFICAÇÃO, PESSOA JURÍDICA, DIREITO PRIVADO, RELAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, INTERESSE PÚBLICO, (ONG), OBJETIVO, ATENDIMENTO, ATUAÇÃO, PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMBATE, POBREZA, CRITÉRIOS, REALIZAÇÃO, PARCERIA, CONVÊNIO, PODER PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, DESTINAÇÃO, FOMENTO, EXECUÇÃO, ATIVIDADE INTERESSE PÚBLICO

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL
MUNICIPAL ALUINO KNAPP

Fundado em 23.07.1988, Registrado em 15.03.1989 Reg.175
1ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social em 25/06/2014
Arquivado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Pessoas Jurídicas
Da Comarca de Palmitos - SC sob o nº3014, Livro A-22, às folhas 134.
Registrada no CNPJ nº78.505.310/0001-55.



CAPITULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Patrimônio, Atuação e Finalidades

Art. 1º: Sob a denominação de **Associação Cultural de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp**, fica constituída a Associação Civil sem Fins Econômicos, fundada em vinte e três de julho do ano de 1.988, com sede na Linha Diamantina, s/n, Interior do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89887-000, sendo uma Associação de direito privado, com tempo de duração indeterminado e personalidade jurídica, não possui número limite de associados, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, sem cunho político, partidário ou religioso, regido pelo disposto neste estatuto e demais legislações pertinentes a matéria, como a Lei 9790/99, CF art. 5º incisos XVII a XXI, tendo por foro competente o da Comarca de Palmitos SC, será doravante denominada simplesmente de **APP**, com as finalidades de:

- a) Constitui órgão de representação e congregação dos associados da mesma e em especial os pais, professores e diretores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp, e demais interessados;
- b) A Associação tem como objetivos principais promover entre seus associados a prática desportiva, cultural e cívica além da integração escola/comunidade em conjunto de esforços, articulações e objetivos, transformando a escola em centro de desenvolvimento e integração comunitário;
- c) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano, promovendo a aproximação, cooperação entre professores de modo a interessar os membros da comunidade pelas atividades escolares e comunitárias;
- d) Promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da mesma, motivando a direção do estabelecimento na promoção e funcionamento de cursos comunitários;
- e) Representar seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio, e em cumprimento as decisões da assembleia, cooperar no sentido da manutenção dos seus fins;
- f) Participar na solução de problemas inerentes a vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores e alunos;
- g) Promover encontros culturais e recreativos, bem como jogos, bailes, palestras, desportos em geral, e outras diversões;
- h) Estimular a transformação da escola em centro de integração e Desenvolvimento comunitário, aprimorando-se como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do poder público;
- i) Colaborar com as entidades da comunidade e do município;

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos e finalidades acima especificadas, a APP, tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos, convênios e entabular outras negociações com organismos, empresas e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, ficando vedado sem prévia autorização da Assembleia Geral a contratação de empréstimos onerosos para a mesma. Também é vedado expressamente o uso por qualquer associado do nome da associação para fins que não correspondam as finalidades para as quais a mesma foi criada, e também é vedado a

Sinao A.T. Spatoliz
Eugenio Schmitz

1

11 OUT. 2020

utilização da mesma, por qualquer meio, para atividades político-partidárias.

Art. 2º: A APP se obriga a observar e respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, lealdade e eficiência; e demais princípios da eficácia administrativa, e dos bons costumes tradicionais, vigentes; em prol dos seus associados e da guarda de suas finalidades.

Art. 3º: O Patrimônio da APP, será constituído de bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos.

Parágrafo Único: Caso a associação adquira algum bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este poderá ser gravado com cláusulas de inalienabilidade.

CAPÍTULO II

Dos Associados, dos deveres e direitos

Art. 4º: São associados da APP os pais, responsáveis e professores do Núcleo Educacional Municipal Aluino Knapp, e aquelas pessoas que pretendendo usufruir das benesses concedidas pela associação, tenha seu nome aprovado pela assembleia, respeitando o princípio da autonomia da vontade, e que com a associação se assim esta convencionar. Poderão associar-se também pessoas que colaborem de maneira relevante com a associação.

Art. 5º: O quadro associativo se compõe das seguintes categorias:

- Fundadores;
- Contribuintes;
- Especiais;
- Benemérito;

Parágrafo Primeiro: São associados especiais a esposa, namorada, companheira, e filhos menores de 16 anos do associado, onde que a inscrição será realizada em nome do homem ou mulher, valendo para toda a família, são isentos de mensalidade e joia.

Parágrafo Segundo: Será considerado associado Benemérito, aquele que frequenta a associação esporadicamente ou que nunca frequente, mas contribui financeira, cultural, ou pessoalmente com a mesma, nomeado por proposta da diretoria como reconhecimento pelos serviços prestados, e aprovado pela assembleia, ficando isento da mensalidade e jóia.

Parágrafo Terceiro: Será considerado fundador todo aquele associado que assinou a ata de fundação da associação.

Parágrafo Quarto: Contribuinte são todos os demais associados.

Art. 6º: Para inscrever-se como associado, os interessados deverão:

- * ter a vontade manifesta de fazer parte e ter seu nome aprovado pela assembleia geral;
- * Se for convencionado pela assembleia a necessidade da existência de contribuição inicial (joia), deverá o associado adimplir com a mesma no dia da aprovação de seu nome e em valor a ser definido;

Parágrafo Primeiro: Será também definido em assembleia geral, a existência ou não e o valor da contribuição mensal.

Parágrafo Segundo: O pedido para ingresso como associado, será destinado diretamente ao presidente da associação acompanhado de fotocópia dos documentos pessoais, sito RG e CPF, e se relativamente incapaz, deverá acompanhar os documentos autorização do pai ou responsável, e remetido por algum associado quites com suas obrigações. De posse do pedido, o presidente o remeterá ao Conselho Fiscal, para que seja levantados os dados do proponente a associado e sua família, informando no prazo de cinco dias a diretoria o resultado. De posse dos dados a diretoria através do presidente convocará assembleia e levará a proposição para votação.

Sinara A.T. Santos

Sacri

2 13

11 OUT. 2020

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento do associado, o espólio assumirá a condição de associado com os mesmos direitos e deveres, podendo se do interesse retirar-se da associação.

Art. 7º: São direitos dos associados:

- a) A livre manifestação do pensamento;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais e Extraordinárias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- c) Participar das atividades programadas pela associação;
- d) Desempenhar funções da diretoria;
- e) Gozar de todos os benefícios porventura auferidos pela associação;
- f) Requerer ao presidente a convocação de assembléias extraordinárias, desde que assinado o requerimento por no mínimo dez associados;
- g) Desligar-se a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, ou quando os pais não tiverem mais filhos na escola.

Art. 8º: São deveres dos associados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Participar dos eventos realizados pela associação;
- c) Zelar pelos objetivos e pela conservação do material e imagem da associação;
- d) Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias/extraordinárias;
- e) Aceitar e cumprir as decisões deliberadas em Assembléias ou Reuniões;
- f) Contribuir para manutenção da associação mensalmente, quando assim definido;
- g) Respeitar os demais associados, tratando a todos com civismo e respeito;
- h) Quando participar de atividade da associação procurar zelar pelo nome da mesma, portando-se de maneira a respeitar a moral, os bons costumes;

Art. 9º: Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 10º: Será instituída pela assembleia geral se assim achar necessário, uma cartilha de normas e condutas (regimento interno) a qual os associados estarão submetidos, complementando e nunca ferindo dispositivos deste estatuto.

Art. 11: Das penalidades:

- a) O associado que infringir as disposições deste estatuto ou regimento interno fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:
 - I – Advertência;
 - II – Suspensão;
 - III – Exclusão.

Art. 12: A pena de advertência será por escrito e aplicada pela Diretoria, quando o associado infringir dispositivos do estatuto, regimento interno, ou perturbar a harmonia da associação.

Art. 13: A pena de suspensão será de no máximo sessenta dias (neste período não podendo usufruir dos beneplácitos disponibilizados pela associação), ficando a Diretoria e o Conselho Fiscal, responsáveis pela sua supervisão, decisão e aplicação, e aplicada após três advertências.

Simão A.T. Baptista

Soch

Art. 14: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, aplicada em algum destes casos:

- a) Condenação judicial por motivo desonroso, ou qualquer condenação criminal;
- b) Não acatar as deliberações da diretoria, ou, assembleia geral;
- c) Reiteradas práticas de mau comportamento;
- d) Proporcionar desavenças, brigas, ou discórdia na associação;
- e) Desacatar por mais de uma vez com membros da diretoria em sua função;
- f) Denegrir a imagem da entidade.
- g) Atentar contra a vida de associado;
- h) Agir com má fé administrativa, e financeira quando membro da diretoria.
- i) Ter recebido duas penas de suspensão ou três advertências.



Parágrafo Primeiro: No caso de o associado cometer alguma atitude prevista nas alíneas "a", "f", "g", e "h", será excluído imediatamente. Nos demais casos será aberto prazo de dez dias da data de notificação da punibilidade, para defesa, e em cinco dias, será convocada assembleia extraordinária para a decisão.

Parágrafo Segundo: Os atos apurados nos termos deste artigo serão analisados pela diretoria, devendo ser respeitado o exercício da ampla defesa, recurso e contraditório, conforme Artigo 57º do Código Civil Brasileiro, o associado será notificado, em tempo hábil, da assembleia que irá decidir sobre a exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 15: As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas por escrito aos associados, ressalvado o direito de defesa.

Parágrafo Primeiro: Os associados eliminados não poderão ser mais admitidos no quadro associativo, assim como se seus atos representarem algum prejuízo a entidade, ficam ainda responsáveis civil e criminalmente no seu ressarcimento.

Parágrafo Segundo: A exclusão dar-se-á também por iniciativa do associado através de pedido emitido para tanto, dirigido ao presidente que o levará ao conselho fiscal, e após averbado em ficha de matrícula mediante termo do associado que se retira.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade Civil e Penal dos Associados

Art. 16: Qualquer dos associados que praticar atos ilegais contra o bem da associação, desmoralizando a imagem da mesma, ou se apropriando indevidamente de recursos ou patrimônio da organização, ou ainda, praticar qualquer ato que prejudicar o APP será responsabilizado tanto civil como criminalmente respondendo no que tange a indenizações com seu patrimônio e, provada sua responsabilidade será o mesmo excluído da associação.

CAPÍTULO IV

Dos Poderes Diretivos

Art. 17: A administração da associação constará de:

- a) Assembleia Geral dos associados;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Sinara A.T. Botoli

Soch

4

132

Parágrafo Único: Não receberão qualquer remuneração os membros da administração da APP 2020 nem existirá a menor possibilidade de ocorrência de vínculo empregatício entre os mesmos e a associação.

Da Assembleia Geral

Art. 18: A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da associação; é o órgão de decisão superior da mesma, e dela participarão todos os associados em pleno gozo de seus direitos e de suas prerrogativas, sendo que cada associado participante corresponde a um voto.

Art. 19: A Assembleia Geral será "ordinária e extraordinária"; A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente no mês de março, para:

- Eleições e Posse dos membros da diretoria e conselho fiscal.
- Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior.

Art. 20: A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que for necessária, e destinar-se-á a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente o seguinte:

- Propostas de alteração estatutária;
- A dissolução da organização, segundo os procedimentos estabelecidos neste estatuto;
- O destino do patrimônio social;
- Os casos omissos neste estatuto.

Art. 21: As Assembleias serão convocadas:

- Pelo Presidente da Associação;
- Por no mínimo 50% dos membros da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da associação;
- Ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22: As assembleias serão sempre convocadas através de edital de convocação, fazendo-se circular cópia do mesmo entre todos os associados e fixação no mural da escola, contendo obrigatoriamente, a ordem do dia, o local, a data e o horário, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, também por edital que circulará entre os associados e fixação no mural da escola.

Art. 23: Na Assembleia Geral, somente serão tratados assuntos constantes da convocação, cabendo a presidência ou seu substituto legal coordenar a reunião.

Art. 24: As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados da Associação, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, sendo em ambos os casos, válidas as decisões tomadas, por maioria simples de votos dos presentes, quites com suas obrigações.

Art. 25: As decisões que trata o artigo acima, serão tomadas por meio de voto secreto, podendo, se existir concordância dos membros, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica, etc...

Art. 26: Das Assembleias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que registrará, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinado pelos presentes.

Sinao A.T. Portolij

Socle

X 11 5 13

Da Diretoria

Art. 27: O mandato de cada diretoria será de três anos, podendo seus membros serem reeleitos por uma única vez consecutivamente, por um mesmo mandato.

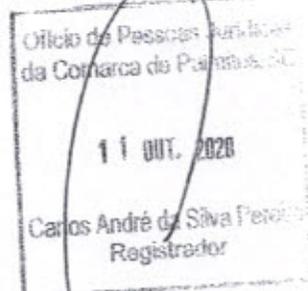
- A diretoria, no todo, ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, uma vez constatado desvirtuamento em suas funções.
- O membro da diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem motivo justificável, poderá a critério dos demais, ser afastado de seu cargo, devendo ser seu lugar ocupado pelo suplente.
- Todo e qualquer associado poderá votar e ser votado, uma vez em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Todos os membros serão eleitos pela Assembleia Geral, que será realizada no mês de março de cada ano.

Art. 28: A diretoria é o órgão de execução e direção da APP, e será composta por um presidente, vice-presidente, secretário, segundo-secretário, tesoureiro, segundo tesoureiro, que se reunirão mensalmente, sempre sendo convocada com no mínimo um dia de antecedência, e todos os presentes assinarão livro próprio de reuniões.

Art. 29: Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Gerir as finanças e administrar o patrimônio da associação;
- Convocar à Assembleia Geral;
- Representar a associação;
- Executar as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- Propor reformas estatutárias, observando o disposto neste estatuto;
- Elaborar o regimento interno;
- Prestar contas, anualmente à Assembleia Geral, mediante a apresentação dos balancetes e documentação pertinente;
- Promover a cobrança do valor de contribuições, dos associados, que por ventura sejam aprovados em Assembleia Geral;
- Aplicar as penalidades aos associados;
- Resolver os casos omissos neste estatuto, observando o disposto neste.



Art. 30: Compete ao Presidente:

- Representar a associação em juízo ou fora dele;
- Promover os atos administrativos necessários à administração da associação;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto;
- Presidir as Assembleias e cumprir as suas deliberações além de convocar as reuniões;
- Firmar convênios, receber pedidos de admissão de associados e submetê-los a aprovação de diretoria;
- Receber justificativas de inadimplência e levá-los a apreciação da diretoria e conselho fiscal;
- Assinar os documentos da associação, como cheques em conjunto com o tesoureiro, e demais documentos;
- Notificar os associados inadimplentes e aqueles com perspectiva de eliminação para que promovam justificativas.
- Efetuar pagamentos das despesas da APP por meio do Cartão Magnético.

Art. 31: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo na administração da associação.

Sílvio A.T. Botelho
Evonier Schmitt

6

Soclo

11 OUT 2020

Va Pereira
M

Art. 32: Compete ao Secretário:

- Lavrar atas de reuniões da diretoria bem como das assembleias, assinado-as conjuntamente com os demais participantes;
- Auxiliar na elaboração e organização da documentação da associação.
- Manter atualizadas e sob sua guarda as fichas de registro de cada associado, com todas as ocorrências, juntamente com a guarda dos demais documentos da associação além de pedidos de inclusão, desligamento, entre outros.
- Substituir o presidente e o vice-presidente, em caso de ausência ou impedimento dos mesmos;

Parágrafo Único: Ao vice-secretário compete substituir o secretário em caso de ausência ou impedimento, e auxiliar nas funções do mesmo.

Art. 33: São atribuições do Tesoureiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pecuniários pertencentes à associação;
- Movimentar a conta-corrente e/ou aplicações da associação, conjuntamente com o presidente, além de efetuar pagamentos de despesas, e arrecadar toda contribuição escriturando o livro caixa;
- Prestar as informações necessárias solicitadas pela diretoria, pela assembleia ou pelo conselho fiscal;
- Organizar o relatório anual, bem como os balancetes, livro caixa, para apresentá-los à diretoria e à assembleia.
- Responder civil e criminalmente pela responsabilidade da tesouraria.
- Promover a cobrança dos valores relativos as mensalidades definidas para cada associado para a conservação da rede;
- Informar a inadimplência de qualquer associado à diretoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Efetuar pagamentos das despesas da APP por meio do Cartão Magnético.

Parágrafo Único: Ao segundo tesoureiro caberá substituir o tesoureiro na sua falta ou impedimentos, utilizando-se de todos os poderes e deveres pertinentes àquele.

Do Conselho Fiscal

Art. 34: O conselho fiscal é o órgão de controle da organização, composto por um presidente e dois vogais, e compete ao mesmo:

- Examinar periodicamente, as contas, os livros, registros, balancetes e demais documentos da associação, emitindo pareceres que serão anexados ao relatório da diretoria, observadas as normas brasileiras de contabilidade;
- Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembleia Geral, se detectar irregularidades ou desvirtuamento dos negócios da associação;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria;
- Organizar, para que se dê a devida publicação, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.
- Apresentar a diretoria ou Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico financeiro e administrativo;
- Denunciar erros administrativos ou qualquer violação das leis ou estatutos, a Assembleia Geral ou Diretoria;
- Convocar conforme o estatuto, a Diretoria ou Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;
- Solicitar a diretoria quando julgar necessário, esclarecimentos ou documentos;

Ofício de Pessoa Jurídica
da Companhia de Saneamento de São Paulo
11 JUL 2020
Iva Pereira

i) Auxiliar no julgamento a recursos de associados.

Art. 35: A Assembleia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por três membros, para um período de três anos, podendo serem reeleitos; podendo esta eleição ser em data diferente da que elege a Diretoria, deixando claro a independência do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos membros do conselho fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Parágrafo Segundo: Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados e não geram vínculos empregatícios em nenhuma hipótese.

Parágrafo Terceiro: Não poderão fazer parte do conselho fiscal os parentes entre si em linha reta ou colateral, e os associados impedidos por lei, ou condenados por crime que não os permitam assumir cargo público.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 36: As eleições para preenchimento de todos os cargos, tanto da diretoria, como do Conselho fiscal, serão realizadas na durante o mês de março juntamente com a assembleia ordinária, assumindo os trabalhos imediatamente.

Parágrafo Único: São considerados associados inelegíveis a qualquer cargo da diretoria, aqueles impedidos por lei, os inadimplentes com a associação no momento da escolha da diretoria, e os que condenados não possam deter cargos públicos.

Art. 37: A eleição processar-se-á por aclamação.

- a) Poderão votar e ser votas todos os associados em pleno gozo de seus direitos (ressalvados aqueles vedados por este estatuto).
- b) Serão apresentadas chapas que deverão ser inscritas até uma hora antes do início da assembleia.
- c) Não poderão ser apresentadas mais do que três chapas no total e não é permitido participar de mais de uma chapa a mesma pessoa.
- d) O conselho fiscal é o órgão competente para a promoção, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral.

Art. 38: O processo eleitoral deverá ter os seguintes procedimentos:

- a) Publicação do edital com determinação do dia da votação e horário da mesma, devendo, o edital, ser publicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cada chapa conterà a nominata dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo-Secretário, Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro;
- b) O secretário da Assembleia fará a chamada para votação, devendo os sócios assinarem o livro de presença, votando a medida que assinarem o nome;
- c) O conselho fiscal será preenchido em ordem decrescente de votos recebidos, por qualquer associado;
- d) O critério para o desempate, em qualquer caso, será o da idade, em ordem decrescente;
- e) A apuração das eleições será efetuada logo após à realização das mesmas, pelo Conselho Fiscal e acompanhada pelos associados que desejarem.

Art. 39: Fica vedado o voto por procuração.

Art. 40: A chapa que obtiver, na apuração das eleições, a maioria simples dos votos será considerada eleita.

CAPÍTULO VI

Simão A.T. Batista
Evanir Schmidt

Salt

X 1.8

11 JUL 2020

Ilva Pereira
lor

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 41: O patrimônio da associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

Art. 42: Os recursos financeiros serão constituídos:

- Pelas contribuições dos associados;
- Por donativos de qualquer natureza, ouvida a Assembleia;
- Por doações ou subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- Rendimentos de Aplicações Financeiras.
- Por rendas decorrentes da exploração de seus bens, ou da prestação de serviços, ou ainda, de promoções desenvolvidas pela associação.

Parágrafo Primeiro: Toda renda obtida seja ela de qualquer forma de contribuição será de uso da Associação, cabendo-a a Assembleia deliberar seus devidos fins.

Parágrafo Segundo: A associação não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

Art. 43º: Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (ASSOCIACAO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (ASSOCIACAO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 44: O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e juntamente com relatório da Diretoria, será encaminhado à Assembleia Geral.

Art. 45: Ao patrimônio da associação serão acrescidas as receitas recebidas através das seguintes contribuições:

- Joia, com pagamento obrigatório para ingresso na associação, com valor definido em assembleia.
- Mensalidade, de valor a ser definido cobrado mensalmente para a manutenção da associação.

CAPÍTULO VII

Da Extinção

Art. 46: A associação poderá ser dissolvida nos seguintes casos:

- Em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, ou diante de casos

Sinaia A.T. Baptista

Sack

- legais;
- b) Pela decisão dos associados, tomada em Assembleia Geral ou Extraordinária com maioria absoluta dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação;
 - c) Em caso de extinção da APP, o seu patrimônio e recursos financeiros serão doados à entidades filantrópicas do município de Palmitos SC.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Art. 47: A associação comemorará, salvo força maior, sempre no dia vinte e três de julho, a data de sua fundação.

Art. 48: As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas à diretoria se detentoras de subscrição de, no mínimo, um quinto dos associados quites com a organização.

Art. 49: O presente estatuto somente poderá ser alterado ou complementado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim em primeira convocação por maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados presentes habilitados com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 50: Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 51: O regimento interno se realizado, será imperativo sobre o associado, normatizando a conduta enquanto frequentador da associação, podendo ser revisado anualmente.

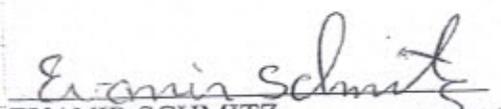
Art.52: Os indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, serão levados ao conhecimento do Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

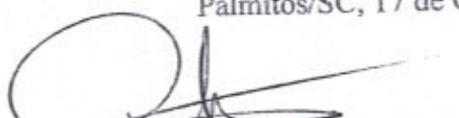
Art. 53: A associação manterá obrigatoriamente os seguintes livros: Da presença de associados nas assembléias; de atas; livro caixa, e demais livros que acharem necessário.

Art. 54: Esta alteração e consolidação do estatuto social entra em vigor na data da sua aprovação.

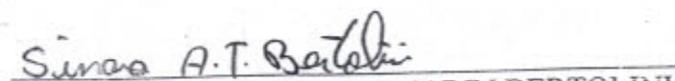
Art. 55: A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária em 17/10/2019.

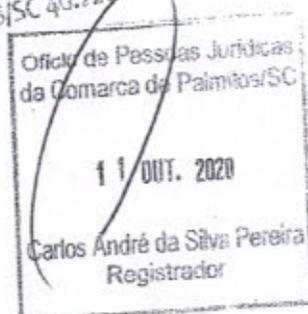
Palmitos/SC, 17 de Outubro de 2019.


EVANIR SCHMITZ
Presidente


Advogado(a)

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221


SINARA APARECIDA TREMARIN BERTOLINI
Secretária



7

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL
MUNICIPAL ALUINO KNAPP

ATA 01/2020

ANO 2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020 as 9hrs, reuniram-se os associados da associação civil sem fins lucrativos APP – Núcleo Educacional Municipal Aluíno Knapp para fins de eleição e posse da nova diretoria, e eleição e posse dos novos membros do conselho fiscal constatada a presença de quórum legal, o presidente da associação Sr. Evanir Schmitz declarou abertos os trabalhos e solicitou da assembleia a autorização para a condução dos mesmos. Assumindo os efetivos trabalhos de aprovação da nominata, o presidente determinou a, Sinara Aparecida Tremarin Bertolini, ex-secretária para que lê-se o edital de convocação, divulgado entre os associados, cujo teor é o seguinte: A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL ALUINO KNAPP, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF 78505-310/0001-55, estabelecida na LINHA DIAMANTINA, s/n, interior do município de Palmitos SC, com estatuto registrado, fazendo circular cópia deste entre todos associados e fixado no mural da escola, CONVOCA seus associados para ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, em primeira convocação as 8h30min com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes a ser realizada no dia 17 de março de 2020. Na quadra de esporte da escola, para tratar dos seguintes assuntos; Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; Assuntos diversos. Evanir Schmitz, presidente. A seguir em atendimento ao item primeiro da ordem do dia, o senhor presidente suspendeu os trabalhos para a composição de chapas para a diretoria e o conselho fiscal, tendo sido apresentados os seguintes candidatos. Para presidente Evanir Schmitz brasileiro, maior, casado, capaz, agricultor inscrito no CPF 770.678.519-04 portador de cédula de identidade RG 13R2945426 SSP/SC residente e domiciliado na linha Progreso, interior, da cidade de Palmitos SC, CEP 89887 – 000. Para vice-presidente Sinara Aparecida Tremarin Bertolini brasileira, maior, casada, capaz, agricultora inscrita no CPF 046.327.909-31, portadora de cédula de identidade RG 45597111 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Progreso, interior, da cidade de Palmitos SC, CEP 89887 – 000. Para primeiro tesoureiro Adelar Gilberto Neumann brasileiro, maior, casado, capaz, agricultor inscrito no CPF 038.039.259-32, portador de cédula de identidade RG 4084963 SSP/SC residente e domiciliado na linha Central, interior, da cidade de Palmitos SC, CEP 89887 – 000. Para segundo tesoureiro Wilson Erno Parckert brasileiro, maior, solteiro, capaz, agricultor inscrito no CPF 939.142.379-53, portador de cédula de identidade RG 3313380 SSP/SC, residente e domiciliado na linha Central, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887 – 000. Para primeira secretária Giselle Jandrey brasileira, maior, solteira, capaz, professora, inscrito no CPF 108.296.299-63 portador de cédula de identidade RG 6259733 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Diamantina, interior na cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000. Para segundo secretário o Astir Brückmann brasileiro, maior, casado, capaz, agricultor, inscrito no CPF 042.630.389-08 portador de cédula de identidade RG4843181 SSP/SC, residente e domiciliado na linha Diamantina, interior na cidade de Palmitos SC CEP 89887-000. E para o conselho fiscal foram apresentados os seguintes nomes Fernando Ehler brasileiro, maior, casado, capaz, professor inscrito no CPF 031.675.569-94 portador de cédula de identidade RG 3921782 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Vasco da Gama nº 115, Bairro Bel

Sinara A.T. Bertolini
Evanir Schmitz

Soch

339

Vista, na cidade de Palmitos SC, CEP 89887 - 000. Gerson Eloi Wrasse brasileiro, maior, casado, capaz, agricultor, inscrito no CPF 862.971.399-20 portador de cédula de identidade RG 2758282 SSP/SC, residente e domiciliado na linha Cachoeira, interior na cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000. Fabiane Behling Einloft brasileira, maior, casada, capaz, agricultora, inscrito no CPF 007.568.299-09 portador de cédula de identidade RG 4112857 SSP/SC, residente e domiciliada na linha Diamantina, interior na cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000. Colocada a matéria em votação, primeiro a diretoria foi aprovada e eleita por unanimidade, sendo que a diretoria terá mandato por período de três anos. Em seguida foi colocada a composição do conselho Fiscal em votação, e também aprovada por unanimidade. Passado ao próximo item da ordem do dia o presidente da assembleia Sr. Evanir Schmitz tomou posse juntamente com a diretoria e o conselho fiscal, continuando os trabalhos o Sr. Adelar Gilberto Neumann, tesoureiro, fez a prestação de contas da associação que foi aprovado pelos presentes. Assumindo a condução da assembleia o presidente eleito deu continuidade aos trabalhos e passou-se aos assuntos diversos. Palmitos, SC, 17 de março de 2020. Após isso, a diretora Elisiane Genessini Jahnel apresentou o quadro de professores para o ano de 2020, logo em seguida passou-se a palavra a secretaria de educação Maria Lourdes Nicolau Oestreich deu as boas vindas a todos e comentou sobre o covid-19 sobre o possível fechamento das escolas por um período de trinta dias, comentou também sobre a prevenção e os cuidados que devemos ter com o vírus, falou das reformas que está ocorrendo na escola para o bem estar de todos, devolvendo a palavra a diretora Elisiane passou uma mensagem para todos os presentes, logo em seguida passou a palavra ao orientador pedagógico Oberdan Fiorese que passou uma mensagem que os pais são o espelho do seus filhos, fazendo uma reflexão que o tempo gasto com seus filhos e um tempo bem gasto e que o uso do celular afetar o Desenvolvimento da criança, conversou com os pais que eles nos auxiliam a fortalecer o vínculo com a escola, após feitas essas colocações passou a palavra a diretora Elisiane que apresentou o modelo de uniforme da escola, não sendo obrigatório adquirir o agasalho mas a camiseta branca ou a camiseta dada pelo município é obrigatório usar. O barzinho acontecera a cada quatorze dias, a rifa anual da escola permanece no valor de 2 reais o número, dia da família na escola que será no dia Dezoito de abril, se caso não haver o fechamento das escolas em virtude do vírus que vem alastrando em todo o mundo, sugestão de contribuição de dez reais para a compra de doces para as cestas de pascoa e natal para seus filhos, sendo que os pais aprovaram. Viagem de estudos dos anos finais cada turma tem sua viagem, sendo que o aluno que descumprir as regras da escola não poderá participar das viagens de estudo. O lanche é disponibilizado pela secretaria de educação tendo acompanhamento da nutricionista por esse motivo não será permitido trazer lanches na escola sem autorização. A entrega de boletins durante acontecera dessa forma, alunos que tem medias vão receber o boletim os demais os pais deveram vir ate a escola e fazer a sua retirada, as regras escolares deveram ser cumpridas caso contrario haverá punição. O grêmio estudantil fez um baner avisando o dia de leitura que acontece toda a semana um período, sendo este período alternado durante os dias. Não havendo mais nada a tratar eu Sinara Aparecida Tremarin Bertolini, lavrei está presente ata que consta no livro de assinatura dos sócios as assinaturas.

Sinara A.T. Bertolini
Evanir Schmitz

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000
3647-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002424 Data: 10/02/2021 Livro: 0011 - Folha: 063/063
Registro: 003571 Data: 26/03/2021 Livro: A-025 - Folha: 274/281
Reg. Origem: 000175 Data: 15/03/1980 Livro: A-002 Folha: 909/909
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES
Emolumentos: Averbção: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$
20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 33325
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBX28760-JA9M
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutfe, Palmitos - 26 de março de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta

2021



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUÍNO KNAPP:

PRESIDENTE: Evanir Schmits, inscrito no CPF 770.678.519-04, portador da cédula de identidade RG 13R2945426 SSP/SC residente e domiciliado na Linha Progresso, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

VICE-PRESIDENTE: Sinara Aparecida Tremarin Bertolini, inscrita no CPF 046.327.909-31, portador da cédula de Identidade RG 45597111 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Progresso, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

PRIMEIRO TESOUREIRO: Adelar Gilberto Neumann, inscrito no CPF 038.039.259-32, portador da cédula de identidade RG 4084963 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Central, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

SEGUNDO TESOUREIRO: Wilson Erno Parckert, inscrito no CPF 939.142.379-53, portador da cédula de identidade RG 3313380 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Central, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

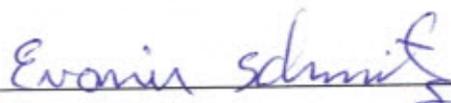
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Giselle Jandrey, inscrita no CPF 108.296.299-63, portador da cédula de identidade RG 6259733 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Diamantina, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

SEGUNDO SECRETÁRIO: Astir Brückmann, inscrito no CPF 042.630.389-08, portador da cédula de identidade RG 4843181 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Diamantina, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

FISCAL: Fernando Ehlerls, professor inscrito no CPF 031.675.569-94, portador da cédula de identidade RG 3921782 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Vasco da gama nº 115, Bairro Bela Vista, na cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

FISCAL: Gerson Eloi Wrasse, inscrito no CPF 862.971.399-20, portador da cédula de identidade RG 2758282 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Cachoeira, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.

FISCAL: Fabiane Behling Einloft, inscrita no CPF 007.568.299-09, portador da cédula de identidade RG 4112857 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Diamantina, interior da cidade de Palmitos SC, CEP 89887-000.



EVANIR SCHMITZ - Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que APP Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Aluíno Knapp, se reúne neste Núcleo para a realização de suas reuniões e deliberações, não tendo uma sede própria.

Eu, Márcia Vanessa Müller Schena sob CPF 871008519-04 diretora do Núcleo Educacional Municipal Aluíno Knapp.

Palmitos SC, 27 de maio de 2022.



Márcia Schena - Diretora

Márcia Vanessa Schena
Diretora
NEM Aluíno Knapp
Diamantina - Palmitos - SC

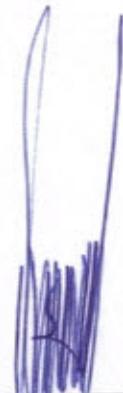


ILC ASSESSORIA CONTABIL S/S
Escritório Contábil e Documental Meri
Rua Visconde do Rio Branco, nº917, Centro, Palmitos-SC
CNPJ:83.514.570/0001-27

DECLARAÇÃO

ILUI WALTER, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 162.738.939-34, com escritório contábil ILC ASSESSORIA CONTABIL S/S, CNPJ nº83.514.570/0001-27, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº917, Centro, Palmitos-SC, vem através desta DECLARAR para quem interessar possa e para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP CNPJ nº78.505.310/0001-55, com sede em Linha Diamantina, s/n, interior, no Município de Palmitos-SC, mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e atende normas brasileiras de contabilidade.

Palmitos SC, 20 de Maio de 2022.



ILUI WALTER

ATIVIDADES REALIZADAS PELA APP Associação de Pais e professores:

A APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP, REALIZOU O DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA NA DATA DE 21/05/2022 COM INÍCIO ÀS 9H 30 NAS DEPENDENCIAS DO NÚCLEO.

ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

9H30 CHEGADA DAS FAMÍLIAS COM RECEPÇÃO;

ACOLHIDA E MENSAGEM

ENCAMINHAMENTO PARA AS INSCRIÇÕES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, TRUCO , BINGO E

AQUISIÇÃO DE FICHA PARA O ALMOÇO;

NESTE EVENTO ESTEVE PRESENTE A REPRESENTANTE DA ERVA MATE SÃO JOSÉ.

O JOGO DO TRUCO INICIOU NA PARTE DA MANHÃ E TEVE SEU TÉRMINO A TARDE.

O BINGO FOI REALIZADO NA PARTE DA MANHÃ A PARTIR DAS 11H;

O ALMOÇO FOI SERVIDO ÀS 12H 15M

A TARDE ACONTECERAM OS JOGOS DE FUTSAL NAS DUAS MODALIDADES.

ACONTECEU A ENTREGA DE BOLETINS ÀS 13H E PINTURA NO ROSTO PARA OS ALUNOS.

Handwritten mark

Em anexo fotos do evento:



Evania schmitz

Handwritten signature



9



Evonis Schmitz

[Handwritten signature]



NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, A APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES REALIZA A NOITE DO LÂMPIÃO, REALIZADO ANUALMENTE E ACONRECE NO SALÃO DA COMUNIDADE.

Evanir schmitz

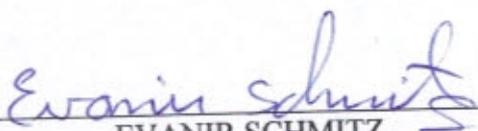
Evanir schmitz - Presidente

DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

EVANIR SCHMITZ, inscrito no CPF nº 770.678.519-04, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUIÑO KNAPP, inscrita no CNPJ nº78.505.310/0001-55, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

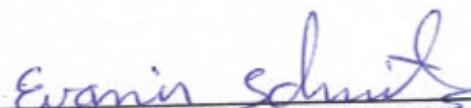

EVANIR SCHMITZ
CPF: 770.678.519-04



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP inscrita no CNPJ nº78.505.310/0001-55, neste ato representada pelo presidente o Srº EVANIR SCHMITZ portador da Carteira de Identidade nº2945426 e do CPF nº770.678.519-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.



EVANIR SCHMITZ

CPF: 770.678.519-04

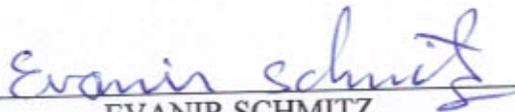


DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

EVANIR SCHMITZ, inscrito no CPF nº 770.678.519-04, neste ato presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP, inscrita no CNPJ nº78.505.310/0001-55, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.


EVANIR SCHMITZ
CPF: 770.678.519-04



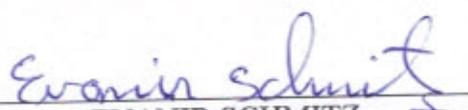
Soch

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

EVANIR SCHMITZ, inscrito no CPF nº 770.678.519-04, neste ato presidente ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP CNPJ nº78.505.310/0001-55, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/04/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos SC, 20 de Maio de 2022.


EVANIR SCHMITZ
CPF: 770.678.519-04

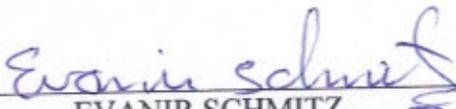


DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

EVANIR SCHMITZ, inscrito no CPF nº 770.678.519-04, neste ato presidente ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP CNPJ nº78.505.310/0001-55, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos SC, 20 de Maio de 2022.


EVANIR SCHMITZ
CPF: 770.678.519-04



PLANO DE TRABALHO

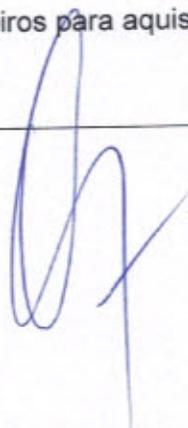
1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização da Sociedade Civil – ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUINO KNAPP			CNPJ 78.505.310/0001-55	
Endereço LINHA DIAMANTINA				
Cidade PALMITOS	Estado SC	CEP 89887-000	Telefone (49)3199-5051	e-mail ALUINO_KNAPP@YAHOO.COM.BR
Conta Corrente 28844-4	Banco 748	Agência 0230	Praça de Pagamento PALMITOS	
Nome do Responsável EVANIR SCHMITZ			CPF 770.678.519-04	
C.L./Orgão Expedidor RG 13R2945429 SSP/SC	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE		
Endereço LINHA PROGRESSO			CEP 89887-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto OPORTUNIZAR A PRÁTICA ESPORTIVA DA MODALIDADE DE BADMINTON NO NEM. ALUINO KNAPP COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO DOS CIDADÃOS ATRAVÉS DA SUA PARTICIPAÇÃO	Período de Execução	
	Início MÊS DE JULHO/22	Término MÊS DE DEZEMBRO/22
Identificação do Objeto O presente projeto através do auxílio da Organização da Sociedade Civil visa à oportunizar a prática esportiva da modalidade de badminton no Núcleo Educacional Municipal Aluíno Knapp no contraturno escolar.		
Justificativa da Proposição A proposta consiste em viabilizar recursos financeiros para aquisição de raquetes e petecas de badminton.		

Evonir schmitz



Socle

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	MATERIAL ESPORTIVO	und	01	Julho/2022	Dezembro/2022

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação			
		R\$ 3.962,13	R\$ 3.962,13	

Evair Schmitz

sofo

5 - CRONOGRAMA DE

DESEMBOLSO (R\$ 1,00)MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	R\$ 3.962,13					

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6- PRESTAÇÃO DE CONTAS

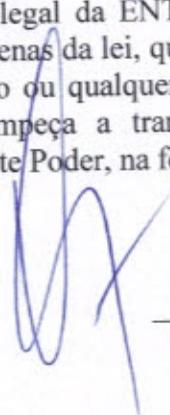
Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Palmitos 20/05/22
Local e Data



ENTIDADE

Evair Schmitz

sofo

8 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

8.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ___/___/___ Assinatura: Alina B. Juciry

8.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ___/___/___ Assinatura: Loireci J. D. Pfeifer

8.3 - Controle Interno: (X) Aprovado () Reprovado

Palmitos, ___/___/___ Assinatura: Sarane S. B. Azevedo

8.4 - Departamento Jurídico: (X) Aprovado () Reprovado

Palmitos, 10 / 06 / 2022 Assinatura: Nilton César Rigoni

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

8.5 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ___/___/___ Assinatura: _____

Evonir Schmitz
EVANIR SCHMITZ - Presidente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2022

Projeto: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUÍNO KNAPP

7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório (7,1 a 10)	Satisfatório (4,1 a 7)	Insatisfatório (0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1	9,5		
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3	9		
3. Viabilidade de Execução:	2	9,5		
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1	9,5		
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3	8,5		
TOTAL		90,5		

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

Palmitos, 02 de junho de 2022.

Aline Carina Pottker Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE

Adriane Penso
ADRIANE PENSO
SECRETÁRIA

ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO

0

CREENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO D

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/20

ENTIDADE: APP DO NÚCLEO EDUCACION
ALDA NARDIN SPESSATTO

ENDEREÇO: RUA PARANÁ S/Nº - BAIRRO

FONE: (49) 3647-9614

CNPJ Nº: 35.168.811/0001-80

Seclv " 357

LEI Nº. 4.156/2022.
De 30 de maio de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica, por força da presente Lei, declarada de Utilidade Pública a APP – Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, entidade sem fins lucrativos, com sede à rua Paraná, Bairro Bagatini, no Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.168.811/0001-80.

Art. 2º. A Entidade mencionada no Art. 1º, atende ao disposto no Art.1º, parágrafo único e Art.2º da Lei Municipal nº 3.120, de 29 de agosto de 2007, ficando assegurados todos os direitos e prerrogativas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 30 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Lei Municipal nº. 4.156/2022.

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0478/22
Ato: Lei Nº 4.156/22
Período de Publicação: 30/05/2022
a 06/06/2022
Palmitos/SC - 30/05/2022
MURAL PÚBLICO
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRICULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

Sach

158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.168.811/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APP			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUARO R PARANA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO BAGATINI	MUNICIPIO PALMITOS	UF SC
ENDERECO ELETRONICO	TELEFONE (49) 3647-9614		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 09/05/2022 às 16:41:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Soch

159



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL
LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO
CNPJ: 35.168.811/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:46 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **FC56.3C11.2FB9.A7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPES
CNPJ/CPF: 35.168.811/0001-80
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

220140077753420

Data de emissão:

17/05/2022 09:51:06

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

16/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROF. DO NUCLEO EDUC. MUNIC. LEONIDA A. CNPJ: 35168811000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNJKTZCMD63XF41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 17 de Maio de 2022

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.168.811/0001-80
Razão Social: ASSOC PAIS PROF NUCLEO E LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO
Endereço: RUA PARANA SN / BAGATINI / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902310533559153

Informação obtida em 17/05/2022 10:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sach



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL
MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.168.811/0001-80

Certidão n°: 15710671/2022

Expedição: 17/05/2022, às 10:09:25

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.168.811/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA Nº 04

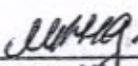
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte um com início as (18:30) dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada com a presença dos sócios de acordo com a lista de presença, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros da Associação de pais e professores do NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO. Atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, foi disponibilizado álcool em gel na entrada, e todos os associados compareceram de máscara, e foi observado o distanciamento de dois metros. A presidente Michelli Renata Hirsch Galvan, abriu a reunião, e esclareceu que o mandato da atual diretoria encerrou-se em 17 de março de 2021, contudo, foi estendido até o dia 26 de abril de 2021, tendo em vista o agravamento da pandemia que impossibilitou a realização da assembleia. Assim, declaro que me responsabilizo por todos os atos da associação até a presente data. Dando continuidade passou a presidência dos trabalhos para a Diretora da Escola Sra Sirlei G. Schneider que convidou a mim Maisa Girelli para secretariar a reunião. A pedido da Diretora da Escola, li a Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Na sequência fiz leitura do edital de convocação que transcrevo na íntegra: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO CNPJ 35.168.811/0001-80** A Presidente da ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A - 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, usando de suas atribuições e o que lhe confere o art. 22º do Estatuto, convoca os sócios para a Assembleia Geral Ordinária. Atendendo todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, será disponibilizado álcool em gel na entrada, devendo todos os associados comparecerem usando máscaras e será observado o distanciamento de dois metros. A Assembleia será realizada no auditório da prefeitura municipal de Palmitos, na Rua Independência, Nr. 100 - Centro na cidade de Palmitos, SC, no dia 26 de abril de 2021, às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% dos associados, Não havendo quórum fica marcado para as 18:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia: 1 - prestação de contas do exercício anterior; 2 - Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; 3 - Assuntos gerais de interesses da entidade. O presente edital de convocação foi afixado nas áreas comuns da escola. Palmitos, SC, 05 de abril de 2021.

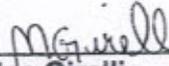
Michelli Renata Hirsch Galvan - Presidente. O primeiro assunto foi a apresentação da prestação de contas do exercício anterior que foi analisada e aprovada por todos os presentes. Na sequência foi apresentada a composição da chapa única para a nova diretoria que aprovada por todos os presentes e ficou composta da seguinte forma: Presidente: Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi, brasileira, casada, professora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 5.245.892 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 083.034.349-00, residente e domiciliada na Rua Trindade, 166, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Vice Presidente: Cezar Andre Schlosser, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 4.257.397 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 008.205.299-90, residente e domiciliado na Rua Helmuth Otto, 152, no Bairro Bagatini, na Cidade de Palmitos, SC; Tesoureiro: Nelcir Habeck, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.257.723 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 055.429.149-50, residente e domiciliado na Rua José Leal Filho, 109, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Vice Tesoureiro: Fabiane Nara Bauermann Trebien, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.238.114 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 037.846.359-46, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, sn, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Secretária: Maisa Girelli, brasileira, solteira, professora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 3.882.462 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 042.726.239-90, residente e domiciliada na Rua Ernesto Tombini, SN, Centro, na Cidade de

U

[Handwritten signature]

Palmitos, SC; Vice Secretária: Bruna Maiara Ariotti Da Croce, brasileira casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.257.980 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 059.290.749-09, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nobrega, 258, Loteamento Girassol, na Cidade de Palmitos, SC; **Conselho Fiscal:** 1) Aline Cristin Delazere, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.137.42 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 081.685.449-19, residente e domiciliada na Linha Três Pinheiros, Interior, na Cidade de Palmitos, SC; 2) Leda Maria Matte Perin, brasileira, casada, funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 2.652.11 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 770.669.369-49, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, 133, Bairro Bortolanza, na Cidade de Palmitos, SC; 3) Gessi de Moura Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 2.855.656 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 779.810.739-87, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 596, Bairro Bagatini, na Cidade de Palmitos, SC; 4) Iriani Daenecke Wagner, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 001.668.430 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 031.214.919-03 residente e domiciliada na Travessa 13 de agosto, 57, Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Palmitos, SC; 5) Sirlei Galvagni Schneider, brasileira, casada, diretora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 3.570.165 expedida pela SSP/SC inscrita no CPF sob nº 923.604.919-20, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, 138, Bairro Bortolanza, na Cidade de Palmitos, SC; e 6) Vania Ferreira dos Santos Albuquerque, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 5.137.78 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 004.793.339-98, residente e domiciliado na Linha Gorete, Interior, na Cidade de Palmitos, SC. NA sequência a nova diretoria tomou posse. Continuando a reunião foi apresentado pela Diretora da escola uma relação de melhorias e aquisições que precisam ser feitas para a escola, sendo elas: repintar o piso da área externa; ver a possibilidade de fazer uma cobertura na área externa da frente; pois temos muita dificuldade em dias de chuva; aquisição de bancos de material ecológico; aquisição de duas mesas e bancos para o refeitório; abaixar a pia do banheiro, pois temos alunos que não alcançam para lavar as mãos; aquisição de brinquedos novos. Estas solicitações serão avaliadas e realizadas conforme as possibilidades financeiras da Associação. Ficou decidido que será realizada uma feijoada no dia 22 de maio, apenas com a retirada das marmitas na escola. Como último assunto ficou definido que será reativada a mensalidade de colaboração espontânea, para os associados. Não havendo mais nada a tratar, eu Maisa Girelli lavrei a presente ata que após lida aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa.

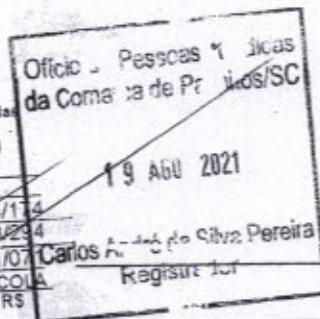

Michelli Renata Hirsch Galvan
Presidente


Maisa Girelli
Secretária

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89667-000 - (49)
3847-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002480 Data: 15/07/2021 Livro: 0011 Folha: 174/174
Registro: 003602 Data: 15/07/2021 Livro: A-026 Folha: 283/284
Reg. Origem: 000355 Data: 13/12/1995 Livro: A-004 Folha: 871/071
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$
20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 34801
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEU91319-AKS3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Palmitos - 15 de julho de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta



Soc

19 AGO. 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registradorde Pessoas Jurídicas
Comarca de Palmitos/SC

19 AGO. 2021

PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL COM TROCA DE DIRETORIA, REALIZADA EM
26/04/2021, NA ESCOLA LEONIDA ALDA NARDIN SPESATTO, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ
Carlos André da Silva Pereira
Registrador/Nº, BARRIO BAGATINI, PALMITOS - SC.

NOME COMPLETO	CPF
Maira Girelli	042.726.239-90
Fabiane N.B. Trulim	037.846.359-46
Jamissa Jessica Valdameri Sgarbi	083.034.349-00
Wilson Andrei Ribeiro	008.205.299-90
Wilson Andrei Ribeiro	05547914950
Triciani W. Wagner	03121491903
Bruna Maiana Ariatti Da Graça	059.290.749-09
Linaia N. Amello	025.761.759-02
Elenice Schumann	015495409-90
Alina Deloye	081685449-19
Mari Ineratto Strig	730211809-49
Emanuelle Bezin Soares	961.388.740-72
Diego P.P.S. Galvan	047.916.000-70
Juarez Ribeiro	04422588958
Gessi Oliveira	779210739127
Angela N. B. Guerra	11999254934
Nedys F. Z. Siginori	71329900987
Lucia Perin	770.669.369-49
Catrina J. de Andrade	54452368034
Sandra Maria Gomes	055.021.229-99
Michelli R.H. Galvan	035.463.809-24
Demétrio Henrique Vilela	026.335.391-52
Sirlei G. Schneider	923.604.919-20
Fabiele Goratelli Matte	091.381.069-06
Luana Maria	047.636.729-41
Sandra Techio	03759162967.
VANDECIA FERREZ	04559745943
Fabiele Oliveira	10728418940

01 SET. 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador

7

ATA Nº 05

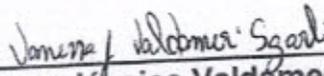
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um com início as dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada com a presença dos sócios de acordo com a lista de presença, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros da Associação de pais e professores do NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO. Atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, foi disponibilizado álcool em gel na entrada, e todos os associados compareceram de máscara, e foi observado o distanciamento de dois metros. A presidente Michelli Renata Hirsch Galvan, abriu a reunião e passou a presidência dos trabalhos para a Diretora da Escola Sra Sirlei G. Schneider que convidou a mim Maisa Girelli para secretariar a reunião. A pedido da Diretora da Escola, li a Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Na sequência fiz a leitura do edital de convocação que transcrevo na íntegra: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, CNPJ 35.168.811/0001-80.** A Presidente da ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A – 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, usando de suas atribuições e o que lhe confere o art. 22º do Estatuto, convoca os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária. Atendendo todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, será disponibilizado álcool em gel na entrada, devendo todos os associados comparecerem usando máscaras e será observado o distanciamento de dois metros. A Assembleia será realizada no auditório da prefeitura municipal de Palmitos, na Rua Independência, Nº 3. 100 – Centro na cidade de Palmitos, SC, no dia 20 de maio de 2021, às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% dos associados. Não havendo quórum fica marcado para as 18:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia: 1 – Discussão e alteração do Estatuto da Associação; 2 – Assuntos gerais de interesses da entidade. O presente edital de convocação foi afixado nas áreas comuns da escola. Palmitos, SC, 09 de maio de 2021, e enviado através de carta de aviso pelos alunos. **Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi – Presidente.** O primeiro assunto da assembleia foi sobre as alterações necessárias de algumas cláusulas do e consequentemente a consolidação do Estatuto da Associação. A Presidente

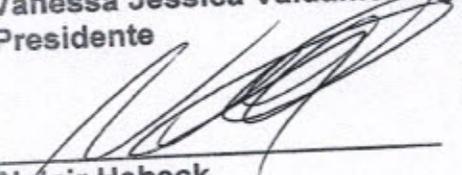
Vanessa

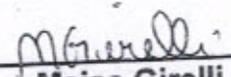
M. Girelli

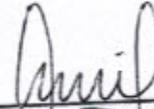
Sock

Vanessa Sgarbi explicou pediu que eu Maisa Girelli, fizesse a leitura do novo Estatuto. Após a leitura o novo estatuto foi aprovado por todos os presentes. Na sequência foi aberto para discussão de assuntos de interesse de todos. Não havendo nenhum outro assunto a ser tratado, eu Maisa Girelli lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa.


Vanessa Jéssica Valdâmeri Sgarbi
Presidente


Nelcir Habeck
Tesoureiro


Maisa Girelli
Secretária


ADV GADO Nelson César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89687-000 - (49)
3547-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002499 Data: 01/09/2021 Livro: 0011 Folha: 208/208
Registro: 003614 Data: 01/09/2021 Livro: A-027 Folha: 111/121
Reg. Origem: 003482 Data: 02/10/2019 Livro: A-024 Folha: 202/202
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,50, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$
20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 35466
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GF109037-T5XL
Confira os dados do ato em <http://selo16scjus.br/>
Dou fé, Palmitos - 01 de setembro de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

01 SET 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador





01 SET 2021

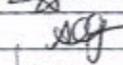
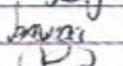
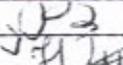
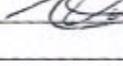
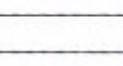
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

CNPJ: 35.168.811/0001-80

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20/05/2021

	SÓCIO	ASSINATURA
01	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	Deivid Henrique Nardim	Deivid Henrique Nardim
03	Bruna Mariana Pinelli Da Costa	Bruna M. A. Da Costa
04	Manuella Guin Soares	<i>[Handwritten Signature]</i>
05	FULLARO Lúciê Klaves	FULLARO
06	Thomaz F. J. Alba	<i>[Handwritten Signature]</i>
07	Cinara N. Camello	Cinara
08	Lydia Maria Matte Perin	<i>[Handwritten Signature]</i>
09	Marciano Lorini	<i>[Handwritten Signature]</i>
10	Vanderlan J. Sottler	Vanderlan
11	Elenice Schuman	Elenice Schuman
12	Catarina F. de Andrade	Catarina
13	Andriel Eduardo Bilig	Andriel Bilig
14	Dirlei G. Schneider	<i>[Handwritten Signature]</i>
15	Lizy D. Tedin	Lizy Tedin
16	Lairni de Oliveira	Lairni de Oliveira
17	Jureli T. M.	Jureli
18	Odin Walker	Odin Walker
19	Esmeralda E. de Lima	Esmeralda
20	Sandra Techio	Sandra Techio
21	Francisca B. Rohr	Francisca B. Rohr
22	Bruna B. Melo	Bruna B. Melo
23	Ana Paula Reoner	Ana
24	Giulene de O. Matilheira	Giulene O. Matilheira
25	Ana Paula dos Santos	Ana Paula dos Santos
26	Luana Cristina Rott	LR
27	Angelica Azira Koch	A
28	Marina de O.	Marina
29	Simone S.B. Schatz	Simone S.B. Schatz
30	Patrícia A. Kleemann	Patrícia Kleemann
31	Laura Schneider	Laura Schneider
32	Carmen A. Padilha	Carmen A. Padilha
33	Vanessa A. Dos Santos	Vanessa A. Dos Santos
34	Marli de Silva	Marli de Silva
35	Nilma L. AMBROSIO	<i>[Handwritten Signature]</i>
36	Elizandra Zuchi	Elizandra Zuchi
37	Marlene Wissmann	Marlene Wissmann
38	Fabiane Wissmann	Fabiane Wissmann
39	Vanessa T. Stange	Vanessa T. Stange
40	Fabiane U.B. Treliem	Fabiane U.B. Treliem
41	Angela N. G. Juene	Angela N. G. Juene
42	Melis F. Z. Sigamari	MS
43	Alexandra Sabeis	Alexandra Sabeis
44	Maira Girell	Maira Girell
45	Ama Cristina Kauffmann	Ama Cristina
46	Carlos H. Stefani	Carlos H. Stefani

[Large Handwritten Signature]

47	MATHEUS EGIDIO SIMM	
48	Clayton Alvine Schuh	
49	Sandra R. Felchick	
50	Ayana B. Gonzatti	
51	Vanessa J. Waldamer Spahr	
52	Jarissa B. Bentes Delagem	
53	Juan W. Wagner	
54	Walter H. H. H.	
55	Mauzele Alves	
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		





**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA APP DO
NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN
SPESSATTO**

Eu *Micheli Valduga*, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5117296, e CPF nº 07209014993, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, Nº524, na qualidade de diretora do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil - APP está situada no seguinte endereço: "Bairro Bagatini, Rua Paraná, S/Nº, CEP: 89.887-000, Palmitos-SC". Conforme está representada nas fotos anexas.

Micheli Valduga
Micheli Valduga
Diretora
NEM Leonida N. Spessatto
Município de Palmitos-SC
DIRETORA DO NÚCLEO

Palmitos/SC, 20 de maio de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO
RUA PARANÁ S/N – BAIRRO: BAGATINI - PALMITOS-SC
FONE: (49) 3647-9614 E-MAIL: nemleonida@palmitos.sc.gov.br

Handwritten mark



Handwritten signature



8



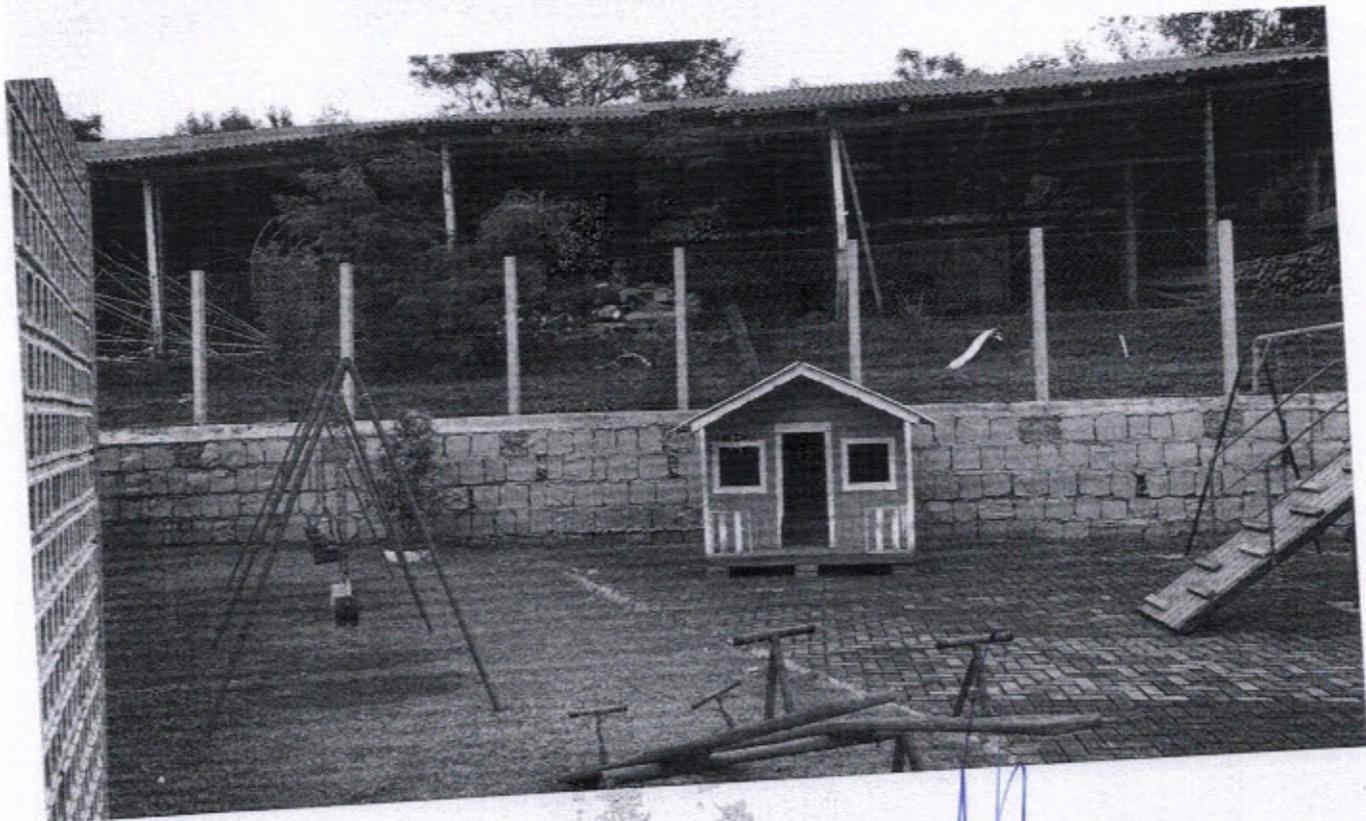
Handwritten signature or scribble.

Soch

13



Soc



Scale

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

01 SET. 2021

ria Silva Pereira
strador

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, fundada em 18 de março de 2019 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APP e está sediada na Rua Paraná, S/N, Bairro Bagatini, da cidade e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Professores, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Professores, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativos.

Artigo 4º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associações se propõe a:

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais propostos pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, no que diz respeito a:

a) melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômicas e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolva a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

IV - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Artigo 5º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão integrar a Proposta da Unidade Escolar.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O quadro social da APP, constituído por número ilimitado de sócios, será composto de:

I - Sócios natos - Serão sócios natos o Diretor da escola, os professores, e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, os pais de alunos, desde que concordes.

II - Sócios admitidos - Serão sócios admitidos os pais de ex-alunos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

III - Sócios honorários - Serão considerados sócios honorários, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, aqueles que tenham prestado relevante serviços à educação e à APP.

Artigo 7º - São direitos e deveres dos sócios:

[Handwritten signatures and initials]
Jomana
M. Guedes
Soc. 17

termos da Lei Federal n.º 4690/98, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes da Associação, a ser decidido pela Assembleia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Por deliberação da Assembleia Geral, cabe a esta antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber a restituição, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da Associação.

CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - Associação será formada pela Assembleia Geral e administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

Artigo 16º. - Cabe à Assembleia Geral:

- I - eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, como parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o Artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou pela Diretoria da Associação;
- VI - destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na hipótese de desídia ou inidoneidade, convocada especialmente para esse fim, elegendo na mesma sessão seu substituto, que concluirá o mandato;
- VII - deliberar sobre a alteração do Estatuto;
- VIII - examinar o relatório das atividades da Diretoria, bem como a aprovação do movimento financeiro.

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tais fins.

Artigo 17º - As reuniões da Assembleia Geral realizar-se-ão em data e hora previamente marcadas e se instalará na Primeira Chamada com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Associados e em Segunda Chamada 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados.

Artigo 18º - O edital de Convocação da Assembleia Geral deverá ser divulgado com 10 (dez) dias de antecedência da reunião e deverá conter, dia, local, hora da 1ª. Convocação e da 2ª. Convocação e a Pauta da reunião. A publicidade dar-se-á por qualquer meio, sendo considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou redes sociais e/ou e-mail.

Parágrafo Único - Nas deliberações das Assembleias Gerais e demais reuniões serão válidas as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a legislação pertinente dispuser em sentido diverso.

Artigo 19º - As reuniões da Assembleia Geral serão constituídas de Associados e o comparecimento será consignado nas Listas de Presenças.

Artigo 20º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário. Esta diretoria será eleita pela assembleia geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por 2 (dois) mandatos consecutivos de 3 anos cada, nos mesmos cargos. Os componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão as seguintes proporções:

- a) 02 dos membros serão professores;
- b) 04 dos membros serão pais de alunos.

M. G. G. G.

V. M. M.

Soc. L.

da Comarca de Palmitos/SC

Parágrafo Primeiro - Não sendo atingidas as proporções enumeradas no parágrafo anterior, às 2021 vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Os professores com filhos matriculados na Escola somente poderão integrar o segmento professor.

Artigo 21º - Cabe a Diretoria:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
 - b) as normas estatutárias que regem a APP;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
- IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- V - depositar em conta da APP, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;
- VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" da Assembleia Geral;
- VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 22º - São deveres ou atribuições dos membros da diretoria:

Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos;
- III - representar a APP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV - fazer cumprir as deliberações da Diretoria;
- V - apresentar a Assembleia Geral relatório semestral das atividades da diretoria;
- VI - movimentar conjuntamente com o tesoureiro, os recursos da Associação;
- VII - visar as contas a serem pagas;
- VIII - submeter o balanço anual a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- IX - rubricar e publicar o balanço anual;

Vice Presidente:

- I - compete ao Vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o presidente nas matérias de interesse da APP;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APP;

Vice-Secretário:

- I - Compete ao Vice-secretário auxiliar o secretário e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Tesoureiro:

- I - subscrever com o presidente os cheques da conta bancária da APP;
- II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejados;
- III - apresentar ao presidente o balanço anual, ou sempre que solicitado, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
- IV - informar a Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da APP;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela

APP,

[Handwritten signatures and names: Gabriel, M. G. V. L., Janina]

Artigo 30º. - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º - O Diretor da escola poderá participar das reuniões da Diretoria, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento.

Artigo 32º. - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração;
- II - estabelecer relações contratuais com a APP;

Artigo 33º - Ocorrida a vacância de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o suplente imediato assume, ficando vago o cargo de suplente.

Artigo 34º - Serão afixadas em quadro e avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações e prestação de contas.

Artigo 35º - A Associação de Pais e Professores deverá ser devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes.

Artigo 36º - O presente estatuto social poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 37º. - Os casos não previstos neste Estatuto e que não puderem ser resolvidos com a aplicação subsidiária de legislação do País, serão solucionados pela maioria dos votos da Assembleia.

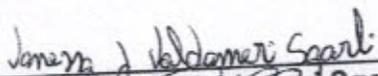
Artigo 38º. - A APP terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

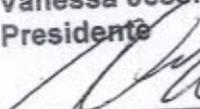
Parágrafo único – A APP poderá ser extinta na hipótese de desativação da unidade escolar.

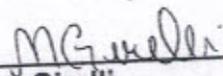
Artigo 39º. - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo, obedecida a legislação vigente.

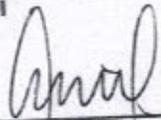
Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA NARDIN ALDA SPESSATTO**, aprovado em Assembleia Geral, realizada em 24 de abril de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, situada na Avenida Independência, nr. 100 - Centro, Município e Comarca de Palmitos – SC.

Palmitos, 26 de abril de 2021.


Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi
Presidente


Nelcir Habeck
Tesoureiro


Maisá Girelli
Secretária


ADVOGADO
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

01 SET. 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

01 SET. 2021

da Silva Pereira
Magistrador

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, fundada em 18 de março de 2019 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APP e está sediada na Rua Paraná, S/N, Bairro Bagatini, da cidade e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Professores, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Professores, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativos.

Artigo 4º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associações se propõe a:

- I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais propostos pela escola;
- II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
- III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, no que diz respeito a:
 - a) melhoria do ensino;
 - b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômicas e de saúde;
 - c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
 - d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolva a participação conjunta de pais, professores e alunos;
 - e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
- IV - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:
 - a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
 - b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Artigo 5º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão integrar a Proposta da Unidade Escolar.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O quadro social da APP, constituído por número ilimitado de sócios, será composto de:

- I - Sócios natos - Serão sócios natos o Diretor da escola, os professores, e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, os pais de alunos, desde que concordes.
- II - Sócios admitidos - Serão sócios admitidos os pais de ex-alunos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.
- III - Sócios honorários - Serão considerados sócios honorários, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, aqueles que tenham prestado relevante serviços à educação e à APP.

Artigo 7º - São direitos e deveres dos sócios:

Vermelha

Secl

M. Gurell

termos da Lei Federal n.º 4690/98, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes da Associação, a ser decidido pela Assembleia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Por deliberação da Assembleia Geral, cabe a esta antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber a restituição, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da Associação.

CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - Associação será formada pela Assembleia Geral e administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

Artigo 16º - Cabe à Assembleia Geral:

- I - eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, como parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o Artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou pela Diretoria da Associação;
- VI - destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na hipótese de desídia ou inidoneidade, convocada especialmente para esse fim, elegendo na mesma sessão seu substituto, que concluirá o mandato;
- VII - deliberar sobre a alteração do Estatuto;
- VIII - examinar o relatório das atividades da Diretoria, bem como a aprovação do movimento financeiro.

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tais fins.

Artigo 17º - As reuniões da Assembleia Geral realizar-se-ão em data e hora previamente marcadas e se instalará na Primeira Chamada com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Associados e em Segunda Chamada 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados.

Artigo 18º - O edital de Convocação da Assembleia Geral deverá ser divulgado com 10 (dez) dias de antecedência da reunião e deverá conter, dia, local, hora da 1ª. Convocação e da 2ª. Convocação e a Pauta da reunião. A publicidade dar-se-á por qualquer meio, sendo considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou redes sociais e/ou e-mail.

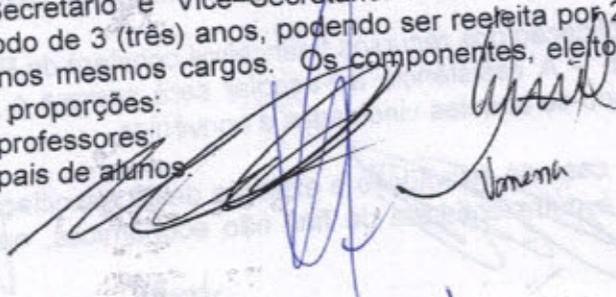
Parágrafo Único - Nas deliberações das Assembleias Gerais e demais reuniões serão válidas as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a legislação pertinente dispuser em sentido diverso.

Artigo 19º - As reuniões da Assembleia Geral serão constituídas de Associados e o comparecimento será consignado nas Listas de Presenças.

Artigo 20º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário. Esta diretoria será eleita pela assembleia geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por 2 (dois) mandatos consecutivos de 3 anos cada, nos mesmos cargos. Os componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão as seguintes proporções:

- a) 02 dos membros serão professores;
- b) 04 dos membros serão pais de alunos.

M. G. U. de



Soc. L.

Parágrafo Primeiro - Não sendo atingidas as proporções enumeradas no parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Os professores com filhos matriculados na Escola somente poderão integrar o segmento professor.

Artigo 21º - Cabe a Diretoria:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
 - b) as normas estatutárias que regem a APP;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
- IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- V - depositar em conta da APP, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;
- VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" da Assembleia Geral;
- VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 22º - São deveres ou atribuições dos membros da diretoria:

Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos;
- III - representar a APP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV - fazer cumprir as deliberações da Diretoria;
- V - apresentar a Assembleia Geral relatório semestral das atividades da diretoria;
- VI - movimentar conjuntamente com o tesoureiro, os recursos da Associação;
- VII - visar as contas a serem pagas;
- VIII - submeter o balanço anual a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- IX - rubricar e publicar o balanço anual;

Vice Presidente:

- I - compete ao Vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o presidente nas matérias de interesse da APP;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APP;

Vice-Secretário:

- I - Compete ao Vice-secretário auxiliar o secretário e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Tesoureiro:

- I - subscrever com o presidente os cheques da conta bancária da APP;
- II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejados;
- III - apresentar ao presidente o balanço anual, ou sempre que solicitado, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
- IV - informar a Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da APP;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela

APP,

[Handwritten signatures and notes]

APP, *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Artigo 30º. - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º - O Diretor da escola poderá participar das reuniões da Diretoria, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento.

Artigo 32º. - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração;
- II - estabelecer relações contratuais com a APP;

Artigo 33º - Ocorrida a vacância de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o suplente imediato assume, ficando vago o cargo de suplente.

Artigo 34º - Serão afixadas em quadro e avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações e prestação de contas.

Artigo 35º - A Associação de Pais e Professores deverá ser devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes.

Artigo 36º - O presente estatuto social poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 37º. - Os casos não previstos neste Estatuto e que não puderem ser resolvidos com a aplicação subsidiária de legislação do País, serão solucionados pela maioria dos votos da Assembleia.

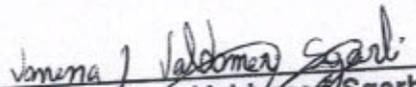
Artigo 38º. - A APP terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

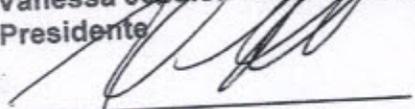
Parágrafo único – A APP poderá ser extinta na hipótese de desativação da unidade escolar.

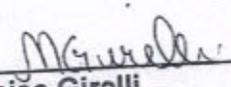
Artigo 39º. - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo, obedecida a legislação vigente.

Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA NARDIN ALDA SPESSATTO**, aprovado em Assembleia Geral, realizada em 24 de abril de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, situada na Avenida Independência, nr. 100 - Centro, Município e Comarca de Palmitos – SC.

Palmitos, 26 de abril de 2021.


Vanessa Jéssica Valdamer Sgarbi
Presidente

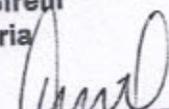

Nelcir Habeck
Tesoureiro


Maisa Girelli
Secretária

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

01 SET. 2021

Carlos André da Silva Pereira
Registrador


ADVOGADO
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

CNPJ 35.168.811/0001-80

A Presidente da ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A – 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, usando de suas atribuições e o que lhe confere o art. 22º do Estatuto, convoca os sócios para a Assembleia Geral Ordinária. Atendendo todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, será disponibilizado álcool em gel na entrada, devendo todos os associados comparecerem usando máscaras e será observado o distanciamento de dois metros. A Assembleia será realizada no auditório da prefeitura municipal de Palmitos, na Rua Independência, Nr. 100 – Centro na cidade de Palmitos, SC, no dia 26 de abril de 2021, às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% dos associados, Não havendo quórum fica marcado para as 18:30horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia:

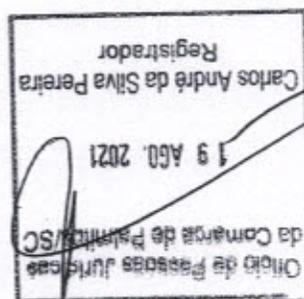
- 1 – Prestação de contas do Exercício Anterior;
- 2 – Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 3 – Assuntos gerais de interesses da entidade.

O presente edital de convocação foi afixado nas áreas comuns da escola, e enviado através de carta de aviso pelos alunos.

Palmitos, SC, 05 de abril de 2021.



Michelli Renata Hirsch Galvan
Presidente



ATA Nº 04

9 AGO. 2021

Carlos André da Silva Pereira

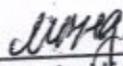
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte um com início as (18:30) dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada com a presença dos sócios de acordo com a lista de presença, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros da Associação de pais e professores do NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO. Atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, foi disponibilizado álcool em gel na entrada, e todos os associados compareceram de máscara, e foi observado o distanciamento de dois metros. A presidente Michelli Renata Hirsch Galvan, abriu a reunião, e esclareceu que o mandato da atual diretoria encerrou-se em 17 de março de 2021, contudo, foi estendido até o dia 26 de abril de 2021, tendo em vista o agravamento da pandemia que impossibilitou a realização da assembleia. Assim, declaro que me responsabilizo por todos os atos da associação até a presente data. Dando continuidade passou a presidência dos trabalhos para a Diretora da Escola Sra Sirlei G. Schneider que convidou a mim Maisa Girelli para secretariar a reunião. A pedido da Diretora da Escola, li a Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Na sequência fiz a leitura do edital de convocação que transcrevo na íntegra: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO CNPJ 35.168.811/0001-80** A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A - 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, usando de suas atribuições e o que lhe confere o art. 22º do Estatuto, convoca os sócios para a Assembleia Geral Ordinária. Atendendo todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, será disponibilizado álcool em gel na entrada, devendo todos os associados comparecerem usando máscaras e será observado o distanciamento de dois metros. A Assembleia será realizada no auditório da prefeitura municipal de Palmitos, na Rua Independência, Nr. 100 - Centro na cidade de Palmitos, SC, no dia 26 de abril de 2021, às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% dos associados, Não havendo quórum fica marcado para as 18:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas do exercício anterior; 2 - Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; 3 - Assuntos gerais de interesses da entidade. O presente edital de convocação foi afixado nas áreas comuns da escola. Palmitos, SC, 05 de abril de 2021.

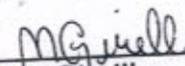
Michelli Renata Hirsch Galvan - Presidente. O primeiro assunto foi a apresentação da prestação de contas do exercício anterior que foi analisada e aprovada por todos os presentes. Na sequência foi apresentada a composição da chapa única para a nova diretoria que aprovada por todos os presentes e ficou composta da seguinte forma: Presidente: Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi, brasileira, casada, professora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 5.245.892 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 083.034.349-00, residente e domiciliada na Rua Trindade, 166, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Vice Presidente: Cezar Andre Schlosser, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 4.257.397 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 008.205.299-90, residente e domiciliado na Rua Helmuth Otto, 152, no Bairro Bagatini, na Cidade de Palmitos, SC; Tesoureiro: Nelcir Habeck, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.257.723 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 055.429.149-50, residente e domiciliado na Rua José Leal Filho, 109, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Vice Tesoureiro: Fabiane Nara Bauermann Trebien, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.238.114 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 037.846.359-46, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, sn, Centro, na Cidade de Palmitos, SC; Secretária: Maisa Girelli, brasileira, solteira, professora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 3.882.462 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 042.726.239-90, residente e domiciliada na Rua Ernesto Tombini, SN, Centro, na Cidade de

M. Girelli

M. Girelli
Sede

Palmitos, SC; Vice Secretária: Bruna Maiara Ariotti Da Croce, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.257.980 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 059.290.749-09, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nobrega, 258, Loteamento Girassol, na Cidade de Palmitos, SC; **Conselho Fiscal:** 1) Aline Cristine Delazere, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.137.426 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 081.685.449-19, residente e domiciliada na Linha Três Pinheiros, Interior, na Cidade de Palmitos, SC; 2) Leda Maria Matte Perin, brasileira, casada, funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 2.652.113 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 770.669.369-49, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, 133, Bairro Bortolanza, na Cidade de Palmitos, SC; 3) Gessi de Moura Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 2.855.656 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 779.810.739-87, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 596, Bairro Bagatini, na Cidade de Palmitos, SC; 4) Iriani Daenecke Wagner, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 001.668.430 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 031.214.919-03, residente e domiciliada na Travessa 13 de agosto, 57, Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Palmitos, SC; 5) Sirlei Galvagni Schneider, brasileira, casada, diretora do estabelecimento de ensino, portadora da Carteira de Identidade nº 3.570.165 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 923.604.919-20, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, 138, Bairro Bortolanza, na Cidade de Palmitos, SC; e 6) Vania Ferreira dos Santos Alba, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 5.137.780 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 004.793.339-98, residente e domiciliado na Linha Gorete, Interior, na Cidade de Palmitos, SC. NA sequência a nova diretoria tomou posse. Continuando a reunião foi apresentado pela Diretora da escola uma relação de melhorias e aquisições que precisam ser feitas para a escola, sendo elas: repintar o piso da área externa; ver a possibilidade de fazer uma cobertura na área externa da frente, pois temos muita dificuldade em dias de chuva; aquisição de bancos de material ecológico; aquisição de duas mesas e bancos para o refeitório; abaixar a pia do banheiro, pois temos alunos que não alcançam para lavar as mãos; aquisição de brinquedos novos. Estas solicitações serão avaliadas e realizadas conforme as possibilidades financeiras da Associação. Ficou decidido que será realizada uma feijoada no dia 22 de maio, apenas com retirada das marmitas na escola. Como último assunto ficou definido que será reativada a mensalidade de colaboração espontânea, para os associados. Não havendo mais nada a tratar, eu Maisa Girelli lavrei a presente ata que após lida aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa.


Michelli Renata Hirsch Galvan
Presidente


Maisa Girelli
Secretária

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89687-000 - (49)
3647-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002480 Data: 15/07/2021 Livro: 0011 Folha: 174/174
Registro: 003602 Data: 15/07/2021 Livro: A-026 Folha: 283/294
Reg. Origem: 000355 Data: 13/12/1995 Livro: A-004 Folha: 071/074
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
Emolumentos: Averbação: R\$ 00,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$

20.12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 34801
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEU81319-AKS3
Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dou fe, Palmitos, 15 de junho de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC
19 AGO. 2021
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

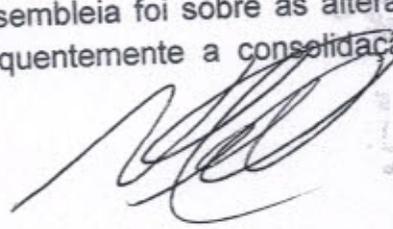
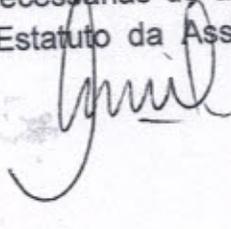
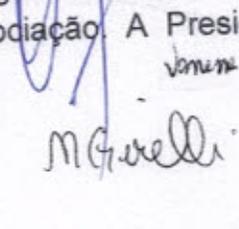


secto

da Comarca de Palmitos, SC
01 SET. 2021
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

ATA Nº 05

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um com início as dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada com a presença dos sócios de acordo com a lista de presença, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros da Associação de pais e professores do NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO. Atendendo a todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, foi disponibilizado álcool em gel na entrada, e todos os associados compareceram de máscara, e foi observado o distanciamento de dois metros. A presidente Michelli Renata Hirsch Galvan, abriu a reunião e passou a presidência dos trabalhos para a Diretora da Escola Sra Sirlei G. Schneider que convidou a mim Maisa Girelli para secretariar a reunião. A pedido da Diretora da Escola, li a Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Na sequência fiz a leitura do edital de convocação que transcrevo na íntegra: **EDITAL DE CONVOCÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, CNPJ 35.168.811/0001-80.** A Presidente da ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A – 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, usando de suas atribuições e o que lhe confere o art. 22º do Estatuto, convoca os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária. Atendendo todos os protocolos sanitários exigidos pelos decretos estaduais e federais no combate ao Covid-19, será disponibilizado álcool em gel na entrada, devendo todos os associados comparecerem usando máscaras e será observado o distanciamento de dois metros. A Assembleia será realizada no auditório da prefeitura municipal de Palmitos, na Rua Independência, Nº 3. 100 – Centro na cidade de Palmitos, SC, no dia 20 de maio de 2021, às 18:00 horas com a presença de no mínimo 50% dos associados. Não havendo quórum fica marcado para as 18:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, com a seguinte ordem do dia: 1 – Discussão e alteração do Estatuto da Associação; 2 – Assuntos gerais de interesses da entidade. O presente edital de convocação foi afixado nas áreas comuns da escola. Palmitos, SC, 09 de maio de 2021, e enviado através de carta de aviso pelos alunos. **Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi – Presidente.** O primeiro assunto da assembleia foi sobre as alterações necessárias de algumas cláusulas do e consequentemente a consolidação do Estatuto da Associação. A Presidente

  
Vanessa
Maisa Girelli

socle

Vanessa Sgarbi explicou pediu que eu Maisa Girelli, fizesse a leitura do novo Estatuto. Após a leitura o novo estatuto foi aprovado por todos os presentes. Na sequência foi aberto para discussão de assuntos de interesse de todos. Não havendo nenhum outro assunto a ser tratado, eu Maisa Girelli lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa.

Vanessa / Valdameri Sgarbi
Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi
Presidente

M. Girelli
Maisa Girelli
Secretária

Nelcir Habeck
Nelcir Habeck
Tesoureiro

Anil
ADVOCADO César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.051-B

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000 - (49)
3647-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002499 Data: 01/09/2021 Livro: 0011 Folha: 208/208
Registro: 003614 Data: 01/09/2021 Livro: A-027 Folha: 111/112
Reg. Origem: 003482 Data: 02/10/2019 Livro: A-024 Folha: 202/202
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
Emolumentos: Averbação: R\$ 60,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 35466
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GF109037-T5XL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Palmitos - 01 de setembro de 2021

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC
01 SET. 2021
Carlos André da Silva Pereira
Registrador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/FEV/2015

REGISTRO GERAL 5.137.788

NOME VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS ALBA

PAIS DOMINGO DA SILVA DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

28/JAN/1982

CIDADE SANTA ROSA - RS

CERT. CAS. 3095 LV B-07 FL 027
CART. TREBION-PALMITOS-SC

004.793.339-98

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERER
SECRETARIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

PALMITOS - SC

RECEBUEMOS DE 2015/03/01

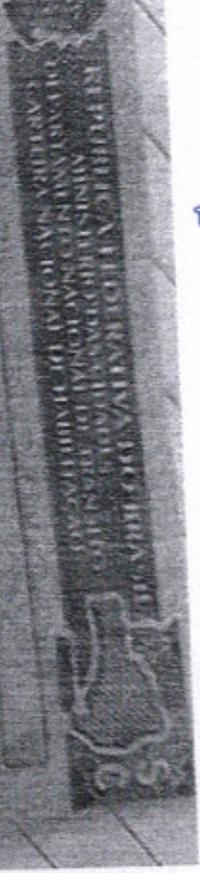
8

[Handwritten signature]

carla

1744770455

1744770455



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



CPF: 923.604.919-20
DATA DE EMISSÃO: 12/09/1975

PROFISSÃO: HILARIO GALVANI ZELINI GALVANI

PERMISSÃO: AAC CATIMBÉ

VALIDADE: 15/08/2023
1ª HABILITAÇÃO: 18/12/2003

Nº DE CENTRO: 03140996869

OPERAÇÕES

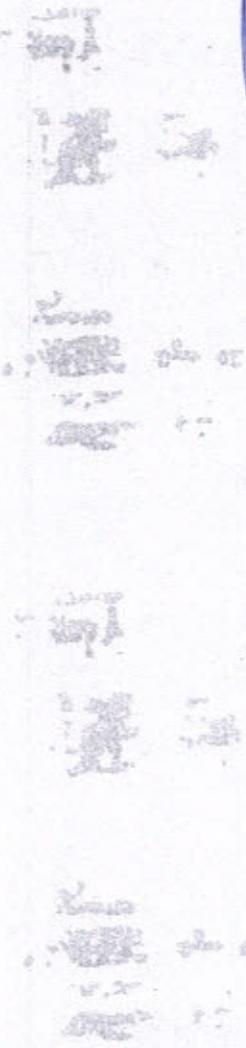
José S. S. ...
Assinatura do portador

CIDADE: ...

DATA DE EMISSÃO: 24/08/2023
SERIAL: 03140996869

SANTA CATARINA

S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
LEDA MARIA MATTE PERIN

FILIAÇÃO
JOSE LAURO MATTE
BEATRIZ SIRLEI MATTE

DATA NASCIMENTO
30/12/1973
NATURALIDADE
SÃO JOSÉ DO CEDRO SC
OBSERVAÇÃO



TIPO E COR DO CABELO

NOME PLACARDADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 1.195 DE 23 DE AGOSTO DE 1950

770.555.365-49

2.652.113

CENT. INPEC, 2374 LV 5-5 E. 122
CART. PERCEPA PALMOTOS SC

SERVIDOR

PROFISSIONAL

EMP. PÚBLICO

2321996650

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6

carla

0

VALORES EM TOUROS
AGÊNCIA NACIONAL
155 512 997



AGÊNCIA NACIONAL
155 512 997

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.257.980

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/ABR/2013

NOME

BRUNA MAIARA ARIOTTI DA CROCE

FILIAÇÃO

ADEMIR ARIOTTI
MARIA LUIZA ARIOTTI

NATURALIDADE

PALMITOS SC

DATA DE NASCIMENTO

14/MAI/1987

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. 018 LV B-AUX-01 FL 018
CART. TREBIEN-PALMITOS SC

CPF

059.290.749-09

Jose Augusto da Luz Kolrich
JOSE AUGUSTO DA LUZ KOLRICH
Perito Criminal

PALMITOS - SC

ASSINATURA

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRISTO S. SILVA

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
C

NOME
MAISA GIRELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
3882462 SSP SC

CPF
042.726.239-90

DATA NASCIMENTO
02/09/1985

FILIAÇÃO
IVAN LUIZ GIRELLI

SELIA GIRELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03895173478

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2006

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2238281605



[Assinatura manuscrita]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1122134

VALIDA DE EXPERIÇÃO

14 ABR 1980

FABIANENARA BAUERMAN TREBIEN

LAURO BAUERMAN

REGINA MARIA BAUERMAN

DATA DE NASCIMENTO
05/FEV/1933

PALMITOS SC

CART. CAS. 3579 LV B-008 FL 034

CART. TREBIEN PALMITOS SC

037.843.359-46

Miguel Acir Colzani
Miguel Acir Colzani

Felto Criminal

Gerente do Instituto de Identificação

CRAPPO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEN 7 119 DE 29/08/83

6



[Handwritten signature]

soch

20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITADO

WILSON SARECE



DOC. IDENTIFIC. DEPEND. 4257732 SSP SC
CPF 055.429.149-50 RG 1164999496

RENHA WILSON SARECE
SARECE SARECE

EXPIRE 01/12/2025 VALID 15/10/2025 30/09/2026

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
Rua ...

[Signature]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
BRASÍLIA, DF
16/11/2018
9050659436
SC114042513

DETRAN - SC (SIA/CA/MARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

SAÍDA EM 2008
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
1164999496

PROCURADOR PLACITÓRIAS
1164999496

o

[Handwritten signature]

soch

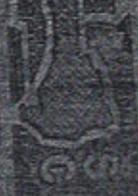
PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1414884076

1414884076

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO NACIONAL DE DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
GERAL ANDRÉ SCHLOSSER



DOC IDENTIFIC. DEP. IDENTIFIC. Nº
A257397

DATA NASCIMENTO
008.203.209-90 27/04/1988

FILIAÇÃO
LAURO SCHLOSSER

REGIME SCHLOSSER

PROFISSÃO
CORTEIRO

REGISTRO Nº
02A80609995

VALIDADE
30/09/2002

VALIDADE
19/08/2002

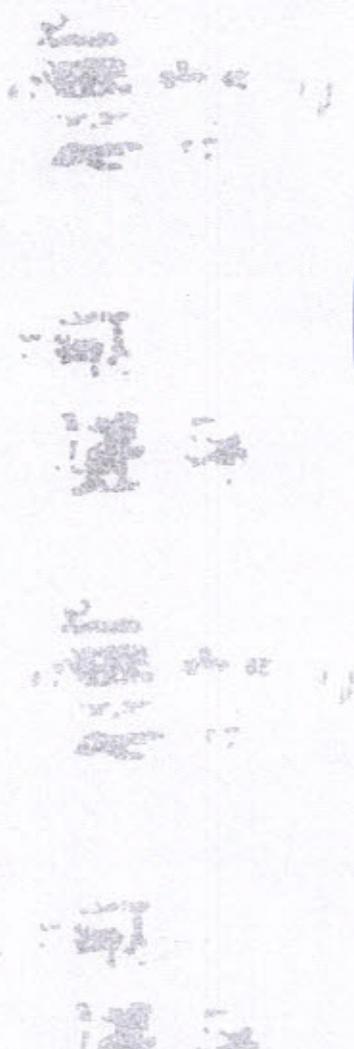
ORGANISMO
EABR

ASSINANTE DO TÍTULO

CIDADE
CIBARCO SC

PROFISSIONAL O Nome
do Assinante do Título
deve ser o mesmo

SANTA CATARINA



2

5.245.892

25/JAN/2017

0

VANESSA JESSICA VALDAMERI SGARBI

LEON VALDAMERI

CLAUDETE LOCATELLI VALDAMERI

PAIMITOS SC

30/06/1991

CERT. CAS. 71 LV B AUX. -01 EL 071
CART. PEREIRA-PAIMITOS SC

083.034.349-00

PAOLO HERRERA GONZALEZ

PAIMITOS - SC



[Handwritten signature]

Socle



**DIRIGENTES DA APP DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL
LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO**

NOME DO DIRIGENTE DA APP	RG - NÚMERO E ORGÃO EXPEDITOR	CPF NÚMERO E ORGÃO SRF	ENDEREÇO DO REPRESENTANTE
Presidente: Vanessa Jéssica Valdameri	5245892 - SSP/SC	08303434900 - Ministério da Fazenda	Rua: Trindade do sul - nº/166 - centro - Palmitos/SC.
Vice-presidente: Cezar Andre Schlosser	4257397 - SSP/SC	00820529990 - Ministério da Fazenda	Rua: Helmuth Otto - nº/152 - bairro bagatini - Palmitos/SC.
Tesoureiro: Nelcir Habeck.	4257723 - SSP/SC	05542914950 - Ministério da Fazenda	Rua: José Leal Filho - nº/109 - centro - Palmitos/SC.
Vice-tesoureiro: Fabiane Nara Bauermann Trebien	4238114 - SSP/SC	03784635946 - Ministério da Fazenda	Rua: Padre Anchieta - nº/s - centro - Palmitos/SC.
Secretária: Maisa Girelli	3882462 - SSP/SC	04272623990 - Ministério da Fazenda	Rua: Ernesto Tombini - nº/s - centro - Palmitos/SC.
Vice-secretária: Bruna Maiara Ariotti Da Croce	4257980 - SSP/SC	05929074909 - Ministério da Fazenda	Rua: Padre Manoel da Nobrega - nº/258 - loteamento girassol - Palmitos/SC.
CONSELHO FISCAL			
Aline Cristine Delazere	5137426 - SSP/SC	08168544919 - Ministério da Fazenda	Linha: Três Pinheiros - nº/s - interior - Palmitos/SC.
Leda Maria Matte Perin	2652113 - SSP/SC	77066936949 - Ministério da Fazenda	Rua: João Paulo I - nº/133 - bairro Bortolanza - Palmitos/SC.
Gessi de Moura Oliveira	2855656 - SSP/SC	77981073987 - Ministério da Fazenda	Rua: XV de Novembro - nº/596 - bairro Bagatini - Palmitos/SC.



Iriani Daenecke Wagner	001668430 SSP/SC	- 03121491903 - Ministério da Fazenda	Rua: XV de Novembro - nº/596 - bairro Bagatini - Palmitos/SC.
Sirlei Galvani Schneider	3570165 SSP/SC	- 92360491920 - Ministério da Fazenda	Rua: João Paulo I - nº/138 - bairro Bortolanza - Palmitos/SC.
Vania Ferreira dos Santos Alba	5137780 SSP/SC	- 0047933398 - Ministério da Fazenda	Linha: Gorete - nº/s - interior - Palmitos/SC.

Eu *Vanessa Jéssica Valdameri*, brasileiro (a), portador (a) do RG 5245892 nº e CPF nº 083034900, residente e domiciliado na Rua Trindade do Sul, nº/166, na qualidade de Presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro que todas as pessoas acima citadas são dirigentes da APP.

Vanessa Jéssica Valdameri

Representante Legal da APP

Palmitos/SC, 20 de maio de 2022.

Palmitos, 25 de maio de 2022.

Para
Prefeitura Municipal de Palmitos/SC
Nesta

A empresa Konto Contabilidade Eireli, inscrita no CNPJ sob nr. 14.717.928/0001-04, situada na Avenida Brasil, 1122 – sala 2 – Centro – na Cidade e comarca de Palmitos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Asdir Elton Kratz, brasileiro, casado, Contador, devidamente registrado no CRC/SC 022166/O-1, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 421, Loteamento Por do Sol, na cidade e comarca de Palmitos/SC, portador da carteira de identidade 2.855.346 SSP/SC e inscrito no CPF nº 779.810.499-20, declara para os devidos fins e efeitos legais que é responsável pela escrituração contábil da **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO**, com sede na Rua Paraná, SN, Bairro Bagatini, do Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, estatuto social arquivado no Ofício de Registro de Títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nr. 3482, Livro A – 24, Folha 202, em 02 de outubro de 2019, inscrita no CNPJ nr. 35.168.811/0001-80, sendo a escrituração da contabilidade feita de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente



ASDIR ELTON KRATZ
CRC 022166/O-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO
RUA PARANÁ S/N - BAIRRO: BAGATINI - PALMITOS-SC
FONE: (49) 3647-9614 E-MAIL: nemleonida@palmitos.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA APP DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

Eu *Vanessa Jéssica Valdameri*, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5245892, e CPF nº 08303434900, residente e domiciliado na Rua Trindade, Nº/166, na qualidade de representante legal da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro para os devidos fins, que a APP vem desempenhando várias ações na escola, desde a sua fundação até o presente momento, bem como: pintura das calçadas para atividades pedagógicas, compra dos varões e cortinas do refeitório, compra de adesivos da logomarca da escola, pagamento do escritório da escola, compra de estantes de livros das salas, compra de dispenses de álcool e gel, compra de lixeiras, compra de caixas organizadoras, compra de brinquedos e jogos pedagógico, compra de câmera digital, compra de notebook para a direção da escola e pagamento de mão de obra da produção dos armários da escola.

Vanessa Jéssica Valdameri

Representante Legal (APP)

Palmitos/SC, 20 de maio de 2022.



Item:

XV

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC
lealda@palmitos.sc.gov.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA APP DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO

Eu *Vanessa Jéssica Valdameri*, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5245892, e CPF nº 08303434900, residente e domiciliado na Rua Trindade, Nº/166, na qualidade de representante legal da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro para os devidos fins, que a APP possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no processo licitatório Nº 36/2022, do chamamento público Nº 03/2022. Sendo que atualmente temos seis salas de aula, uma brinquedoteca, uma sala de vídeo, uma sala dos professores, uma sala pedagógica, uma secretaria, uma sala de orientação pedagógica, um refeitório, cozinha, banheiros, lavanderia e um parquinho infantil, nosso Núcleo atente atualmente 12 turmas com aproximadamente 230 alunos.

Vanessa Jéssica Valdameri

Representante Legal (APP)

Palmitos/SC, 20 de maio de 2022.

Socle



DECLARAÇÃO - APP DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA
ALDA NARDIN SPESSATTO

Eu *Vanessa Jéssica Valdameri*, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5245892, e CPF nº 08303434900, residente e domiciliado na Rua Trindade, Nº/166, na qualidade de representante legal da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro para os devidos fins, que a APP não possui registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal.

Vanessa Jéssica Valdameri Spessatto

Representante Legal (APP)

Palmitos/SC, 20 de maio de 2022.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente, da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, CPF: 08303434900, declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, 20 de maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Spessatto
Assinatura presidente da APP



Razão Social: APP

CNPJ:35168811/000180

Endereço: Rua Paraná - Bairro: Bagatini

Cidade/UF: Palmitos/SC

Telefone:(49)3647-9614

Cep: 89887-000

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A APP, inscrita no CNPJ sob nº: **35168811/000180**, por intermédio de sua representante legal, *Vanessa Jéssica Valdameri*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º:5245892 e do CPF n.º:08303434900, declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Segali

Presidente da APP



Scali

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INFORMANDO
QUE A ENTIDADE E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM DAS VEDAÇÕES
PREVISTAS NA LEI 13019/2014**

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, declaro para os devidos fins que a organização da sociedade civil APP, juntamente com seus dirigentes não incorrem em qualquer vedações previstas na Lei **13019/2014**.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa J. Valdameri Spessatto
Assinatura e carimbo ou identificação



MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil – CONVENENTE APP N.E.M Leonida Alda Nardin Spessatto		CNPJ 35.168.811/0001-80		
Endereço Rua Paraná, S/N, Bairro Bagatini				
Cidade Palmitos	Estado SC	CEP 89.887.000	Telefone (49) 3647 - 9614	e-mail nemleonida@palmitos.sc.gov.br
Conta Corrente 27138-5	Banco Sicredi 748	Agência 0230	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Vanessa Jéssica Valdameri			CPF 083.034.349-00	
C.I./Órgão Expedidor SSP-SC	Cargo Presidente	Função Presidente da APP		
Endereço Rua Trindade, N/166, Centro de Palmitos			CEP 89887000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Socle

Título do Projeto Brinquedos e Brincadeiras na escola	Período de Execução	
	Início 23/05/2022	Término 12/12/2022
Identificação do Objeto Ampliar o número de brinquedos e jogos pedagógicos para promover o desenvolvimento integral de nossos educandos.		
Justificativa da Proposição Quando a criança está brincando ela se transporta para um mundo lúdico, onde a brincadeira proporciona prazer e diversão. Através do brincar ela vai construindo seus conhecimentos relacionados à sua vivência em sociedade e é desta forma que ela admire as habilidades necessárias para viver em sociedade, por isso brincar não é perder tempo é ganhar. No processo de aprendizagem das crianças os brinquedos são de extrema importância, pois através do brincar é que as crianças desenvolvem elementos fundamentais na formação da sua personalidade, na construção da sua autonomia, sendo que aprende a organizar as suas emoções, desenvolvendo assim o raciocínio lógico, a capacidade motora e a cognitiva.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término
1	1	Brinquedos e Jogos	Lote	01	05/22	12/22

Vanessa

Socli

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			
-	-	R\$ 3.962,14	R\$ 3.962,14	

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	R\$ 3.962,14					

[Handwritten signature]

Vassura

Soclo

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

7 - DECLARAÇÃO



Vanessa

Socio

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Palmitos - SC, 20/05/2022.
Local e Data

Valdomiro Valdomiro Sgarbi
Presidente da ENTIDADE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 02/06/2022 Assinatura: Aline B. J. J. J.

8.2 - Gestor: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 04/06/2022 Assinatura: Isoreci B. O. Pfeifer

8.3 - Controle Interno: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 09/06/2022 Assinatura: Sofiane S. B. Alves

8.4 – Departamento Jurídico: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 10 / 06 / 2022 Assinatura: _____


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

8.5 – Chefe do Poder Executivo: Aprovado () Reprovado

Palmitos, 19 07 / 2022 Assinatura: _____


Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos



FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO	
01 - ENTIDADE APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto.	02 - CNPJ 35168811/0001-80
03 - ENDEREÇO Rua Paraná S/N	
04 - CEP 89887000	05 - BAIRRO Centro
06 - FONE (49)3647 - 9614	07 - FAX Não temos
08 - SITE Não temos	09 - E-MAIL nemleonida@palmitos.sc.gov.br
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 - NOME Vanessa Jéssica Valdameri	11 - CPF 08303434900
12 - RG 5245892	13 - DATA DA POSSE 26/04/2022
14 - ENDEREÇO COMERCIAL Rua Paraná S/N	15 - BAIRRO Centro
16 - FONE RESIDENCIAL Não tem	17 - CELULAR (49) 9911884856

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Spessatto

Assinatura Presidente da APP

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, CPF 08303434900, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Sgarbi
Assinatura e carimbo ou identificação



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos - SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Spessatto
Assinatura e carimbo ou identificação



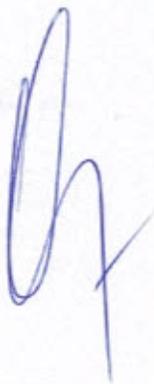
DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto declaro para os devidos fins que a entidade APP teve seu início das atividades em 18/03/2019 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa Jéssica Valdameri Spessatto
Assinatura e carimbo ou identificação



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

Vanessa Jéssica Valdameri, presidente da APP do Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto, declaro para os devidos fins que a entidade APP se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Palmitos, 20 de Maio de 2022.

Vanessa J. Valdameri Spessatto
Assinatura e carimbo ou identificação



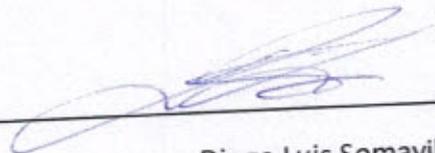
Palmitos/SC; 18 de maio de 2022. 

DECLARAÇÃO

A Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG- Agência de Palmitos/SC, Informa para fins de atualização de cadastro que a entidade ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, inscrita no CNPJ 35.168.811/0001-80, localizada na Rua Paraná, SN, Bagatini, município de Palmitos/SC, possui conta corrente conosco desde 16/05/2022, conforme segue dados abaixo:

Banco SICREDI 748
Agência: 0230
Conta corrente: 27138-5

Atenciosamente,



Diego Luis Somavilla
Gerente Agencia



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2022

Projeto: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NERDIN SPESSATTO

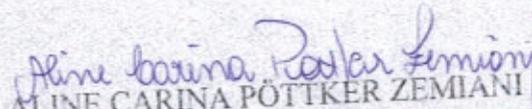
7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

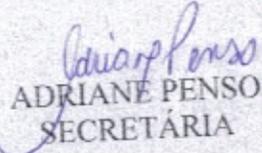
Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório (7,1 a 10)	Satisfatório (4,1 a 7)	Insatisfatório (0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1	9,5		
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3	9		
3. Viabilidade de Execução:	2	9,5		
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1	9,5		
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3	9		
TOTAL		92		

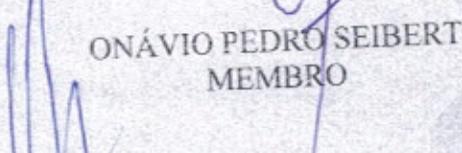
Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:**
Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Metodologia e Estratégia de Ação:**
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.
- 3. Viabilidade de Execução:**
Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:**
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:**
Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

Palmitos, 02 de junho de 2022.


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE


ADRIANE PENSO
SECRETÁRIA


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO

Entidade: APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EEB JORGE LACERDA

Endereço: RUA JOÃO TREVISOL S/N - SÃO BRAZ - PALMITOS - SC

Telefone: 49 - 31995598

CNPJ nº: 83.681.213/0001-53

p



[Handwritten signature]

soeb

231